

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SECÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV - N.º 172

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1962

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

No Boletim nº 350, publicado no Diário Oficial de 23 de agôsto.

Onde se lê: A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com a Decreto nú-mero 7.838, de 11 de dezembro de 1941,.... Leia-se:

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto número 7.836, de 11 de setembro

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 23 DE AGÔSTO DE 1962

O Diretor-Gerel do Lepartamento Nacional de Estradas de Rodugem, de Nacional de Estralas de Rodugem, de acôrdo com as atribuições que line conferem os itens XXXI e XXXVI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-16-58, e tendo em vista o constanta do Processo nº 29.092-61, rasolve;

Nº 1,121 - Designar -- o Advogado Danilo Prado, empregado contratado, amparado pela Lei nº 3.867-81 e os Engenheiros Nivel 18-B Olavo Setembrino da Silva e Carlos Alberto Scares D'Azevedo, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito Administrativo, destinada a Inquerito Administrativo, describada a apurar causas e responsabilidades no acidente ocorrido com o automóvel de chapa nº 73.43-05., deste Departamen-, to no Km. 320, da Rodovia Presidente

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decre-to nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alinea "b", do artigo 6°, do Decreto nº 48.127, de 1-4-60 resolve: Tendo em vista o constante do Pro-cesso nº 44.694-58,

Nº 1.122 — Aposentar — na forma do disposto no item I, do artigo 176, combinado com o artigo 181, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Manoel Baptista Santana, matricula nº

Lo25.782, na função de Trabalhador, referência "10", da Tabela Especial de Mensalistas, devendo o constante na presente portaria ser considerado efectivo, a apartir de 1-7-62.

Tendo em vista o constante do Procesan nº 44.547-62,

Mensalistas, devendo o constante na presente portaria ser considerado efectivo, a partir de 2-3-57.

Nº 1.128 — Cancelar — a gratificação de Chefe do Escritório de Fiscalização sediado na cidade de Santa Inês (MA).

Nº 1.128 — Cancelar — a gratificação de Gabinete na valór de presentação de Gabinete na valór de Crê 3.000,00 (três mil cruzeiros), ao do disposto no item I, do artigo 176, Assistanta Comercial Nivel 12 Urano do disposto no item I, do artigo 176, José Nicolau, devendo o constante na José Nicolau, devendo o constante na Rodoviário Federal.

Nº 1.124 — Aposentar — na forma do disposto no item I, do artigo 176, José Nicolau, devendo o constante na Rodoviário Federal.

Nº 1.125 — Cancelar — a gratificação de Chefe do Escritório de Rodoviário Federal.

Nº 1.126 — Designar o Engenheiro Contratado Francisco Bastos Sales, para exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização cedidado na Cidade de Santa Inês (MA).

Nº 1.128 — Cancelar — a gratificação de Santa Inês (MA).

Nº 1.127 — Designar o Engenheiro Contratado Francisco Bastos Sales, para exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização (Efecta de Santa Inês (MA).

Nº 1.128 — Cancelar — a gratificação contratado Alves Neves, para exercer a função do actigo Conferem os items XXXII e XXXII, do necidade de Santa Inês (MA).

Nº 1.128 — Cancelar — a gratificação contratado Alves Neves, para exercer a função do conferem os items XXXII e Contratado Alves Neves, para exercer a função do partir de 1-7-62.

Nº 1.124 — Aposentar — na forma do constante na função de Chefe do Escritório de Fiscalização (EFF-16-8), sediado em la função de Chefe do Esc Nº 1.122 -- Aposentar

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO OBRAS PÚBLICAS

da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Capituli- presente portaria ser considerado efeoa lei nº 1/11. de 28-10-52, Capituli-no Gomes de Aguiar, matricula nº . . 1.015.521, na função de Trabalhador referência "17", da Tabeia Especial de Mensalistas, devendo o constante na presente_portaria ser considerado efetivo, a partir de 2-3-57.

Tendo em vista o Processo nº 48.876-59. o constante do

Nº 1.125 - Aposentar do disposto no item I, do artigo 176, combinado com o artigo 181, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Joaquim Lei nº 1.711, de 28-10-52, Joaquim Campos, matricula, nº 1.921.104, na função de Trabalhador, referência "17", da Tabela Especial de Mensalis-tas, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 16-1-59.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 36.213-58,

Nº 1.123 — Torner sem efeito melhoria de salário concedida pela Portaria nº 1.723, de 31-12-60, na. T. E. M., a partir de 30-9-59, na forma do disposto no artigo 39, da Lei nº ... 1.711, de 28-10-52, da referência "17", para "18", ao Trabalhador matricula n° 1.015.521 Capitulino Gomes de Agular.

Tendo em vista o constante Frocesso nº 15.437-62,

Nº 1.126 — Elevar — para Cr\$... 3.500,0 (três mil e quinhentos cruzeiros), a gratificação mensal concedida a título de representação de Gabinete, as Motorista Nível 12 José Maria

Tendo em vista o constante Processo nº 38.883-62,

Nº 1.127 — Cancelar — a gratifica-ção mensal, concedida a título de representação de Gabinete, no valôr de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), so Escriturário Nível 10-B João José de

tivo, a partir de 1-8-62.

Tendo em vi sta o constante cesso nº 44.550-62,

Nº 1,129 — Cancelar — a gratifica-ção mensal do valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a título de re-presentação de Gabinete, concedida ao Mecânico de Maquina Nivel 12 João Alves de Almeida, devendo a constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1-8-62.

Tendo em vista o constante Processo nº 44.549-62,

Nº 1.139 - Cancelar ção mensal no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a título de representação de Gabinete, concedida ao Mecânico de Máquinas Nível 9 Lucien Lois Jourdan, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1-8-62.

Tendo em vista c constante do Processo nº 44.548-62.

Nº 1.131 — Cancelar — a gratifica-

ção mensal no valor de Cr\$ 2.000,00 (dbis mil cruzeiros), a título de re-presentação de Gabinete, concedida ao Mecânico de Máquina Nível 9 Eduardo Rodrigues Dantas, devendo o constante na presente porteria ser considerado efetivo, a partir de

Nº 1.132 — Cancelar a gratificação mensal, concedida a titulo de representação de Gabinete a Escriturária Mvel 8-A Nereida Silva Ramos, no valor de Or\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), devendo o constante na pre-

sente portaria ser considerado efeti-vo, a partir de 4 de julho de 1962. Nº 1.133 — Cance ar a gratificação mensal no valor de Cr\$ 2.00,00 (dois mil cruztiros), a título de representação de Gabinete, concedida ao Me-cânico de Máquina Nível 9, Ubiraja-ra Silva, devendo o constante na pre-

sente portaria ser considerado efeti-vo, a partir de 1 de agâsto de 1962. Nº 1.135 — Criar na jurisdição de 15º Distrito Rodoviário Federal, um Escritório de Fiscalização, sec cidade de Santa Inês (MA). sediado na

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44 656, de 17 de outubro de 1956, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 44 031-62,

Nº 1.134 — Designar o Mestre Nivel 14 Vicente de Lucca, para exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Recuperação (O.R.-1), da Oficina Regional, da Divisão de Equipamento Mecânico (D.E.M.), em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 1962

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1967, resolves abril de 1960, resolve:

Nº 1.136 - Dispensar a pedido, o Dr. Procurador de 1ª Categoria Enio Betty Lutterbach, da fumção de Subs-tituto de Chefe do Serviço Jurídico, da Procuradoria Judicial, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dies.

Nº 1.139 - Designar o Dr. Procurador de 3º Categoria Mauricio Couto Cesar, para exercer a função de Substituto do Chefe do Serviço Jurídico da Procuradoria Judicia,1 em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 1.140 — Designar o Engenheiro Nivel 17-A Raul Berman, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Conservação (S.T.D.-2), símbolo 3-F, do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 7º Distrito Rodoviário Federal.

— As reciamações pertinentes à matéria retribuida, nos cuxos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por eserito, à Seção de Redação, das 9 às 17.30 koras, no máximo até 72 horas após a saida dos ergaos oficiais.

— Os originais deverão ser Hactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

- Exceluadas as para o Semestre . . . Cr\$ anuais, as assinaturas poder-

- As assinaturas vencidas

e verificação do prazo de vali- que findará. renovação com antecedência ano, e de dade de suas assinaturas, na A fim de evitar solução de mínima, de trinta (30) dias. decorrido.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

MURILO FERREIRA ALVES

e da seção de afidação

DIÁRIO OFICIAL

BEÇÃO I — PARTE H

Orgão destinado à pul·licação dos atos da administração descentralizada 'In presso nas o icinas do Departen esto de Imprense Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES Capital e Interior:

Funcionários Capital e Interior:

Exterior:

600,00 Semestre . . . Cr\$ 450,00

exterior, que serão sempre Ano Cr\$ 1.200,00 Ano Cr\$

Exterior:

- As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinuturas anuais renovadas até 28 de feverciro de cada ano e às iniciadas, em qualquer epoca, pelos orgãos competentes.

- A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesonreiro do Departamento de Univensa Nacional

-- Os suplementos às edições dos orgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem ne aln da assinatura.

- O funcionário público fe-900.00 deral, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assi-

-- O custo de cada exemplar poderão ser suspensas sem parte superior do enderêço vão continuidade no recebimento atrasado dos órgãos oficiais aviso prévio.

Impressos o número do talão dos jornais, devem os assinanserá, na venda avulsa, acrescipara facilitar aos assinantes de registro, o mês e o uno em les providenciar a respectiva do de Cr\$ 0.50, se do mesmo renovação com antecedência ano, e de Cr\$ 1,00, por ano

1962, resolve:

contratado, amparado pela Lei número 3 967-61, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Equipamento (S.E.M.-1), símbolo 7-F. do Serviço de Equipamentto e Material (SEM.), do 13º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acôrdo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44 656, de 17 de outubro de 1958 re-pive-

Nº 1.143 — Designar o Engenheiro Nivel 18-B Daltro Barbosa Leite, para coordenar as providencias necessárias a prorrogação rodoviária do "Planda Allianda para o Progresso", podendo para tal fim requisitar os serviços de tôdas as Divisões e demais órgãos do DNER bem como manter todos os entendimentos que se fizerem necessários aquela finalidade.

PORTARIAS DE 30 DE AGÔSTO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44 656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 1.145 - Dispensar a pedido, o Contador Nível 18-B, Alvaro Eudoxio de Almeida Junior, dá função gratificada de Assessor Técnico, símbolo 3-F, da Divisão de Administração.

(trinta) dias.

Nº 1.141 — Designar o Escrevente Artur de Souza Martins, empregado contratado, amperado rela Reis, para exercer a função gratifica-da de Assessor Técnico, símbolo 3-F, da Divisão de Administração.

Tendo em vista o constante do Pro-cesso nº 13.829-62;

Nº 1.154 — Designar a Escrevente Marlene Cunha Maralhães, empregada contratada, amparada pela Lei número 3.967-61, para exercer a funcão gratificada de Chefe da Seção de Or-camento Distrital (S A D -1) simbo'o 4-F, do Serviço Administrativo Distrital (S A.D.). do 15º Distrito

Portrital (S.A.D.), do 15º Distrito Rodoviário Federal, Nº 1.155 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa Violeta Angélica da Motta Souza empregada contratada, emparada pela Lei nº 3.967-61, para exercer a função gratificada de Cherector a funcao grachicada de Che-fe da Secão de Material (S E.M.-2), símbolo 5-F, do Servico de Equipa-mento e Material (S.E.M.), do 15° Distrito Rodoviário Federal

Nº 1:156 — Designar o Escrevente-Dactilórrafo Porfirio José Rodrigues Serra de Castro, empregado contrataseria de Casto, empregado comatata-do amparado pela Lei nº 3-987-81, pa-ra exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Equipamento (S.E.M.-1), símbolo 7-F, do Serviço de Equipamento e Material (S.E M.). do 15º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1 157 — Designar o Escrevente

Walterlino Gomes, empregado contratado, amparado pela Lei nº 3 967-61.
para exercer a funcão gratificada de
Chefe do Serviço de Trânsito Distrital,
imbolo 4-F, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.158 -- Designar o Escrevente Nº 1.158 — Designar o Escrevente Carlos Alberto Lima, empregado-con-tratado, amparado pela Lei número 3.967-61, para exercer a função gra-tificada de Secretário, símbolo 9-F, do Chefe do 15º Distrito Rodoviário Bederal

constante do Processo nº 40 383, de tas e impedimentos eventuais, até 3º de acordo com as atribuições que lhe pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58. conferem os itens XXXI e XXXII, do resolve: artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58. resolve:

> Nº 1.146 Nível 18-B Alvaro Eudoxio de Almeida Junior, da funcão de Substituto do Diretor da Divisão de Administração (D.A.), em suas faltes e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento da mesma data.

Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuicões que ine cesso n.º 18.765-62, confere o item XXXI. do artigo 142

N. 1 159 — Designar o Oficial de do Regimento aprovado pelo Decreto

abril de 1962.

Nº 1.150 -- Conceder ao Contador Nivel 18-B Alvaro Eudoxio de Almeida Junior, a gratificação mensal mo valor de Cr\$ 25.000.00 (vinte e cinco mil cruzeiros), a título de represen-tação de Gabinete.

N.º 1.151 — Cancelar a gratificação mensal concedida a título de representação de Gabinete, ao Contador Nível 18-B Luiz Carlos dos Santos Reis, no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que he co fere o item XLIII do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656 de 17-10-58, resolve: Decreto

N.º 1.152 — Lotar na Divisão de Administração (D.A.), o Engenheiro Nivel 18-B José Luiz Carvalho de Castro.

Tendo em vista o constante do Pro-cesso n.º 48.519-57,

N.º 1 153 — Designar o Escriturário Dispensar o Contador Nível 8 Hélio Cezar de Almaida, para, em substituição ao Oficial de Admi-nistração Nivel 16-C Cicero da Rocha Poncione, integrar a Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria n.º 1.079, de 14-8-62, publi-cada no Boletim Administrativo n.º 33, da mesma data.

N.º 1.159 — Designar o Oficial de Administração Nível 16-C André D'as de Oliveira, o Escriturário Nível 10-B Paulo José de Aquino e o Escrevente Administração Nível 16-C André D'as de Oliveira, o Escriturário Nível 10-B Nível 18-B Luiz Carlos dos Santos Reis, da função de Chefe da Seção de Contrôle Orçamentário (D Cv -1) criada pela Portaria nº 509, de 26 de constituirem a Comissão destinada a constituirem a Comissão destinada a constituirem a Comissão destinada a proceder a reconstituição dos procesos encaminhados pelo 15° Distrito Rodo-viário Federal, à Administração Cenviário Federal, à Administração Central pelos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A., consumidos pelas chames em um incêndio verificado nos depósitos da referida empresa.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuicões que lhe confere o item XXXI, do art 142 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44 656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo 41 322 de 1962, resolve:

Nº 1.160 — Cancelar a Portaria nº 690, de 29-5-62 que removeu a pedido, o Motorista Nível 12-C José Malvares Dião Filho, da Administra-ção Central, Divisão de Equipamento Mecânico, para o 9.º Distrito Rodoviá-

O Diretor-Geral do Departamento rio Federal.

Nº 1.148 — Designar o Contador Micada de Ser etário. símbolo 2-F, O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de Nacional de Estradas de Rodagem, de Substituto do Diretor da Divisão de O Diretor-Geral do Departamento Conferem os itens XXI e XLIII. do Conferem os itens XXI e XXII. do Regimento aprovado Decreto n.º 44 656, de 17-10-58 e tendo

em vista o constante do Processo n.º 75.756-61, resolve:

Nº 1 181 . Remover a pedido,

N.º 1.161 — Remover a pedido, o Trabalhador Nivel 1 Joaquim Pereira Magalhães, do 17.º Distrito Rodoviário Federal para o 7.º Distrito Rodoviário Federal ara o 7.º Distrito Rodoviário O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XL-171, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, combinado com a alinea "b". do art. 6.º, do Decreto n.º 44.656, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo n.º 7.681-60, are aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo n.º 7.681-60, are aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo n.º 7.681-60, are aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo n.º 7.681-60, are aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo n.º 7.681-60, are aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo n.º 7.681-60, are aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo n.º 7.681-60, area de conferem os itens xxxi y xxxvi e xx

N.º 1.162 — Aposentar na forma do disposto no item III, do art. 176, combinado com o item III, do art. 178, ambos da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, João Nunes, matrícula n.º 1.016.514, no Cargo de Trabalhador Nivel 1, do Quadro de Pessoal. — Roberto Fersia Lasance Diretor-Geral. Quadro de Pessoal. — Rober reira Lassance, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 31 DE AGÔSTO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento O Diretor-Geral do Departamento
Nacional de Estradas de Rodagem, de
acórdo com as atribuições que lhe
conferem os items XXXI e XLIII, do
art. 142, do Regimento aprovado pelo
Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, resolve:
Tendo em vista o ionstante do Processo n.º 48.359-62,

Tendo em vista o constante do Pro-

N.º 1.166 — Designar o Dr. Pro-curador de 3º Categoria Marco Antó-nio de Coube Marques, o Assistente de Administração Nível 14-A Theó-philo de Jesus Souza Louchard e o Almoxarife Nível 16-B Cyro Rocha-para sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito Administrativo, destinada a apurar causas e responsabilidades no extravio dos Processos da Comissão Especial dos Processos da Comissão Especial de Construção e Pavimentação das BR/5 -- BR/28, protocolizados sob os 11.04 334 -- 361 a 368 -- 371 a 373 -- 283 a 387, 389, 390 391, 393, 336, 399

Tendo em vista o constante do Pro-cesso n.º 35.584-62,

Tendo em vista o constante do Processo n.º 46.962-J2,

N.º 1.171 - Lotar na Secretaria Geral de Gabinete do Diretor-Geral, a devendo o constante na presente pornendes, matricula n.º 1 993.109, com
anterior exercício na Divisão de Administração (D. A.).

O Diretor-Geral do Departamento O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7.º, do Decreto n.º 48.127, de 19-4-60, resolve:

n.º 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 1 167 — Dispensar, a pudido, o Engenheiro Nivel 18-B José Victor Romanield, da função gratificada de Chefe da Seção de Cooperação (S.T.D.-2), simbolo 3-F, do Serviço Técnico Distrilal (S.T.D.), do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 1.168 — Designar o Engenheiro Nivel 18-B José Victor Rosenfeld, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Chefe do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista o constante do Processo n.º 71.280-61,

N.º 1.169 -- Designar o Mestre de

acordo com as atribuições que ine conferem os itens XXXI, XXXVI e XLVII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo nº 7.098-62, rescive:

N.º 1.170 — Designar o Dr. Pro-urador Hipólito da Silva Porto, o Engenheiro Nível 18-B Almir França e o Contador Nível 17-A Geraldo José e o Contador Nivei 17-A Geraldo José
Braza Quintella, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo,
destinada a apresentar resultado conclusivo sobre as irregularidades apontadas na Divisão de Equipamento Me-

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de

Tendo em vista o recesso n.º 48.359-62,

N.º 1.163 — Lotar na Divisão de Administração, a Escrevente Dactilógrafa Maria Yvonne de Souza Loudente, contratada amparado pela Lei n.º 3.967-61 com anterior exercício na Divisão de Conservação.

Tendo em vista o recesso n.º 20...

N.º 1.164 — Conceder a gradino mensal no valor de Cr\$ 6.500.00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), a título de representação de Gabinete, a Escrevente Dactilógrafa Maria Yvonne de Souzo Louchard, contratada amparada pela Lei n.º 3.967-61.

Tendo em vista o constante do Proresolve:

N.º 1.173 — Conceder a gratificação mensal no valor de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), a título de representação de Gabinete, a Au-xiliar de Administração Contratada, Camélia Ramos de Abreu.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do n.º 334 — 361 a 368 — 371 a 373 — Regimento aprovado pelo Decréto 383 a 387, 389, 390 391, 393, 335, 399 n.º 44.656, de 17-10-58, combinado com (DRE/3) .586 e 587 (DRE/1), todos do a alínea "b", do art. 6.º, do Decreto corrente ano.

Tendo em vista o constante do Pro-cesso n.º 29.390-59,

N.º 1.171 — Lotar na Divisão de R.º 1.174 — Aposentar na forma do Estudos e Projetos (D.E.P.), o Desenhista Nível 12 Rubens Bastos, com disposto no item I, do art. 176, combianterior exercício na Divisão de Trân-nado com os arts. 181 e 187, ambos da sito (D. Tr.). Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Arlindo Dias de Lima, matrícula n.º 1.009.270, na função de Servente, referência "20", da Tabela Especial de Mensalistas, taria ser considerado efetivo, a partir

Tendo em vista o constante do Processo n.º 26.385-58,

N.º 1.175 — Aposentar na forma do disposto no item XII, do art. 176, combinado com o item XII, do artigo 178, ambos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Kavier da Silva, matricula n.º 1.021.181, no Cargo de Trabalhador Nível i, do Quadro de Pessoal.

Tendo em vista o constante do Processo n.º 66.766-60,

N.º 1.176 — Aposentar na forma do disposto no item III, do art. 176, com-binado com o item III, do art. 178, ambos da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Adalberto Rodrigues da Costa, matri-cula n.º 1.020.566, no Cargo de Tra-balhador Nivel 1, do Quadro de Pes-

Tendo em vista o constante do Processo n.º 13.404-59,

N.º 1.177 — Aposentar na forma do disposto no item III, do art. 176, combinado com o item III, do art. 178, ambos da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, João Batista Ripardo da Silva, matridado contratado, amparado pela Lei

art. 142, do Regimento aprovado pelo Diretor-Geral.

cula nº 1.036.192 no cargo de Traba gado contratado, amparado pela Lei lhador Nível 1, do Quadro de Pessoal.

O Diretor-Geral do Departamento soal Distrital (S.A.D.-4), simbolo 4-F. Nacional de Estradas de Rodagem, de do Serviço Administrativo Distrital acordo com as atribuições que lhe (S.A.D.), do 15.º Distrito Rodoviário conferem os itens XXXI e XXXII, do Federal. — Roberto Ferreira Lassance, art. 142 do Regimento aprovado pelo Diretor-Geral

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO SOCIAL RURAL

Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta P.SSR-179.56; ďΟ

RESOLUÇÃO DE 23 DE AGOSTO Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Plaul, o Dr. Paulo Carneiro da Cunha de acordo com o que dispôem os Arts. 5 e 7 do Regulamento aprovado pelo De-creto nº 39.319, de 5 de junho de 1956 e modificado pelo Decreto nú-mero 42.559, de 4.11.57. Oswaldo de Souza Martins. Presi-

Nº 815-CN — Artigo Unico, Esco. dente do Conselho Nacional do Serlher para o cargo de Presidente do viço Social Rural.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE JUIZ dicina da Universidade de Juiz de Fora. (Proc. 957-62). Heglisson Ferreira Machado Newton

PORTARIAS DE 1º DE SETEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício da competência fixada pelo art. 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, combinado com o art. 24 letra "f" e 76 e 77 do Decreto nº 50.212, de 28 de janeiro de Decreto nº 50.212, de 28 de janeiro de 1961, que aprovou o Estatuto da Universidade, e com o art. 12, item IV. da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, e mais o que consta do processo número 942-62, desta Reitoria, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em despacho de 9 de agósto de 1962, resolve:

Admitir, para N9 47-82 . interinamente, nos cargos criados pelo Decreto nº 51.412, os docentes abaixo relacionados, conforme despachos proferidos nos processos de ns. 951-62 a 1000-62:

Aldemir Negrão Martins para o car-go de Assistente de Ensino Superior, código EC-503, nivel 17, da Cadeira de Parasitologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Juiz de Foro. (Processo 951-62).

Amaury Teixeira Leite Andrade pa-Amaury Teixeira Leite Andrage para o cargo de Assistente de Ensino
Superior, código EC-503, nivel 17, da
Cadeira de Clinica Obstétrica da Facuidade de Medicina da Universidade
de Juis de Fora. (Processo 952-62).
Carlos Alberto Vieira Lima para o
cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503, nivel 17, da Cadeira de Microbiologia e Translogia

deira de Microbiologia e Imunologia da Faculdade de Medicina da Univer-

sidade de Juiz de Fora. (Proc. 953-62). Fernando de Siqueira Coelho para o cargo de Assistente de Ensino Suo cargo de Assistente de Ensino Su-perior, código EC-503; nível 17, da Ca-deira de Clínica Cirúrgica Infantil e Ortopédica da Faculdade de Medicina da Universidada da Vala da Universidade de Juiz de Fora. (Proc. 955-62).

para o cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503, nivel 17, da Cadeira de Clínica Pediátrica Médica da Faculdade de Medicina da Universidade de Juiz de Fora. (Proc. 958-62). Hiram de Paula Ribeiro para o car-

go de Assistente de Ensino Superior, código EC-503, nivel 17, da Cadeira de Clínica Médica — 2º Cadeira — da Faculdade de Medicina da Universidade de Juiz de Fora. (Proc. 959-62). José Carlos de Castro Barbosa para o cargo de Assistente de Ensino Supe-

o cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503, nível 17, da Cadeira de Farmacología da Faculdade de Medicina da Universidade de Juia de Fora. (Proc. 961-62).

José Raymundo Machado para o cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503, nível 17, da Cadeira de Puericultura e Clínica da 1º Infancia da Faculdade de Medicina da Universidada de Juia de Fora (Pro-Universidade de Juiz de Fora. (Pro-

cesso 962-62). Luis de Assis Villaça para o cargo de Assistente de Ensino Superior, có-digo EC-503, nivel 17, da Cadeira de Clinica Cirúrgica — 1º Cadeira — da

digo EC-503, nivel 17, da Cadeira de Clinica Cirurgica. — 1º Cadeira — da Faculdade de Medicina da Universidade de Juiz de Fora. (Proc. 963-62).

Marcos Corrêa Saraiva para o cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503, nivel 17, da Cadeira de Clínica Cirúrgica. — 2º Cadeira. — da Faculdade de Medicina da Universidade de Juiz de Fora. (Proc. 964-62).

Milton Valle de Macedo para o cargo de Assistente de Ensino Superior.

go de Assistente de Ensino Superior, código EC-503, nível 17. da Cadeira de Tisiologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Juiz de Fora.

cina da Universidade de Juiz de Foia.
(Proc. 986-62).

Murillo Teixeira Leite de Moraes
Sarmento para o cargo de Assistento
de Ensino Superior, código EC-503,
nível 17, da Cadeira de Clínica Propedeutica Cirúrgica da Faculdade de
Medicina da Universidade de Juia de Fora, (Pros. 967-63).

Walter Nascimento Campos para (Proc. 955-62).

Geraldo Telles Jucă para o cargo de rior, código EC-503, nivel 17, da Ga-Assistente de Ensino Superior, código deira de Clínica Ginecológica da Fase EC-503, nível 17, da Cadeira de Clículdade de Medicina da Universidade nica Urológica da Faculdade de Medicina da Universidade nica Urológica da Faculdade de Medicina de Fora, (Proc. 997-62).

nica Odontológica da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Juiz de Fora. (Proc. 971-62).

Albertino Gonçalves Vieira para o cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503, nível 17, da Cadina de Botánica Aplicada à Farmá-

rior, código EC-503, nivel 17, da Cadeira de Botânica Aplicada à Farmácia, da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Juiz de Fora. (Proc. 972-62).

Clóvis de Paiva Aguiar para o cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503, nivel 17, da Cadeira de Fallerobiologia da Faculdade de Farmálerobiologia da Cadeira de Faculdade de Farmálerobiologia da Cadeira de Faculdade de Farmálerobiologia da Universidade de Juiz Clóvis de Parmálerobiologia da Universidade de Farmálerobiologia da Universidade de Englishade de Englishade de

Microbiologia da Faculdade de Far-macia e Odontologia da Universidade de Juiz de Fora (Proc. 973-62). Waldir Vale da Fonseca para o car-

Waldir Vale da Fonseca para o cægo de Assistente de Ensino Superior,
código EC-503, nível 17, da Cadeira
Farmacognósia da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade
de Juiz de Fora. (Proc. 374-62).
Joaquim Vaz de Magalhães para o,
cargo de Assistente de Ensino Superior código EC-503 nível 17 da Ca-

cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503, nivel 17, da Cadeira de Higiene e Legislação Farmacêutica da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Juiz de Fora. (Proc. 975-62)

Julio Cruz Oliveira para o cargo de Assistente de Ensino Saperior, código EC-503, nivel 17, da Cadeira de Patologia e Terapêutica aplicadas da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Juiz de Fora. (Proc. 976-62). (Prec. 976-62).

Itanar David Bonfatti para o cargo de Assistente de Ensino Superior, có-digo EC-503, nível 17, da Cadeira de Histologia e Microbiologia da Faculda-de de Farmácia e Odontologia da Universidade de Juiz de Fora, (Pro-

cerso 977-62). Carlos Louzada para o cargo de Aselstente de Ensino Superior, código EC-503, nivel 17 da Cadeira de Metalurgia e Química aplicadas da Fa-culdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Juiz de Fora. (Processo 978-62)

Joaquim Vale da Fonseca para o car go de Assistente de Ensino Superior código EC 503 nivel 17, da Cadeira de Prótese Buco-Facial da Faculda-de de Farmácia e Odentologia da Universidade de Juiz de Fora. (Pro-

Universidade de Juiz de Fora. (Pro-cesso 979-62).

Paulo de Faria para o cargo de As-sistente de Ensino Superior, código EC 503, nivel 17, da Cadeira de Quí-mica Orgânica e Biológica da Facul-dade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Juiz de Fora (Pro-cesso 930-62)

Universidade de Juiz de Fora (Proesso 330-62).

Marina Ladeira Halfeld Santos para
e cargo de Assistente de Eusino Superior, código EC 503, Livel 17, da
Cadeira de Química Anastica da Faeuldade de Farmácia e Odontologia
de Universidade de Juiz de Fora, —
(Processo (21 62))

Processo (81-62).

José Lopes de Souza para o cargo de Assistente do Ensin.) Superior código EC 503, nível 17, da Cadeira de Farmacotécnica-Farmácia Galénica da Faculdade de Farmácia e Odontoo-rio da Universidade do Era

Faculdade de Farmácia e Odonto.ogia da Universidade de Juiz de Fora.
(Processo 982-62).

Cyrtaco Bernardino Pereira de Almeida Brandão para o cargo de lns
trutor de Ensino Superior, código EC
504, nível 13, de Cadeira de Química
Fisiológica da Faculdade de Medicina
da Universidade de Juiz de Pora.
(Processo 954 67)

Assistente de Ensino Superior, código de Instrutor de Ensino Superior, código EC-503, nível 17, da Cadiera de Clinica Madrica — 18 Cadeira — da Faculdade de Medicina da Universidade de Medicina da Universidade de Juiz de Fora. (Proc. 998-62).

Maurício de Macêdo Moura para o Cargo de Instrutor de Ensino Superior, código EC-503, nível 17, da Cadeira de Rezende para o Cargo de Instrutor de Ensino Superior, código EC-503, nível 17, da Cadeira de Prótese Dentária da Faculdade de Farmácia e Odontológia da Universidade de Farmácia e Odontológia da Universidade de Juiz de Fora. (Processo 999-62).

Wolerson Pagano Vaz para o cargo de Instrutor de Ensino Superior, código EC-503, nível 17, da Cadeira de Clinica Dermatológica e Sifilográde de Juiz de Fora. (Processo 999-62).

Sebastião Ferreira da Silva para o cargo de Instrutor de Ensino Superior, código EC-503, nível 16, da Cadeira de Clinica de Faculdade de Medicina da Universidade de Juiz de Fora. (Processo 999-62).

Sebastião Ferreira da Silva para o cargo de Instrutor de Ensino Superior, código EC-503, nível 16, da Cadeira feca da Faculdade de Juiz de Fora. (Processo 999-62).

Universidade de Juiz de Fora. (Processo 970-62).

Ewando Alevato para o cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503, nível 17, da Cadeira de Técnica Odontológica da Facuidade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Juiz de Fora. (Processo 965 dade de Juiz de Fora. (Processo 965 de 1962).

Odilon Rezende Pedrosa para o car-go de Instrutor de Ensino Superior, código EC 504, nível 16, da Cadeira de Histologia e Embriologia Geral da Faculdade de Medicina da Universi-dade de Juiz de Fora (Processo 968

de 1962).
Sebastião Ferreira da Silva para o cargo de Instrutor de Ensino Superior. código EC 504, nível 16, da Cadeira de Anatomia (Parte Topográfica) da Faculdade de Medicina da Cadeira da Faculdade de Medicina da Cadeira da Faculdade de Medicina da Cadeira da C Universidade de Juiz de Fora. (Processo 1.000-62).

José Fortes de Oliveira para o cargo de Instrutor de Ensino Superior, código EC 504, nível 16, da Cadeira de Ortodontia e Odontopediatria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Julz de Fora. (Processo 983-62).

Clóvis José Jaguaribe Santos para de 1962).

Ramon Expedito de Castro para o perior, código EC 504, nível 16, da Cacargo de Instrutor de Ensino Superior, deira de Ortodontia e Odontopadiatria código EC 504, nível 16, da Cadeira da Faculdade de Farmácia e Odontopadiatria

tologia da Universidade de Juiz de

Fora. (Processo 284-62).

José Furtado Pereira para o cargo de Instrutor de Ensino Superior, código EC 504, nível 16, da Cadeira de Química Toxicológica e Bromatológica da Faculdade de Farmácia e Odontología de Universidad de Luis de tologia da Universidade de Juiz de Fora. (Processo 985-62).

Fora. (Processo 985-62).

Avelino Gonçalves Koch Torres
para o cargo de Instrutor de Ensino
Superior, código EC 504, nível 16, da
Cadeira de "Mecânicas dos Solos, Fundações, Barragens e Obras de Terra" da Escola de Engenharia da Universidade de Juiz de Fora. (Processo 991 de 1962)

Agostinho Sebastião Pereira de Castro para o cargo de Instrutor de Ensino Superior, código EC 504, nível 16, da Cadeira de "Materiais de Construção. Tecnologia e Processos Gerais de Construção" da Escola de Engenharia da Universidade de Juiz de Fora. (Processo 992-62);

Geraldo Jardim de Miranda para o cargo de Instrutor de Ensino Superior, código EC 504, nível 16, da Cadeira de Desenho da Escola de Engenharia da Universidade de Juiz de Fora. (Processo 993-62).

Murillo de Andrade Abreu para o cargo de Instrutor de Ensino Supe-rior, código EC 504, nível 16, da Cadeira de Fisica Geral e Experimental da Escola de Engenharia da Univer-sidade de Juiz de Fora. (Processo 994 de 1962).

-José Roosevelt Pereira para o cargo de Instrutor de Ensino Superior, có-digo EC 504, nível 16, da Cadeira de Topografía da Escola de Engenharia da Universidad de Juiz de Fora. (Processo 995-62).

André Pedro Hallack para o cargo de Instrutor de Ensino Superior, có-digo EC 504, nível 16, da Cadeira de Geometria Analítica — Nomografia — da Escola de Engenharia da Univer-sidade de Juiz de Fora. (Processo 986-62).

Hippólito Joaquim Teixeira para o cargo de Instrutor de Ensino Superior, código EC 504, nível 16, da Cadeira de Direito Romano da Faculdade de Direito da Universidade de Juiz de Fora. (Processo 987-52).

Paulo Silveira da Silva para o cargo de Instrutor de Ensino Superior, código EC 504, nível 16, da Cadeira de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da Universidade de Juiz de Fora. (Processo 988-62).

Sebastião Marsicano Ribeiro para o cargo de Instrutor do Ensine Superior, código EC 504, nível 16, da Cadeira de Direito Penal — 29 — da Faculdade de Direito da Universidade de Juiz de Fora. (Processo 989 de 1962).

João Pedrosa Castelo para o cargo de Instrutor de Ensino Superior, co-digo EC 504. nível 16, da Cadeira de Valor e Formação de Preços da 29 Cadeira — da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Juiz de Fora. (Processo 990-62).

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício da competência fixada pelo artigo 7º do decreto número 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, que aprovou o Quadro de Pessoal da Universidade e tendo em vista o que consta do Processo número 1.008.62, desta Rietoria, devidamente autorizado pelo Exceventissimo Senhor Presidente da República, em despacho de 9 de agôsto de ca, em despacho de 9 de agôsto de 1962

Resolve, nos têrmos do art. 12, item IV, letra "c", da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952 nesta Nº 48.62, nomear os abaixo relacionados para exercerem. interinamente, os cargos seguintes. criados pelo mesmo decreto 51.412, de 20.2.63:

COLEÇÃO DAS LEIS 1961 - 1962

1701 1702	
Vol. I - Atos do Poder Legislativo - Leis	
de janeiro a março — Div. n.º 844.	170,00
Vol. II - Atos do Poder Executivo - De-	
cretos de janeiro a março — Div.	
n.º 845	560,00
Vol. III — Atos do Poder Legislativo — Leis	
de abril a junho — Div. n.º 847	150,00
Vol. IV — Atos do Poder Executivo — De-	v = 1 1
cretos de abril a junho — Div.	
n.º 848	440,00
Vol. V — Atos do Poder Legislativo — Leis	
	200,00
Vol. VI — Atos do Poder Executivo — De-	
cretos de julho a setembro — Div.	
n.° 852	440,00
Vol. VII — Atos do Poder Legislativo — Leis	
de outubro a dezembro - Div.	
n,° 854	180,00
Vol. VIII - Atos do Poder Executivo - Decre-	
tos de outubro a dezembro — Div.	500.00
n.° 855	520,00
1962	•
Vol. I - Atos do Poder Legislativo - Leis	٠.

ton a section do a contraction	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
de janeiro a março — I	
Vol. II — Atos do Poder Execut	ivo — De-
cretos de janeiro a mai	ço — Div.
n.º 866	550,00
Vol, III - Atos do Poder Legislati	vo - Leis
de abril a junho — Div.	n. 873 220,00
Vol. IV - Atos do Poder Executivo	Decre-
tos de abril a junho —	Div. n.º 874 720,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postai

- Código AF.102 - 1 **≜**rmazenistas Nivel 8-A

Enio Frossard da Paixão. Osmar Silva Júnior. Ificial de Administração — Código

AF-201 - Nível 12.A

José Ventura.

Escriturários — Código AF-202 — Nível 8.A

Adair de Miranda Motta. Antônio Inácio Berg.
Gislando da Cruz Rabelo.
Joaquim de Mello Costa.
José Maria Pereira dos Santos Junior.

Marcelo Tavares Barbesa. Maria Moreira Keil. Maria Salome Monteiro Junqueira. Marisa Rubioli Lott. Millo Montoni. Waldir Coelho de Andrade.

Dactilógrafos — Código AF-503 — Nível 7.A

Aloisio Goreske. Anibal Moisés. Antonio José Cedrola. Diva Aparecida Paschoalim. Lucy Maria Tavares de Carvalho Maria Lúcia Campanha da Ro-

Maria Selma Moreira Mattos. Marly Mendonça. Solange Montelgo Junquela.

Assistente de Administração - Código AF 602 - Nivel 14.A

Lívio de Oliveira Motta.

Juxiliares de Bibliotecário — Código EC-102 — Nível 7

Helena Oliveira Mendes. Norma Rodegheri. Walmyr Paes Leme de Oliveira.

Serventes — Código GL-104 - Nivel 5

Antonio Fracetti. Ary Maximiano do Nascimento Benevenuto Celini Zaghetto. Benoni Cleto Moreira. Dirceu Antônio Garcia. Edgard Dias Pereira. Edgard Dias Fereira.
Edgard Marques.
Francisca Silva Ponciano da Cruz.
Higino Ferriera Couto.
Itamar Gabriel da Cunha. José Daniel. José Dionisio Ribeiro José Henrique da Silva. Manoel Magalhães.

Guarda - Código GL-203 -Nivel 8.A

João Antunes da Silva. ..

hixiliar de Portaria — Código GL.303 Nível 7.A

Venâncio Silveira.

lécnicos de Contabilitade — Código P-701, nível 13 A

Dâmaso Altomar. José Telvera Pires

Técnico de Laboratório — C P-1.601 — Nível 12.A - Codigo

Hélio Moreira de Queiroz — Labo-latorista — Código P-1.602 — Ni-21 8-A.

Carmela Salgado Guimarães Lage. Clélia Carneiro Jardim. Dalton Isis Silva Cunha,

Auxiliar de Laboratório - P-1.603 Nivel 4

Antônio Meneguite. Antônio Meneguite.
Celso Batista Neves.
Enéas Guimarães Nery.
Hércules Fagundes de Rezende.
Manoel da Cruz Filho.
Protético — P--1.713 — Nívei &
Newton Viana de Oliveira.

- Código TC-602 --Engenheiro Nivel 17-A

Luiz Fernando Surerus. - Moacyr Borges de Mattos, Reitor.

UNIVERSIDADE DE ALAGOAS

PORTARIA DE 8 DE SETEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Alagoas usando das atribuições que lhe confere o art. 6º do Decreto número 51.385, de 4 de janeiro de 1962, combinado com o artigo 145, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 250 — Designar Mário Pontes Jucá, Porteiro, Código GL-302.9.A, para exercer a função gratificada de Chefe de Portaria, 20-P, da Facul-dade de Odontologia da Universidade de Alagoas, em vaga criada pelo ar-

tigo 7º da Lei nº 3.867, de 26 de ja- } neiro de 1961:

Hélio Paranhos Jambo, Auxiliar de Portaria, Código GL-303.7.A, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Portaria. 20-F da Escola de En-genharia da Universidade de Alagoas, em vaga criada pelo artigo 7º da Lei nº 3.867, de 25 de janeiro de 1961;

Benedito de Carvalho Albuque que Porteiro, Código GL-302.9.A, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Portaria, 20-F da Faculdade de Medicina da Universidade de Alagoas, em vaga criada pelo art. 7º da Lei nº 3.867, de 25 de janeiro de 1961;

Manoel Cassimiro Bittencourt, Por-Manoel Cassimiro Bittencourt, Por-teiro, Código GL-302.9.A, para exer-cer a Função Gratificada de Chefe de Portaria, 20-F, da Faculdade de Fi-losofia, Ciências e Letras da Universidade de Alagoas, em vaga criada pelo artigo 79 da Lei nº 3.867, de 25 de janeiro de 1861. — A. C. Simõs.

mento de decisão do E. Conselho Administrativo. Em seguida 20 DAF.

Em 29 de junho de 1962 - J. Rego Cista, Chefe da Secretar's do C. A.

Processo nº AC-25.454-62.

Procedência: Delegacia no Estado de Minas Gerals.

Requerente: Setor de Corresponden-

Objeto: Dispensa de Correspondente Senhora de Oliveira.

Relator: Sr. Conselheiro Renato Coelho Falcão.

VOTO

Tendo em vista o que dos autos consta e pronunciamento, a fls. 5, do Sr. Diretor do DAF, por que se dispense José Rocha da Silva das funções de Correspondente no município de Senhora de Oliveira, no Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1962. — Renato Coelho Falcão, Relator.

"Aprovado em sessão de 28 de junho de 1962, ao DAG (BS) para as providências necessárias ao cumprimento sa decisão do E. Con elho Administrativo. Em seguida 30 DAF.

Fm 29 de junho de 1962 — J. Rég Costa, Chefe da Secretaria do C. A. **– J**.. Rêgo

DEPARTAMENTO DE ADMINIS. TRAÇÃO GERAL

Expediente do Diretor

Determinação nº DAG-DP-4.114, de 4 de julho de 1962 — O Diretor do Departamento de Administração Geral, usando de atribuição que lhe fol conterida pela Resolução nº 557, de 5 de malo de 1961, do Conselho Administrativo, alinea b, item III, lota na Divisão do Pessoal subordinada a esta Diretoria, o Oficial Administração, nível 12-A, Edelzuita Nobre Poggi Araŭio (AC-22.400), anteriormente fotada na Administração da Sede.

Determinação nº DAG-DP-4.115, da 4 de julho de 1962 — O Diretor do Departamento de Administração Geral, usando de atribuição que lhe foi conferida pela Resolução nº 707, de 29 de junho de 1961, e tendo em vista o processo no AC-24.048-62, resolve:

1º - Determinar a instauração de processo administrativo de abandono de cargo ou função contra o Servente, nivel 5. Walter dos Anjos (AC-20.102), lotado na Administração Central.

2º — A convocação da Comissão Pennanente de Inquérito Administrativo, da Administração Central, designada por meio da Portaria nº 48 934, de 27 de julho de 1961, constituída dos servidores Fredesvino Rodrigues Mattos (AC-101) Oficial de Administração, nível 18-C, Arlindo de Oliveira Pereira (AC-686), ocupante de cargo do Quadro Suplementar, símbolo CC-7 e Arpoido Sobral de Bulhões Sayão (AC-428) ocupante de cargo do Quadro Suplementar, símbolo CC-5, na qualidade, respectivamente, de Presidente o primeiro e membros os de-

- A convocação sinda, pera se cretariar os trabalhos da Comissão, . lator.

"Aprovado em sessão de 28 de junho nho de 1962, ao DAG (BS) para as de la Comissão, e Escriturário, nível 102, Moura Moura de 1962.

"Aprovado em sessão de 28 de junho nho de 1962, ao DAG (BS) para as providências necessárias so cumpri.

Figueirodo (AC-2.976).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADO- providências necessárias ao cumpri-mento da decisão do E. Conselho Ad-ministrativo. **MERCIÁRIOS**

BOLETIM DE SERVICO Nº 2.074

CONSELHO ADMIISTRATIVO

Processo nº AC-12.582-62.

Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara

Requerente: Joel Mendes.

Objeto: Licença sem vencimentos.

Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

Face a que dos autos consta e pro-nunciamento. fis. 5 v., do Sr. Delegado Regional, por se conceda ao requerente, na forma por que o prescreve o art. 110 do E. F. P. C. U., licença — por seis meses para trato de interesses particulares.

Sala das Sessões, 23 de junho de 11662. — Renato Coetho Falcdo, Relator

lator.

"Aprovado em sessão de 28 de ju-nho de 1962. — Ao DAG (BS) para as providências necessárias ao cum-primento da decisão do E. Conselho Administrativo.

Em 29 de junho de 1962. — J. Régo Costa, Chefe da Secretaria do G. A."

Processo nº AO-51.685-61.

Procedência: Delegacia em São Paulo.

Requerente: Gustavo Zanini.

Objeto: Pedido de licença.

Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

Tendo em vista o que dos autos consta e a importancia cultural da subvenção concedida pelo Ministério das Belações Exteriores da Itália por que se autorize ao servidor Gus-tavo Zanini a afastar-se, pelo período do curso em pauta, sem outros gra-vames para o IAPO que o pagamento dos vencimentos e vantagens já per-cebidos por si em exercício. Devendo o requerente, contudo aguardar autoo requerente, contudo aguardar auto-rização do Exmo. Sr. Presidente da República, para ausentar-se do país (Lei nº 1.711. de 28 de outubro de 1952 — art. 37). 'Sala das Sessões, 28 de junho de 1962. — Renato Coelho Falcão, Re-

Em 29 de junho de 1962. — J. Rêgo Costa, Chefe da Secretaria do C. A." Processo nº AC-23.790-62

Procedência: Delegacia no Espírito Santo.

Requerente: Chefe da SSG.

Objeto: Remete cópia da DS-3-62, referente a exoneração do Sr. Durval Aguiar Franco.

Relator: Sr. Conselheiro Renato Ccelho Falcão.

VOTO

Face ao que dos autos consta e parecer, a fis. 5 v., do Sr. Diretor do DAF, por que se aprove a dispensa de Durval Aguiar Franco das funções de Correspondente no município de Serra, no Estado do Espírito Santo.

Sala das Sessões, 28 de junho de 662. — Renato Coelho Falcão, Re-1962. -lator.

"Aprovado em sessão de 28 de junho de 1962, ao DAG (BS) para as
providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. Em seguido ao DAF.
Fm 29 de junho de 1962. — J. Rêgo
Costa, Chefe da Secretaria do C. A."

Processo no AC-25, 109-52;

Procedência: Delegacia em Pernambuco.

Requerente: Sr. Delegado.

Objeto: Dispensa de Enoque Viana de Oliveira do cargo de Correspon-

Relator: Sr. Conselheiro Renato Coelho Falcão.

VOIO

Tendo em vista o que dos autos consta e pronunciamento, a fis. 5 v., do Sr. Diretor do DAF, por que seja dispensado Enoque Viana de Oliveira, das funções de Crrespondente no município de Tabira, Estado de Pernambuco. Voto ainda, em decorrência, por que se estenda ao referido município a jurisdição do Correspondente em São José do Egito — Macir de Siqueira Melo.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1962. — Kenato Coelho Falcão, Re-lator.

DEFARTAMENTO DE ACIDENTES DO TRABALHO

CONTRATOS E ACORDOS

CONTRATOS DE SEGUROS CONTRA OS RISCOS DE ACIDENTES DO TRABALHO

OS CORRETORES ABAIXO RELACIONADOS NÃO SÃO FUNCIONARIOS DOS I.A.P.S.

FIRMAS EM 12 DE JUNHO DE 1962

Nº Apólice	Corretor	Comissão a pagar
458.127 458.128 458.129 458.130 458.131 458.133 458.134 458.135 458.136 458.139 458.139 458.139 458.141 458.141 458.144 458.144 458.144 458.144 458.144 458.144 458.144 458.144	Irene Alves Corréa — 1ª prestação Irene Alves Corréa — 2ª prestação Irene Alves Corréa — 3ª prestação Eduardo Horowitz Jesé Antonic Ferreira Almir Eulalio Ro ha Joaquim Rezende da Silva Joaquim Rezende da Silva En alio Ling da Fonseca Antonio Gonçalves Filho Pavid Gomes Erresto Ferreira Jege Luiz Moura — 1ª prestação	1.548,30 339,50 1.935,40 3.024,00 1.925,40 387,10 967,70 483,90 685,50 433,90 967,70 1.719,40 1.432,80 442,90 2.596,60 483,90 483,90
		i

FIRMADOS EM (4 DE JUNHO DE 1962

Nº Apólice	Cogretor	Comissão a pagar
	1 1	
458, 150	Jeaquim Resende da Silva	1.048.30
438.151	David Gomes	483,90
458 152	Jose Antonio Ferreira	1.048.30
458 153	Jose Jorge dos Reis	330,60
458 154	Derly Rocka do Nascimento	2.137,00
458.155	May Loureiro Bayma	287,10
458.156	A.ba Nepomuceno	1.532,20
458.157	Cosme Joaquim Madruga	483,90
4 58.158	Alba Nepomuceno	1.532,20
4 58.159	Eina Faskeny Costa Ferreira	33 0. 60
4 58 160	Iconice Rodrigues da Silva	1.048,30
458 161	S.A.V.L	
453.162	Irene Rodrigues Guimarães	1.080,00
458.163	liene Rodrigues Guimarães	3.780,00
458 164	Irene Rodrigues Guimarães	967,70
458.165	Waldivia de Mello Marins	8.546,70
458.166	Esgras Vietra Vaz	967,70
458 167	Waldivia de Mello Marins	4.838,40
458 168 458 169	Fsoras Vieira Vaz Irene Rodrigues Chimarães	2.096,70
		483 90 8,644 60
458 170	José Maria Domingues	685,50
458 171	Alba Nepomuceno	1.451.50
458.172 458.173	Waldivia de Mello Marins	803.00
458.174	Waldivia de Mello Marins	1.908,60
458 175	Waldvia de Mello Marins	6.016.80
458 176	Aba Nepomuceno	967.70
458.177	Irene Rodrigues Guin araes	10.580.00
458.178	José Jorge dos Reis	1.451.50
458.179	Esdras Vieira Vaz	35, 149,90
458.180	Waldivia a Mello Marins	1.193,40
458.181	Waldivia de Mello Marins	2.098,70
458.182	Walcivia de Mello Marins	1.440,00
458.183	Hilda Velasco de Carvalho	720,00
458.184	Wa'divia de Melo Marins	38.770,00
458.185	Esdras Vieira Vaz	6.854,40
458.186	Maria do Carmo Amaral Batista	2.419,20
458.187	Escias Viena Vaz	967,70
458.188	Waldivia de Mello Marins	2.096,70

FIRMAS EM 14 DE JUNHO DE 1962

Nº Apólice	C orretor ,	Comissão a pagar
458 .189 4 58.190	José Maia Domingues Lecio Pereira Bitencourt — 1 ^a prestação	1.084,70 3.180.60
458.191 4 ⁵ 8.192	Decio Pereira Bittencourt — 2ª prestação	3 000 00
458.192 458.193 458.194	rrenc Alves Corrêa Ésdias Vicira Vaz Esdras Vicira Vaz	4.66.60 4.112.70 6.169.00

FIRMADOS EM 15 DE JUNHO DE 1962

1	1	
Nº Apólice	Corretor	Comissão a payar
4/0 -0-		
458.195	Esdras Vicira Vaz	4.112,70
458.19 ₀	Maria do Carmo Amaral Batista	1.212.50
458.197	Antonio Gomes de Cliveira	1.935.40
458.19 3	Natalino Alfredo Pereira	1.733.80
458.199	Irene Rodrigues Guimarães	483,90
458.200	Eth Cardoso de Freitas Pitaluga	1.532,20
458.201	Irene Rodrigues Guimarães	702,60
453.202	Porcina Carvalhaes C. de Sá	685,50
458.203	Therezinha de Jesus Silva dos Santos	1.935.40
458.204	Joveniano Costa Couceiro	3.060 00
458.205	Amaro José de Goes	96?,70
458.206	Therezinha de Jesus Silva dos Santos	1.451,50
458.207	Enna Faskomy Costa Ferreira	6.629,70
458.208	Alba Nepomuceno	1.451.50
458.209	Narciso Ferreira Leitão	766.16
458.210	Irene Rodrigues Guimarães	193,50
458.211	José Guimarães Costa	1.451,50
458.212	Trene Rodrigues Guimarães	2.903.10
458.213	Antonio Gonçalves Filho	
458.214	Eduardo Horowitz — 18 prestação	2.809.30 2.338.60
'	Eduardo orowitz — 2ª prestação Eduardo orowitz — 3ª prestação	2.238.60
l .	Eduardo orowitz — 3- prestação	2.338.60
458,215	Carlos Caorera	1 4.427.10
458.216	Aguardando	
458.217	Carlos de Oliveira Rocha — 1º prestação	
458.217	Carlos de liveira Rocha — 2º prestação	780.20
458.217	Carlos de Oliveira Rocha — 2º prestação	786.20
458 217	Carlos de Oliveira Rocha — 4º prestação	
458 218	Luiz Mario dos Reis	
458 219	Aba Nepomuceno	
458.220	Percina Carvalhaes C. de Sá	
458.221	Jayme Pinto	
-00.222		100,00

FIRMADOS RM 18 DE JUNHO DE 1962

Nº Apólice	Corretor	Condssão a pagar
458.222 458.223 458.224 458.224 458.224 458.225 458.226 458.227 458.228 458.229 458.230 458.231 458.233 458.233 458.234 458.234 458.235 458.235	Antonio Gonçaives Filho Abel Nascimento Thais Ferraz — 1º prestação Thais Ferraz — 2º prestação Thais Ferraz — 3º prestação Thais Ferraz — 3º prestação Thais Ferraz — 4º prestação Carlos Humberto de Magalhães Antonio Corréa de Oliveira Mattos Irene Rodrigues Guimarães Idenice Rodrigues da Silva Celia Uchoa Peres Lymas Pellegrin Jayme Pinto Mario Cordeiro de Carvalho Henrique da Conceição Alba Nepomuceno Paulo Roberto Soares Tavares José Guimarães Costa	967.70 1.491.80 9.719.80 8.699.90 8.699.90 1.161,20 2.419,20 2.166.60 2.410,20 685.50 1.048,50
458 . 237 458 . 238 458 . 239 458 . 240 459 . 241 458 . 242	Irene Rodrigues Guimarães Irene Rodrigues Guimarães Eth Cardoso de Freitas Pitaluga Porcina Carvalhaes C de Sá Carlos Veloso D'Oliveira	

FIRMADOS EM 19 DE JUNHO DE 1962

Nº Apólice	Corretor	Comissão a pagar
458 243 458 244 458 244 458 245 458 245 458 245 458 245 458 246 458 247 458 250 458 250 458 253 458 253 458 253 458 257 458 257 458 257 458 257 458 260 458 261 458 262	Porcina Carvalhaes C. de Sá Porcina Carvalhaes C. de Sá — 1* prestação Porcina Carvalhaes C. de Sá — 2* prestação Forcina Carvalhaes C. de Sá — 1* prestação Forcina Carvalhaes C. de Sá — 1* prestação Forcina Carvalhaes C. de Sá — 2* prestação Porcina Carvalhaes C. de Sá — 3* prestação Porcina Carvalhaes C. de Sá — 4* prestação Porcina Carvalhaes C. de Sá — 4* prestação Porcina Carvalhaes C. de Sá — 4* prestação Porcina Carvalhaes C. de Sá — 5* Carlos Humberto de Magalhães Carlos Humberto de Magalhães Percina Carvalhaes C. de Sá Direto Jayme Geraido de Mello Jayme Geraido de Mello S.A.U.L. Arduino Sa'ola do Amorim Eddardo Horowitz Eduardo Horowitz Eduardo Horowitz José Mala Domingues Jayme Geraido de Mello S.A.U.L.	685,50 2.095,70 2.096,70 ————————————————————————————————————

FIRMADOS EM 20 DE JUNHO DE 1962

№ Apólice	Corretor	Comissão a pagar
458.267 458.264 458.265 458.266 458.267 458.268 458.269 456.270- 458.271	Irene Rodrigues Cuimarães Irene Rodrigues Guimarães Waldivia de Mello Marins Waldivia de Mello Marins Cineida Teixeira dos Santos Stella Figueiredo Gomes de Carvaiho. Eunice Orange Viana Ney Milano de Macedo Waldivia de Mello Marins	. 035,50 330,60

FIRMADOS EM 22 DE JUNHO DE 1962

	·	
NTO A - Allo-	Corretor	Comissão
Nº Apólice	. or lefol	a
		pagar
	,	
438 273	Jacyra Ferreira Lima	
458 274	S.A.U.L 19 prestação	2.491.80
458 . 274	A II I 28 riestação	2.076,50
453.274	S. A. U. L 3ª piestação	2.076,50
458.274	8. A. U. L 4 ³ prestação	2.076,50
458 275	Eilving Soares	1.048,30
458.276	Jacyra Ferreira Lima	2.488,30
458.277	Waldivia de Meilo Marins	
458 278	S. A. U. L	354,30 .
458.279	Corretora Anchieta Lida	
458.260	Leda Batista dos Santos	42.539,80 -
458.201	Waldivia de Mello Marins	1.965,00
453 282	Waldivia de Mello Marins	2.403,50
458.283	Porcina Carvilhaes C. de Sá	982.10
438.234	Waldivia de Mel'o Marins	4.512.50
453 285	Esdras Vieira Vaz	9 632,90
438 286	Esdras Vieira Vaz	4.838,40
458.287	Eunice Orange Viana	
458 288	Ruth Falcão	
453.289	Ruth Falcão	2.056.30
438.290	Stella Figueiredo Gomes de Carvalho	. 2.353,50
458.291	Renée Savaget Mafra	\$67,70
458 292	Leda Batista dos Santos	
458.293	Ada Anita Contarini Richard	
453 294	Natalino Alfredo Pereira	
458.295	Idenice Rodrigues da Silva	2.293.30
458.296	Igenice Rodrigues da Silva	2 903.10
458.207	Orlando da Vila Miu	3 870,70
458.298	Leda Batista dos Eantos	1.935,40
453.289	Lede Batista due Santos	804,00
458.300	Porcina Carvalhaes C. de Sá	1,473.10
458.301	Jorge Luiz Moura	635.50
	The state of the s	

FURMADOS EM 25 DE JUNHO DE 1962

	1	
Nº Apólice	Correto r	Comissão a pagar
458.304 458.305 458.306 458.307 458.308 458.309 458.310	Lêda Batista dor Santos Lêda Batista dos Santos Lêda Batista dos Santos Dodeles Seguros Itda. Lêda Batista dos Santos Lêda Batista dos Santos Leda Batista dos Santos Leda Batista dos Santos Leda Batista dos Santos Lêda Batista dos Santos Lêda Batista dos Santos Lêda Batista dos Santos	967,70 967,70 967,70 967,70 661,30 967,70 2,903,10 5,806,10 2,996,70 433,50
458.311 458.312 458.312 458.314 458.315 458.316 458.318 458.318 458.318	Idenice Rodrigues da Silva Iris Milesi Jorge Luiz Moura Ruy Manoel Pereira Pinto Antonio de Oliveira Francisco José Lopes Jorge Luiz Moura Evandro Gordes da Silva Lêda Batista dos Santos — 1º prestação Lêda Batista dos Santos — 2º prestação	2.227,70
458.319 458.320 458.321	Léda Batista dos Santos — 3º prestação	2.227.70 2.056,30 9.171,70 7.643,10
458.324 458.323 458.324 458.325 458.326 494.327 458.528 458.429	Secora — 4º prestação Lêda aBüsta dos Santos Lêda Batista dos Santos Lêda Batista dos Santos Jorge Luiz Moura Jorge Luiz Moura May Loureiro Bayma Waldivia de Meile Marins	55.235,50

B.S. 2.075

Prec. AC-14.851-61 — Alfonso Menegassi (AC-7.723), então Contador, letra K, ao Quadro Permanente, lotado na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul, e em exercício na Delegacia no Estado da Guanabara onde exercis o acessa am amissão da Cha exercia o cargo, em comissão, de Che-fe da Divisão de Beneficios, tendo sido exonerado da referida chefia pela portaria nº 47.999, de 12 de ja-neiro de 1961, solicita pagamento de ajuda de custo na forma das instru-ções vigentes.

Promoção do Sr. Diretor do DAG.

"Ao Sr. Presidente sugerindo a concessão da ajuda de custo requerida, arbitrada, porém, em 1 (um) mês de vencimento. — Horacy Mendes, Diretor do D.A.G."

Despacho em 28 de novembro de 1961. — Autorizo na forma supra. — Antônio Monteiro da Cruz Júnior, Presidente.

Proc. AC-16.933-61 — Alfonso Menegassi (AC-7.723), então Contador, classe K, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul, e na época, em exercicio na Delegacia no Estado da Guanbara requer nagamento da ajuda nabara, requer pagamento de ajuda de custo referente a um mês de vende custo referente a um n.es de ven-cimentos correspondentes ao cargo que exercia de Chefe da Divisão de Beneficios — símbolo CC-5, alegando haver se ausentado de sua sede nor-mal de trabalho por mais de trinta dias, em obeto de serviça, conforme autorização constante, do MAT-69 e MAT-145, publicados nos BS-1.559 e 1.579.

Promoção do Sr. Diretor do DAG: Ao Senhor Presidente sugerindo a concessão em 1 (um) mês de venci-mentos. — Horacy Mendes, Diretor do D.A.G.

Despacho em 28 de novembro de 1961. — Autorizo na forma supra. — Antonio Monteiro da Cruz Junior, Presidente.

Presidente.

Proc. AC-6.260-62 — O Delegado no Estado do Maranhão, pelo TGD-18, de 28 de janeiro de 1962, comunica suas fórias a partir de 29 de janeiro de 1962, passando o exercicio da Delegacia ao servidor Mário Souza, substituto automático.

Despacho em 8 de fevereiro de 1962.

Prespuedado do DAG — Pero Roc.

— Protocolado ao DAG. — Pery Ro-drigues, Presidente.

Proc. AC-16.250-62 -- O substituto Proc. AC-16.250-62 — O substituto automático do Delegado no Estado de Alagoas — servidor João Batista Pessoa Falcão, comunica, para os devidos fins, pelo TGD-11, que, em 2 de abril de 1962, transmitiu o cargo de Delegado ao respectivo titular — servidor José Maria Nogueira Baracho que se encontrava em férias regulamentares.

Despacho em 6 de abril de 1952. — rotocole-se e encaminhe-se ao DAO. - Pery Rodrigues Presidente. Protocole-se

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Resolução nº 2.033

Processo: AC-113.678-59.

Procedência; Delegacia no Estado de Pernambuco.

Interessado: José Pedro da Silva.

Objeto: Financiamento - Plano "B".

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, na 205ª sessão ordina-ria, realizada no dia 28 de junho de 1962, tendo apreciado o processo mero AC-113 678-59, resolve por una-mimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

Pela concessão do financiamento pelo piano "B", ao segurado Jose Pedro da Silva, no valor de Cr\$...... 259.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado à compra de terrores e conservidos de c reno e consequente construção imóvel no bairro do Cordeiro — 8 - Sitio Boa Ideia, na cidade do Recife no Estado de Pernambuco, obedecidos todos os dispositivos do Regulamento Geral da Previdência Social, nas con-dições propostas às fls. 44, 45 e 46.

Sala das Sessões, 28 de junho de 62. — Pery Rodrigues, Presidente Geraldo Campos de Olivara, Re-1962. lator.

Resolução nº 2.034

Processo: AC-115,185-59.

Procedência: Delegacia no Estado de Sergipe.

Interessado: Antônio Correia de Castro.

Objeto: Financiamento - Plano *B".

Relator: Sr. Cons Campos de Oliveira. Conselheiro Geraido

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensoes dos Comerciários, na 205# sessão ordiná-ria, realizada no dia 28 de junho de 1962, tendo apreciado o processo mi-mero AC-115.185-59, resolve por una-nimidade, aprovar o voto do Conse-Iheiro Relator, abaixo transcrito:

Pela concessão do financiamento pelu piano "B", ao segurado Antônio Correia de Castro, no valor de Cr\$.. 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinado à aquisição do imóvel à Rua Bahia nº 734 — Bairro Siqueira Campos — Aracaju — Sergipe — obedecidos todos os dispositivos do Regulamento Geral da Previdência So-cial, nas condições propostas a fólhas 30, 31 e 32.

Sala das Sessões, 28 de junho de 662. — Pery Rodrigues, Presidente. 1962. Geraldo Campos de Oliveira, Relator.

Resolução nº 2.035

Processo: AC-121.006-59.

Procedência: Delegacia no Estado de Sergipe.

Interessado: Pedro Vieira de Aragão.

Objeto: Financiamento - Plano "E"

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, na 205º sessão ordinária, realizada no dia 28 de junho de 1962, tendo apreciado o processo número AC-121.006-59, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conse-lheiro Relator, abaixo transcrito:

VOIO

Pela concessão do financiamento pelo plano "B", ao segurado Pedro Vieira de Aragão, no valor de Cr\$... 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinado à aquisição do imóvel à Rua siriri número 636, na Cidade de Aragana caju, obedecidos todos os dispositivos do Regulamento Geral da Previdên-cia Social, nas condições propostas às fis. 30, 31 e 32.

Sala das Sessões, 28 de junho de 962. — Pery Rodrigues, Presidente - Geraldo Campos de Olivera, Relator.

Resolução nº 2.036

Processo: AC-125.248-59.

Procedência: Delegacia no Estado de Goiás.

Interessado: Elbio Barbosa do Carmo.

Objeto: Financiamento - Plane

Relator: Sr. Cons Campos de Oliveira. Conselheiro Geraldo

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensocs dos Comerciarios, na 2054 sessac ordinacomerciarios, ha 2005 sessac ordina-ria, realizada no dia 28 de junho de 1962, tendo apreciado o processo nú-mero AC-125:248-59, resoive por una-nimidade, aprovar o voto do Conse-iheiro Reiator, abaixo transcrito;

VOTO

concessão do financiamento pelo plano "B", ao segurado Elbio Barbosa do Carmo, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinado à construção de casa destinado à construção de casa em terreno de sua propriedade, à Rua Edmundo de Carvalho, sem numero, na cidade do Rio Verde — Estado de Goiás — obedecidos todos os dispositivos do Regulamento Geral da Previdência Social, nas condições pro postas às fis. 45 e 46.

Sala das Sessões 28 de junho de

Sala das Sessões, 28 de junho de 962. — Pery Rodrigues, Presidente - Geraldo Campos de Olivera, Re-

Resolução nº 2.037

Processo: AC-66.790-60.

Procedencia: Delegacia no Estado de São Paulo.

Interessado: Henrique Pedroso Cardia.

Objeto: Financiamento - Plano

Relator: Sr. Campos de Oliveira.

tatuto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, na 205ª sessão ordina-ria, realizada no dia 28 de junho de 1962, tehdo apreciado o processo número AC-66.790-60, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOIO

Pela concessão do financiamento pelo plano "B", ao segurado Henrique Pedraso Cardia, no valor de Cr\$ 1.100.603.00 (um milhão e cem mil cruzeiros), destinado à aquisição de casa própila situada à Rua Loefgreen nº 137 — Vila Mariana — São Paulo, obedecidos todos os dispositivos do Regulamento Geral da Previdência So-

lha e nas condições propostas às fo-lhas 29, 30 e 31. Sala das Sessões, 28 de junho de 1862. — Pery Rodrigues, Presidente. — Geraldo Campos de Oliveira, Relator.

Resolução nº 2.038

Processo: AC-18.607-61.

Procedência: Delegacia no Estado do Espirito Santo,

Interessado: João Fernandes das Neves.

Objeto: Financiamento - Plano

Relator: Sr. Conselheiro Geraido Campos de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Insntuto de Aposentadoria e Pensões do-Comerciarios, na 205º sessão ordina-ria, realizada no dia 28 de junho de ria, realizada no dia 28 de junho de 1962, tendo apreciado o processo nu-mero AC-18.607-61, resoive por una-nimidade, aprovar o voto do Conse-lheiro Relator, abaixo franscrito:

VOTO

Anciamento — Plano
Pela concessão do financiamento
pelo plano "B", ao segurado João
Fernandes das Neves, no valor de Cr3
iveira.

Tendre das Neves, no valor de Cr3
500.000,00 (quinhentos mii cruzeiros),

O Conselho Administrativo do Ins-1 destinado à construção de casa em desinado a construção de casa em terreno de sua propriedade, à Rua Arnaud Cabral, sem número, no bairro Juculuquara, Cidade de Vitória — Espírito Santo — obenecidos todos os dispesitivos do Regulamento Geral da Previdência Social, na condições propostos de file 22, 24 a 25 postas às fls. 33, 34 e 35.

Sala das Ses-ões, 28 de junho de 62. — Pery Rodrigues, Presidente. Geraldo Campos de Oliveira, Re-

Resolução nº 2.039

Processo: AC-21.171-61

Procedência: Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul

Interessada: Maria Weimur de Oli-

Objeto: Financiamento - Plano

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensoes dos Comerciarios, na 205º sessao ordinaria, realizada no dia 28 de junho de 1962, tendo apreciado o processo nú-mero AC-21.171-61, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conseiheiro Relator, abaixo transcrito:

Pela concessão do financiamento peio piano "B.", à segurada Maria We mar de Oliveira, no valor de Cri 1.200.000,33 (um milhao e duzento mil cruzeiros), destinado a aquisição mil cruzeiros), destinado a aquisição Le terreno construção de casa a Rua Vergilio de Abreu, sem número — Carhorira do Sul — Rio Grande do Sul — obedecidos todos os dispositi-vos do Regulamento Geral da Previ-dência Social, nas condições propostas às fis. 29, 40 e 41.

Sala das Sessões, 28 de junho de 062. — Pery Rodrigues. Presidente. Geraldo Campos de Oliveira, Re-1962. lator.

Resolução nº 2.040

Proceso: AC-25.862-61.

Procedência: Delegacia no Estado de Minas Gerais.

Interessado: João Batista de Oliveira Neto.

Objeto: Financiamento - Plano

Relator: Sr. Cons Campos de Oliveira. Conselheiro Geraldo

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensoes dos Comerciarios, na 205^h sessão ordinaria, realizada no dia 28 de junho de 1962, tendo apreciado o processo nú-mero AC-25.862-61, resoive por unanimidade, aprovar o voto do Conse-lheiro Relator, abaixo transcrito;

Pela concessão do financiamento pelo piano "B", ao segurado João Batista de Oliveira Neto, no vaior de Cra 900.000,00 (novecentos mis cruzeiros) destinado à construção de casa em terreno de sua propriedade, à Rua Artur Bernardes, sem número, na Cidade de Uberlândia no Estado de Minas Granis obadesidos todos os disconstructions. nas Gerais, obedecidos todos os dis-positivos do Regulamento Geral da Previdência Social e nas condiçoes propostas às fls. 51, 52 e 53.

Sala das Sessões, 28 de junho de 62. — Pery Rodrigues, Presidente Geraldo Campos de Oliveira, Relator.

* Resolução nº 2.041

Processo: AC-34.558-61.

Procedência: Delegacia no Estado. de Minas Gerais.

In ressado: Casa de Saúde Santa Maria Ltda.

CONSTITUIÇÃO ESTADO DA GUANABARA

DIVULGAÇÃO N.º 843

Preco: Cr\$ 20.00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I ' Agência I: Ministério da Pazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Poztal

Objeto: Proposta para prestação de serviços hospitalares com o IAPC. (Doenças nervosas e mentais).

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aprientadoria e Pensocs dos Comerciarios, na 205º sessão ordiná-ria, realizada no dia 28 de junho de 1962, tendo apreciado o processo námero AC-34.558-61, resolve por una-nimidade, aprovar o voto do Conse-lheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

Votamos pela reforma da Resolu-ção nume.o 1.199, dêste Conseiho Administrativo, para o fim de ser au-torizada a despesa no valor de Cr3 4.347.684,80 (quatro milhões, trezen-tos e quarenta e sete mil e oitenta e quatro cruzeiros e Oitenta centavos), para pagamento de atendimentos médico-hospitalares realizados pela Casa de Saúde Santa Maria Ltda., em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no período de 1º de julho a 31 de de-zembro de 1961, devendo o pagamento ficar condicionado à prévia au-diência da Contadoria Regional, conforme estabelece a respeitável Resolução do Coiendo Conselho Fiscal a Ils. 28 e 30 do presente processo.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1962. — Pery Rodrigues, Presidente. — Geraldo Campos de Oliveira, Relator.

. Resolução nº 2.042

Processo: AC-35.820-61.

Procedencia: Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Interessado: Alberico de Santa Rita.

Objeto: Financiamento - Plano "B".

Relator: Sr. Conseiheiro Geraldo Campos de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, na 2054 sessão ordiná-ria, realizada no dia 28 de junho de 1962, tendo apreciado o processo mi-mero AC-35.820-61, resolve por una-nimidade, aprovar o voto do Conse-lheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

Pela concessão do financiamento pelo plano "B", ao segurado Alberico de Santa Rita, no valor de Cr\$....
300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado a reformas em imóvel de sua propriedade, sito à Rua Firmo Leite número 176 — Belford Roxo — Estado do Rio de Janeiro, obedecidos todos os dispositivos do Regulamento Geral da Previdência Social, nas con-dições propostas as fis. 39, 40 e 41.

Sala das Sessões, 28 de junho de 062. — Pery Rodrígues, Presidente. - Geraldo Campos de Oliveira, Re-1962.

Resolução nº 2.043

Processo: AC-40.123-61.

Procedência: Delegacia no Estado de Minas Gerais.

Interessado: Santa Cása de Misericórdia de Juiz de Fora.

Objeto: Proposta para prestação de serviços hospitalares ao IAPC.

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, na 205º sessão ordináría, realizada no dia 28 de junho de 1962, tendo apreciado o processo nú-mero AC-40.123-61, resolve por una-nimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

Votamos pela autorização da des-pesa no valor de Cr\$ 769.392,50 (se-tecentos e sessenta e nove mil tre-zentos e noventa e dois cruzeiros e cinquienta centavos), para ocorrer ao pagamento de atendimento médico-hospitalar feito pela Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1961, conforme promoção do Sr. Diretor do D.A.M. à fis. 40.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1962. — Pery Rodrigues, Presidente — Geraldo Campos de Oliveira, Relator.

Resolução nº 2:044.

Processo: AC-61.607-61.

· Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara.

Interessado: Hospital dos Comerciários.

pública nu-Objeto: Concorrência mero 17-61, para fornecimento de frutas, verduras e legumes (para o 1º trimestre de 1962).

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Insututo de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, na 205º sessão ordiná-ria, realizada no dia 28 de junho de 1962, tendo apreciado o processo número AC-61.607-61, resolve por nimidade, aprovar o voto do Conse-iheiro Relator, abaixo transcrito:

Votamos pela autorização da des-pesa ate o valor de Cr\$ 4.176.944,00 quatro milhões cento e setenta e sels mil novecentos e guarenta e seas mil novecentos e guarenta e guatro cruzeiros), que deve ser adjudicado, no período de 1º de janeiro a 30 de junho do corrente exercicio, à firma Jesus & Cia., vencedora da concorrência objeto dos presentes autos, e de acordo com a promoção do Senhor Diretor do DAM, de fis. 29 v.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1962. — Pery Rodrigues, Presidente. — Geraldo Campos de Oliveira, Relator.

Resolução nº 2.045

Processo: AC-22.943-62.

Procedência: Administração Central

Interessado: ODSS - 70-62.

Relator: Sr. Conscineiro Geraldo Campos de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Ins-tituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 28 de junho de 1962, tendo apreciado o processo nú-mero AC-22.943-62, resolve por una-nimidade, aprovar o voto do Conse-lheiro Relator, abaixo transcrito:

Votamos pela autorização da des-pesa no valor de Cr\$ 251.402,00 (du-zentos e cinquenta e um mil quatro-centos e dois cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de medicamentos for-necidos pela Farmácia da Associação dos Servidores Civis do Brasil, a se-gurados do Instituto, de conformida-de com a exposição de motivos de fls. 2.

Sala das Sessões, 28 de junho de 962. — Pery Rodrigues, Presidente. - Geraldo Campos de Oliveira, Re-1962. lator.

Processo nº AC-2.076-62

Procedência: Administração Central

Interessado: Serviço de Subsistên-

Objeto: Gratificações

Relator: Conselheiro Renato Coe-lho Falcão

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Corterciários, na 205º sessão or-dinária, realizada no dia 28-6-62, tendo apreciado o processo de número AC-20/3-62, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

"Tendo em vista a Resolução nú-mero 1.445, de 17-4-62 do D.N.P.S., que autorizou o funcionamento de Serviço de Subsistência do IAPC e a Resolução do Egrégio Conselho Fiscal no 790.837, de 6-6-62, que apro-

vou a verba necessária, y
Tendo em vista tratar-se de órgão
diretamente subordinado à Presidência do Instituto e que funciona em
regimem próprio e especial de trabalho,

Voto no sentido de restabelecer-se a gratificação de representação aos servidores relacionados no presente servidores relacionados no presente processo, a partir de janeiro de 1962, eis que atravár de janeiro de 1962, eis que através da Resolução núme-ro 1.570, de 16-6-62, do Conselho Di-retor do D.N.P.S. foi officializado o funcionamento do Serviço em refe-rência."

das Sessões, em 28-6-62 Pery Rodrigues — Presidente. — nato Coelho Falcão — Relator.

OME DOS SERVIDORES REL CIONADOS NO PROC. AC-2.076-62

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Superintendente Grat. mensa! Cr\$ Agnello Martins Santos... 15.000.00 Enc. Serv. Adm. Maria de Lourdes da Silva Enc. de Compras Darcy Bier dos Santos..... 9.000,00 Enc. de Vendas Sônia Chaves Vieira..... 9.000,00 Enc. Pôsto Gêneros

Enc. Depósito Del Castilho João Pereira Leite...... 4.000,00

Araújo , 9.000,00

José Demétrio Teixeira de

Enc. Contrôle Pôsto Gêneros Antonio João Braille Ferraz 6.000,00 Caixa Pôsto de Utilidades

Gilésia Rêgo 4.000,00 Motoristas A Thinking

2 000 00

Delegacia no Estado de São Paulo Encarregado Geral

Crt Carmen Maia Firmesa..... 11,000.00 Enc. Serv. Administrativos

Lybdia Lagrecca 7.000.00 Encarregada de Compras

7.000,00 Dalva Rodrigues Martelli... Encarregada de Ven las

Vera Blumental Marques. 7.000.00 Encarregado Pôsto Gêneros

Carolina Figueiredo 7.000,00

Maria Aparecida Camargo.. 4.000,00

Proc. AC-23.599-62

Procedência: Administração Central

Interessado: Ovidio Nigro

Objeto: Solicita que seja determis nada a equivalência no símbolo a que se julga com direito.

Relator: Sr. Conselheiro Renato'

O Conselho Administrativo do Ins-O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, na 205 sessão ordinária, realizada no dia 28-6-62, tendo apreciado o processo de número AC-23.599-62, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

"Face ao que dos autos consta e parecer da D.P. e D.A.G., a fls. 3v., por que se conceda a equivalência do símbolo NC-9C requerida."
Sala das Sessões, em 28-6-62 — Pery Rodrigues — Presidente. — Renato Coelho Falcão — Relator.

Promoção do Sr. Diretor da D.P.

— fls. 3v.: "Ao Sr. Diretor do DAG,
propondo seja consedida a equivalência do símbolo "NC" do Q.S. para
9C, face a Resolução do Egrégio Conselho Administrativo, conforme processo AC-23.895-62 (BS-2050)."

Promoção do Sr. Diretor do DAG.:
"A Secretaria Geral, a fim de ser
submetido ao Colendo Conselho Administrativo, com as informações da
D.P., com as quais estamos de acôrdo. — Horacy Mendes — Diretor do
DAG."

Proc. AC-23.112-62 — O Sr. Diretor do Departamento de Atuária e Estatística, encaminha o trabalho elaborado por aquele Departamento para acompanhar o Balanço Geral — Sintese Econômico Financeira do IAPC

Exercício de 1961 e solicita a publi-cação no Boletim de Serviço. Despacho em 22.6.62: "Publique-se. Ao DAG para os devidos fins. — Pery Rodrigues — Presidente."

DEPARTAMENTO DE ATUARIA E ESTATISTICA

Sintese Econômico-Financeira do I.A.P.C.

Exercicio de 1961

*Supposons que l'on me demande al je suis oui ou non socialiste, de cette manière trancheé propre aux gens mai renseignés, je répondrai non. Mais supposons qu'on me demande si je suis anti-socialiste ou indivi-dualiste, je serai également disposé a répondre non.

Je ne suis pas anti-socialiste, par-ce que j'estime que le progrés impli-que un developpement considérable de l'organization consciente, developpoment auquel je ne m'oppose pas, ni ne nu efforce de l'entraver autant que ne nu efforce de l'entraver autant que possible ... Mais, d'autre part, ja me refuse à m'intituler socialiste parce que je ne suis pas disposé à me plier à une discipline qui consiste à louer ou à combattre certainos choses pour la seule, raison qu'elles semblent être conformes à un principe géneral". — Edwin Cannan. — "The Economic Out-look" — Severino Montenegro.

Introdução

Na época atual, os problemas financeiros passaram ao primeiro piano entre os propostos pela política de seguridade social, como adverte Paul Durana. Os orçamentos de seguro social são dos mais elevados e, sem dúvida, é bastante difícil fazer a apreciação do seu custo, em virtude da complexidade dos regimes adotados em cada país. Vemos que, em muitos deles, já se eleva a 40% da foiha do salários o encargo financeiro. De qualquer modo, de 8 a 15% da renda nacional. Um fator maior de crescimento da despesa pública é, hoje em dia, a manutenção da seguridade social como sucede, no Brasil, cuja contribuição, normalmente devida pelo Estado, já representa mais de 20% das receitas totais da União Federal.

A extensão simuliánea do reguio social a todos os beneficiários, a con-cessão de prestações em bases cada vez mais altas, vêm determinando, co-mo consequência natural esse aumenmo consequência natural esse aumento considerável a que nos referimos.
Parece que (odo ésse movemento esté
muito longe de seu térmo. Essa a opinião abalizada de Paul Durand. A
evoluç o demogrática e, principalmente, o envelh-cimento das populações,
nos leva a prever, ainda, o aumento
dêsses encargos, mormente quando e
considerável o desejo de assegurar a
proteção contra os riscos sociais e é
proceso buscar o equilibrio financeiro priciso buscar o equilibrio financeiro que nos impõe tal política, evidentemente onerosa más relevante, pois, na ordem social, os recursos consideráveis do seguro social tendem a reasional. Permitem criar, à margem da remuneração do trabalho, em qualquir regime político-social, "uma segunda fonte de rendas, repartidas segundo o principio de recursos iguais para iguais necessidades". prociso buscar o equilibrio financeiro

O Financiamento do Seguro Social-

O financiamento das instituições de o financiamento das instituições de teguro social atravessa, na maioria dos países, uma crise que foi determinada por vários fatores, como desporrência de sua extensão no campo político-social. A princípio, os segutos sociais não estendam o seu domiros sociais não estendiam o seu domínio à maior parle da população. Disiam respeito a certos riscos: a doenta e a maternidade, a invalidez e a velhice a morte, e se aplicavam à indústria e ao comércio. A política moderna de seguro social procura remediar tódas as causas de necessidades efetivas do segurado: acidentes to trabalho, encargos de familia, desemprêgo, etc. Não permite zeja negitar por a a acricultura, nem as riig'nciada nem a agricultura, nem as profissões liberais, nem o trabalho donéstico. Aspira a se estender a todos is grupos sociais. não deixando neshum individuo sem proteção. Esta extensão da garantia social, tanto aos iscos cobertos, quanto às atividades i aos indivíduos protegidos, provocou ema crise da maneira tradicional de linanciamento do seguro social, que aão escapa à maioria dos países e se avoluma extraordináriamente no Brasil, onde os recursos são escassos, muito dificiente o orçamento público, na parte das receitas, onde são consideráveis os saldos negativos, que preseem progressivamente ano por mo Hoje em dia a seguridade social visa a pôr o indivíduo realmense ao abrigo da necessidade e, por isso, necessita cada vez mais de maiores recursos Parcee, porém, que não te unde realizar esses progressos, retorrendo aos moides tradicionais de financiamento. Para obter as somas destinadas, que permitam a cobertura dos riscos assumidos, a extensão fa previdência social a todas as clastes, a manutenção da máquina administrativa é necessário diversificar os aprocessos de financiamento das instinirões de securo social, segundo os regimes clássicos, definidos como de reparticido e de capitalização.

O problema é, hoje em dia, tão complexo e de solução tão difícil, que tlig nciada nem a agricultura, nem as profissões liberais, nem o trabalho do-

renarticho è de canitalizació.

O problema é, hoje em dia, tão complexo e de solução tão dificil, que patuário social não pode mais espolocar simplesmente, como em outros tempos, no terreno das questões financeiras, nem tão pouco permitirse ao diletantismo de discutir as vantagens e os inconvenientes dos sistemas de capitalização e de reparticão que são do conhecimento completo dos especialistas em assuntos de secompleto guridade social.

Regimes Financeiros

Conceitos específicos do seguro pri-Conceitos específicos do seguro privado transferiam-se para o plano coletivo, com a inclusão da massa de
novas admissões e a determinação da
equivalência entre o valor atual de
tôdas as contribulções e o valor atual
de todos os encargos ou compromissos.
O sistema de capitalização coletiva
ou de prêmio médio admitia que to-

dos os sigurados — os incluidos no das reservas ambito do seguro e aqueles que de- rigorosamente ambito do seguiro e aqueles que téveriam ingressar posterioumente —
contribuissem sem interrupção, cobrindo, tom as receitas atuais e futuras, não só o encargo com os bensficios, senão também as despesas de
administração e geráis da autarquía.

O equilíbrio atuarial passou a ser
obitido mediante a formação de um

obsido mediante a formação de um único conjunto, abrangendo as gera-ções atual e futuras. A geração ini-cial cuja distribuição por idades é muito m nos favoravel de que a dos s?gurados que deveriam ingressar em anos futuros, ficava desonrada de uma parte de seus encargos, que se transferiam para gerações vindouras, cuja média de idade é consideraveimente menor.

menor.

Do ponto de vista social, a fórmula foi das mais convenientes, pela solidariedade financeira que atenuava consideraveimente os encargos, bastante fortes, da geração atual, mediante o computo de gerações mais jevens e, influindo, ainda, a taxa de juros com a capitalização, de maneira benéfica para os segurados dos ra benéfica para os segurados dos grupos iniciais, evidentemente mais sobrecarregados do ponto de vista do

O cálculo do prêmio médio exigiu, naturalmente, numerosas hipótoses — bio-conômicas. Em primeiro, hipóte-ses sobre a mortalidade de segurados, de inválidos e aposentados por velhice, das viúvas e menores, sobre as ocorrências de invalidez, de novas núpcias dos dependentes femininos, sobre o desenvolvimento quantitativo da coletividade, entradas e saídas seda coletividade, entradas e sanas segundo sua distribuição, por grupos de idades. Secundâriamente, hipóteses sôbre o tempo médio de contribuição, sôbre os salários em função da idade, e, às vêzes, do sexo e ocupação, sôbre a taxa de juros, etc.

das reservas matemáticas calculadas das reservas, se derivam outras mo-rigorosamente à base da acumulação dalidades — os regimes mistos, con-

rigorosamente à base da acumulação de prêmios capitalizados a uma taxa teórica de juros de bases técnicas, que efetivamente n.o se realizava.

Dêntro da sistemática do seguro social assim clássicamente definido, foram escolhidos os dois principala regines fenereiros, em que se fundamentavam as avaliações técnicas: o de repartição e o de capitalização.

O sistema de repartição pura foi empresado preferentemente para o fi-

empregado preferentemente para o fi-nanciamento do seguro a curto prazo (assistência médica, doenras profis-sionais e desemprego). O sistema de capitalização, para os tipos de segu-ro a longa duração, de que temos no trinômio invalides, velhice e morte o evermolo representativo. trinômio invalidez, velh exemplo representativo.

Gastão Quartin Pinto de Moura em brilhante estudo apresentado, na primeira reunião da Comissão Regional Americana de Atuários e Estatisticos da Previdência Social, acentua que, no campo dos sistemas de reparticio de Regional de Composito de Previdência Social acentua que, no campo dos sistemas de reparticio de Regional de Composito de Compos

de, no campo dos astemas de repar-tição há que distinguir:

a) o sistema de repartição exata, no qual a repartição dos encargos de uma geração se daria entre os compo-

uma geração se daria entre os compo-nentes da mesma;

b) o sistema de igual duração de seguro, no qual a repartição dos en-cargos referentes a um grupo de se-gurados, com o mesmo tempo de co-tização, se efetuaria entre os compo-nentes do dito grupo;

c) o sistema de repartição ordiná-rio no quel es replica a politoriada.

rio, no qual se realiza a solidarieda-de financeira referente aos recursos ou encargos de todos os segurados existentes numa época:

d) o sistema de repartição segundo a idade à entrada, no qual se efetua o agrupamento para o mesmo fim, de todos os segurados de uma mesma idade de entrada existentes numa época determinada.

Durante muitos anos, essas regras
um tanto inflexiveis predominariam
no campo das funções atuariais, criando a mistica do prêmio nivelado e italização que pressupõe o rendimento

dalidades datidades — os regimes mistos, con-jugando as características puras de um e outro. E' digno de menção o denominado regime de repartição de capitais de cobertura, que se caracte-riza pela cobertura parcial das expec-tativas. Em verdado, ainda estamos pretendendo conceituá-lo em nossos estudos técnicos, como variante apenas entre a capitalização ortodoxa e a capitalização pura, considerando que as taxas de contribuição para o nos-so seguro social vém sendo escalonadas no tempo, por contingências de ordem econômico-financeira e não decorrentes de uma planificação regular.

Capitalização e repartição deram, como dissemos, sempre motivo a discussões continuadas, em que os de-fensores de cada sistema se empenhavam vivamente na enumeração das conveniências e inconveniências reciprocas.

A capitalização é um sistema têcnicamente mais perfeito e leva sobre a reparticão a vantagem de sef mais económica e de cvitar a assimetria financeira que a elevação constante dos

prêmics acarreta.

Mas vemos, constantemente, sua fragilidade a êsse respeito, quando a inflação impõe, como acontree em nosso país, correções periódicas. de pesadas conseqüências para a coletividade.

A conclusão lógica e admissível desa ordem de idélas é que não devem propender para um sistema ou outr em sentido absoluto, e que já não po demos dissociar o seguro social bra-sileiro do orcamento da União e da política econômico-social do país.

política econômico-social do país.

Temos que ser mais ecléticos nessa matéria e adotar as fórmulas mistas, mais flexivris e adaptáveis à nossa realidade econômica.

O que é essencial, por princípio de justica social, compatível com os ideais modernos, é manter o sincronismo do seguro, que Louis Alvin considera realizado quando as prestações, em cada época ficam sempre ligadas ao valor-trabalho nesse mesmo período.

Enguanto, porém, não forem modifi-

Enquanto, porém, não forem modifi-cados as fórmules tradicionais e perestera as determinacões legais viegentes, não podemos seguir outro caminho que não seja o de examinar a situação econômico-financeira do I. A. P. C., de acôrdo com os processos até agora utilizados.

Reservas Técnicas e Fundo de Garantia

Para se ter a medida da situação econômica, deve-se analisar o baianco contábil do exercício p. passado, com o montante das reservas técnicas que nele figuram, pois cada aposentadoria ou pensão concedida determina a concessão de uma reserva, destinada a atender ao custrio do bemeficio, por todo o tempo que deva ser mantido.

A reserva matemática expresse

matemática A reserva matematica expressa, portanto, os encargos futuros da instituição. Ela é calculada atuarialmente, de modo que acrescida da capiralização de juros, possa garantir o pagamento da aposentadoria ou pensão dos grupos institutos, cuia manutenção de tamas final acontitut o principal. até o têrmo final constitui o principa" objetivo do seguro social.

A essa reserva deverá corresnonder um natrimónio aplicado, que proporcione um rendimento efetivo capas de manter a contribuição em nível mais beixo do que a necessária em mais brixo do que a necessária em qualquer regime financeiro adoiado.

As reservas são, portanto, o espê-iho da situação econômico-atuarial e tho is studyad economico-attariar e representam, em face do regime de centralização, os compromissos do Institute, à época em que se procedeu ao levantamento do balanço técnico.

Rezerva de Beneficios Concedidos

A necessidade de ter o Instituto calculado a reserva de beneficios con-

Salário Mínimo

Decreto n.º 51 336, de 13 de outubro de 1961.

DIVULGAÇÃO N.º 853

Preço: Cr\$ 15.00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrígues Alves, 1 . Agência I : Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

cedidos é uma das conseqüências do mecanismo de capitalização que adotou, ao menos teóricamente.

O beneficio, uma vez concedido, dentro do regime financeiro de capitalização que vigorará entre nos, exige obrigatoriamente a formação de uma reserva equivalente, em valor atual, à soma das necessidades que deverão ser pagas ao pensionista, no período compreendido entre a data do comê-

co do benefício e o seu término.
O grupo de benefícios concedidos,
que impõe o cálculo das reservas constituidas para sua garantia, é o seguinte:

- a) aposentadoria por invalidez;
 b) aposentadoria por velhice;
 c) aposentadoria por tempo de ser-
- vico:
- d) aposentadoria de jornalistas;
- pensão e beneficiários; auxilio-doença.

O autário, com base nas taxas de mortalidade, de invalidez e de retôr-no à atividade, deduzidas da expe-riência do próprio Instituto. deter-mina, tendo em vista essas taxas, os sobreviventes inválidos, em cada idade, a partir de um grupo inicial, ge-ralmente 1.000.000 de componentes em estada de invalidez. Mediante essa ábua de sobrevivência e adotada a taxa de juros (base financeira), pode fazer-se o cálculo para cada idade, do capital necessário para que o segurado inválido receba uma renda mensal prá-fixada, até a morte ou a sua reração física.

Do mesmo modo, baseado nas taas de mortalidade gera! mortalidade de solteiras e de menores, calcula-se o capital necessário para assegurar aos beneficiários da pensão a contio capital necessário para nuidade da renda percebida. A aposentadoria por invalidez reverte, em caso de morte, aos beneficiários. O cálculo da expectativa é fácilmente obtido.

As tabelas atuariais básicas são esrabelecidas para o pagamento de uma renda igual à unidade e o capital re-presentativo da garantia dessa renda anual (pode ser também mensa), frisemestral etc.), denomina-se anuidade.

Distribuídos os diferentes grupos de peneficiários (aposentados e pensio-nistas) por idades, tempo de duração de seguro, sexo, estado conjugal, estado físico, parentesco, etc., e conside-rando-se as anuidades respectivas para cada idade e composição fa-miliar, chega-se ao cálculo da re-serva matemática total dos beneficios em vigor, na data do encerramento do balanco.

De acôrdo com os dados fornecidos elo Registro de Beneficios da nossa DB (Divisão de Beneficios), era o seguinte, em dezembro de 1961, o valor mensal dos compromissos com aposentadorias e pensões em vigor, comparadas com o montante da reserva de beneficios concedidos, em mi-lhares de cruzeiros, calculado por êste Departamento.

	ESPECIE	Valor de compromisso mensal (1961)	Reserva técnica não incluindo reversão (1961)
		CR\$	∂R\$
a)	aposentadoria por invalidez	. 642.209 307.195	58.395.756 26.411.892
ъ) с)	aposentadoria por velhice aposentadoria o r d i n a r i a, por	201.195	20,411.692
-	tempo de serviço e jornalistas	87.882	8.311 476
d) e)	Pensão a beneficiários Auxilio-doença	262.875 236.685	36.735.964 1.420.110
M	TOTAL	_	131.275.198

O regime de capitalização coletiva pressupõe um equilibrio técnico- atuarial, em que se levam em conta os prêmios e encargos das gerações atual e futuras. Nessas condições, há que reservar uma fração das contribuições de todas as gerações, para aten les aos compromissos futuros e dai a expres-são: reserva matemática de beneficios a conceder.

Esta reserva vinha sendo calculada retrospectivamente, tendo em conta a reserva globa) anterior, o valor das contribuições arrecadadas a despesa de beneficios concedidos no exer-cicio.

Na técnica do grupo arerto em que se considera estável a massa de seguradus ativos em sua composição por idades e bem assim a escala estática de salários, porém evoluindo númericamente segundo lei teterminada, o prêmio necessário à manutenção do sistema pelo regime de capitalização coincide com o de repartição dos capitais de cobertura.

Tais bonóteses são presumidamente válidas para os estudos de natureza atuarial da instituição em diversas épocas. As modificações introduzidas podem assim ser aceitas como o cri-tério mais satisfatório. O valor da reserva de beneficios a conceder, para as aposentadorias e pensões, ascende à importância de 27.955.808 milhares de cruzeiros.

Tendo em conta o critério que pas-samos a adotar desde o ano de 1957, a reserva técnica para reversões fu-turas de aposentadorias ou pensões, representa a reserva do benefício a conceder, procedimento que o IAPI vinha seguindo anteriormente.

Reserva Técnica Global

Con parendo-se o ative patrimonial, nele compreendidos os valores realizados e a realizar (Debito da União, com a reserva Tecnica Global, referente a bracticos concedidos e a conceder, observa-se uma deficiência, que é todavia mais considerável que no exercicio anterior. As razões decorrem das modificações introduzidas no cálculo das reservas. Em milhares de cruzeiros, tem se a seguinte expressão numérica:

Reserva Técnica Menos Ativo Fatrim nial	159.231.006 50.240.789	(1961)
Mai: Exigibilicades, provisões, etc.	108.990.217 10.136.498	
Deficit técnico	119.126.715	

exercicio è consideravelmente superior ao do ano precedente. Isso impies, em agravamento de nossa situação economica e resulta dos seguintes fatőres:

O compromisso mensal, em 1960, foi estimado pelo DB, antes de promover efetivamente o reajustamento dos beneficius concedidos. A estimativa foi, sem duvida, feita por excesso come-tendo-se um erro que e taria neces sàriamente, dentro da margem admissivel para previsões dessa espécie. De acôrdo com a interpretação dada pelo orgão Jurídico, considerando revoga-cos os dispositivos da Lei nº 7 835, de 9-8-45, não foram acrescidas aos beneficios a nalmente m rigor as madorações decorrentes da elevação dos niveis de salários mínimos, em outubro de 1960.

O Regulamento Geral da Previdência Social, Decreto nº 48.959-A, de 19-9-1960, prevê um reajustamento geral do valor dos beneficios, a partir de junho de 1960. È evidente que as majorações teriam caráter retroa-tivo, mas os indices do reajustamento ainda não eram conhecidos, de modo que não podiamos acrescer o valor das reservas com a majoração resultante. Nessas condições, as cifras então indicadas não representaram efetivamente, os compromissos da Autarquia, com benefícios concedidos e a conceder ,em 31 de dezembro de 1960. No momento, com a resolução do DNPS mandado aplicar as majorações decorrentes da elevação dos novos sa-lários mínimos, houve dois acréscimos sucessivos de 60% e 40% respectiva-mente, ou seja, só a importância dos benefícios em vigor foi majorada de 124%. Dai o excesso substancial que se verifica.

Evolução das despesas do IAPC

Teòricamente é a contribuição triplice o sustentáculo das instituições de seguro social. Entretanto, desde alguns anos que a União vem se omitendo quanto ao pagamento integral-de suas cotas para o seguro, desfal-cando de quase um têrço as receitas da instituição, o que não ocorreu, no presente exercício, por ter ocorrido pagamento parcial, como veremos em capitulo proprio.

Nos regimes de capitalização tècnicamente equilibrada a deficiência proporção.

Como se vê, o deficit técnico dêste de contribuição será coberta pelas tercicio é consideravelmente superior rendas patrimoniais. É de ver que, o do ano precedente Isso imp¹/₁₈, em lem 1961, êsses rendimentos representaram 0,54% da fôlha anual de sa-lários, o que acrescido, da contribuição realmente arrecadada, perfaz o total de 16,54%, ou seja 1,40% a menos do que a despesa global da instituição com os encargos administrativos e beneficios incluindo a assistência medina isto é 17.24%.

Se compararmos com a situação no

ano anterior de 1960 em que o excesso da 'orcita efetivament arre-cadada sóbre a despesa foi de 0.55%, pode-se concluir que as despesas do proporcionalidade. Houve o cresci-mento en uster absoluto e april da elevação acentuada da folha de salarios, devido aos realustamen o cessivos provocados pelo depreciação da moeda os incaras com a assis-tência médica não tiveram a contranartida de contribuição sup ementar existente nos anos anteriores.

Despesas Administrativa.

Em face da recomendação, ditada pela técnica do seguro social em todo o mundo, foi fixado em 2,5% da fôlha anual de salários dos segurados relativa ao ano anterior o limite para

relativa ao ano anterior o limite para os gastos administrativos das nossas instituições de previdência social.

No momento, haverá a revisão de critério, quando fór estabelecido o novo piano de custeic pelo Serviço Atuaria! do Ministério de Traballo.

A partir do ano de 1953, foi a seministra presentação do anoseculos de provincia de acustos de acus guinte a percentagem dos encargos do administração, com relação à fólha de safários dos segurados, em cada exercício:

Ano		e%
1953		3,75
1954		3,30
1955		3,40
1956	******	8.70
1957		2.91
1958		2,70
1959	******	3,23
1960		2,87
1931		2,71
		•

A redução do indice, em 1981, devese à consideravel eleveção da folha de se a consideravel elevegao da foina de salários dos segurados, tendo em vista que os gastos administrativos, embora elevados, não cresceram na mesma

Possibilidades Financeiras

As disponibilidades financeiras ascendem à importância de 3 755 303 milhares de cruzeiros, assim distribuidos;

a) b) c)	Caixa Bancos (Depósitos de movimento e a prazo) Disponibilidad em transito	(1961) 303 092 3.399 591 52.625
	Total	3.755 308

O regime de possibilidades financeiras traduz, por sua própria significação, os resultados do balanço contábil em saldos positivos ou negativos
(superavit ou deficit), levando em conta a origem e representação dos capitais, a situação líquida, as exigibilidades, as disponibilidades, etc. Em outras
palavras, o contingente atual financeiro de que dispõe a instituição, numdado momento, para realização efetiva de seus fins.

Assim, examinando o passivo do IAPC, tal como se apresenta no balanço
patrimonial, verifica-se que o valor das exigibilidades ascende à elevada
importância de 8.290.142 milhares de iruzeiros, assim distribuídos:

(1961) O regime de possibilidades financeiras traduz, por sua propria significa-

(0	Depósitos de terceiros	 1 988 039
•	Total	 8.290.142

Nestas condições, é muito simples fazer a análise das possibilidades financeiras do IAPC, tendo em vista os dados que figuram no balanço do exercicio presado. O saldo é necessáriamente dos mais elevados. Para um total de receita, calculado em 33.210.792 milhares de cruzeiros, a despesa efetivamente verificada foi de 25.209.443 milhares de cruzeiros, o que permite assinala; a diferença positiva de 8.001.349 milhares de cruzeiros. Como e racil concluir, êste saldo foi pouco relevante e, no presente exercição, não cabem, em sentido compieto, ac observações anteriores. Admitindo-se que as possibilidades constantes do balanço sejam valores inteiramente livres, as nossas possibilidades reais teriam por expressão:

Insponibilidades	$3755308 \pm 45\%$
Exibilidades	8.290.142

Verifica-se que a situação financeira do Instituto decaiu, considerávelwernich-se que a situação infanceira do Instituto decalu, consideravelmente, em relação ao ano de 1960, uma vez que para saldar Cr\$ 1,00 exigivel, dispõe o Instituto de Cr\$ 0,45 e não Cr\$ 0,91, como naquele ano, embora na realidade o indice efetivo fôsse 67% (v. Relatório do DAE-1960), face as construções da nova Capital, cujos pagamentos se encontravam em regime de prioridade.

Servico Imobiliário (DAP)

No exercício de 1961, as receitas totais dos Serviços Imobiliários e de Emprestimos Simples foram as seguintes:

(Valores, em milhares de cruzeiros) Receita do Serviço Imebiliário	(1961) 632 507 11.476
,	673.983
As despesas tiveram a seguinte composição:	
Despesa do Serviço Imobiliário	938 660 18.939
	957.599

Não houve, portanto, a renda liquida da Carteira Imobiliária, no exercício p. findo, já que o saldo é negativo: 283.616 milhares de cruzeiros.

O Departamento de Aplicação do Património (antigo DAF) a princípio proporcionava saldos positivos, os queis, acrescidos ás rendas patrimoniais, melhoravam a taxa de rendimento efetivo das reservas. De algum tempo a esta parte, isso não mais se verificou, e as deficiências anuais vêm crescendo paulativamente. Uma das causas determinantes dessa situação é o estado deficitário em que se encontra a maioria dos conjuntos residenciais do IAPC, e a paralização quase completa das operações imobiliárias a juros altos.

O Quadro abaixo expressa os diferentes valores do deficit financeiro, no último quadriênio, em valor absoluto e na proporção de fôlha de salários:

(Valores em m.lhares de cruzeiros)

Anos	Deficit financeiro	Em relação à Fôlha de salários
1958	70.506 160.237 201.535 283.616	0,167 % 0,292 % 0,316 % 0,230 %

Departamento de Assistência Médica

E' de suma importância a análise da situação econômico financeiro dêsse Departamento que não dispõe mais da contribuição suplementar prevista na legislação anterior.

legislação anterior.

De acôrdo com a lei orgânica da Previdência Social, a despesa do Instituto com a prestação da Assistência Médica não poderá exceder a percentagem anualmente estabelecida pelo Serviço Atuarial Jo MTPS em função das contribuições efetivamente arrecadadas dos segurados e das emprêsas, bem como da parte dos prêmios a ela destinada, e, ainda, de 40% dos lucros líquidos das Carteiras de Acidentes do Trabalho.

O grosso da receita, portanto, é o que resulta da percentagem sôbre a arrecadação fixada inicialmente em 20% pelo Serviço Atuarial do MTPS.

Levando em conta as receitas e despesas em 1961, teremos o seguinte demonstrativo da situação do exercício:

(Valores	em	milhares	de	cruzeiros)

Receita total prevista	Cr\$ 4.151.433 3.478.145
Saldo não utilizado	673.288

Na despesa acima, acha-se incluida a contribuição para o SAMDU, no valor de 706 890 (milhares de cruzeiros).

A nova lei da previdência social modificou o critério do custelo da Assistência Médica prestada pelo Instituto. Assim é que:

a) Foram suprimidas as constribuições suplementares;

- Tôdas as despesas com os servicos foram incluidas na categoria de
- prestçaões; O custeio é feito mediante percentagem fixada pelo Serviço Atuarial (MTPS), a incidir sobre a arrecadação dos empregados e emprega-
- d) Foi estabelecida uma fórmula de prestação direta dos beneficiários, que utilizarem os serviços médicos, em regime de livre escolha, os quais participarão do custeio de cada serviço que lhe fôr prestado na proporção da remuneração ou do provento efetivamente auferido. Em números redondos foram os seguintes, os valores dos saldos apresentados pelo Departamento de Assistência Médica no último quinquênio, como de provento foram positivos apparas nos apos de 1957 a de 1961 em consideração.

os quais foram positivos, apenas, nos anos de 1957 e de 1961 em consideração:

Anos		Saldo	
1957	+	9.042	
1958		108.374	
1959	_	270.650	
1960		848.225	
1961	+	673.288	

O saldo de 1961 não significa um resultado efetivo no campo financeiro. Apenas, demonstra que não foi ultra passado o limite preestabelecido pelo Serviço Atuarial do MTPS, qual seja o de 20% das duas cotas (empregado e empregador).

Departamento de Acidentes do Trabalho

Em 1961, verificou-se, pelo balanço geral do IAPC, que os "Seguros de Acidentes do Trabelho" atingiram 761.697 cruzeiros de Receita e a Despesa totalizou 737.824 cruzeiros, ocasionando o lucro nesse exercício de 23.873 cruzeiros, o que representa 3,13% sôbre o que foi despendido durante êsse

Convèm notar que figuram na despesa duas parcelas de provisões, sendo uma de "Riscos não Expirados", no valor de Cr\$ 198.214, e é lícito supor que irá proporcionar maior lucro quando da caducidade das apólices dos seguros realizados em 1961 e em vigor nos anos subseqüentes. A segunda parcela refere-se a acidentes não liquidados e representa, em face de seu título "Provisões de Acidentes não Liquidados", na importância de 29.315 milhares de cruzeiros, obrigações de pagamento do D.A.T. para com segurados acidentados. Em 1958, ao comentar a situação do Departamento, assim nos expressávamos:

"Essa análise é oportuna, no momento em que se discute, no Congresso Nacional, a questão do monopólio do seguro de Acidentes do Trabalho. De todos os seguros sociais obrigatórios, é o de acidentes, em nosso país, o único que continua vinculado, na maior parte, às instituições de seguro privado) A tal ponto que ainda hoje se discute, lamentávelmente, que não é apenas um seguro social, mas um simples seguro de responsabilidade civil do empregador, que deve ocorrer com os encargos de sua manutenção. O critério domi-

deve ocorrer com os encargos de sua manutenção. O critério dominante, hoje em dia, em tôdas as nações vanguardeiras de progresso social, não aceita de modo algum tal opinião. O seguro de acidente é um seguro social pelos seguintes motivos, como hem assinala G. Posada, em seus estudos sôbre os seguros sociais obrigatórios na Espanha:

Carater de obrigatoriedade indiscutivel: a)

b) Proteção aos econômicamente fracos o que é assegurado para grandes messas coletiva e não individualmente;
c) Destina-se a evitar, antes de um prejuízo individual, um dano ao meio social.
O monopólio estatal do seguro de acidentes é uma providência

que tarda em concretizar-se e não mais se ajusta ao desenvolvimento que já zelcançou a seguridade social, em nosso País.

Cabe, a cada um de nós, responsáveis pela aplicação e orientação do seguro social brasileiro, batalhar infatigavelmente para que o princípio da reparação dos danos de acidentes passe a ser abertamente encarado como responsabilidade social, a cargo das instituições de pravidância?

ções de previdência".

Na verdade, há qualquer coisa que está prejudicando o desenvolvimento do serviço, pois se nota involução completa dos lucros da Carteira, a partir de 1957, como se depreende dos números abaixo indicados, (em milhares de cruzeiros):

Anos	Saldo	%
1957	65 803 65 882 100 057 75 267 23 873	28,76 23,63 22,53 14,05 3,13

Só uma análice mais profunda poderá permitir a conceituação dos fatos. dando as razões dêsse decréscimo imprevisto e inexplicável.

Divida da União

A divida da União vinha se avolumando, através de diversos exerciclos, desfalcando, em cada período, de quase 1/3 a receita normal da instituição e prejudicando o sistema com a parte dos juros necessários ao equilibrio

A incapacidade quase total até então demonstrada para solver a União os seus compromissos normais com o seguro social modificou-se, no exercício de 1960, quando o Instituto auferiu cêrca de 6 milhões de cruzeiros por conta de recolhimentos pelo Governo Federal, conforme se depreende do demonstrativo na época apresentado.

Já no exercício findo os recebimentos não foram além de 2.736.456 m!-res de cruzeiros, malgrado as obrigações assumidas legalmente pela lhares de cruzeiros, malgrado as obrigações assumidas União, de pagar totalmente as nossas despesas administrativas.

Responsabilidade da União

Valores em milhares de cruzeiros)

Saldo do balanço enterior	18.446.651 9.971.730
Subtotal	28.418.381
Menos: Recolhimentos efetuados no curso do exercício	2.736.456
Saldo do Balanço de 1961	25 681.925

Conclusão

Em face do exposto, podemos alinhar os seguintes resultados, que permitem configurar a situação econômico-financeira do Instituto, no exercício

ora encerrado: 1º) O se lo O soldo do balanço financeiro, ou seja, a diferença entre a receita total e a despesa total apuradas exprime-se pela importância realmente clevada de 8.001.349 milhares de cruzeiros. Trata-se, como já vimos, de

saldo aparente e não efetivo. 2°) O ativo patrimonial da instituição, compreendendo os valores reali-

zados e a realizar, menos exigibilidades, teve, como expressão numérica, em milhares de cruzeiros: 41.950.647.

Sendo de 159.231.006 milhares de cruzeiros as reservas técnicas devidamente calculadas para os beneficios concedidos e a conceder, a situação do IAPC, de acórdo com o mecanismo financeiro de capitalização adotado, revela uma insuficiência que se caracteriza amplamente no balanço contábil e que veio a se ampliar com as majorações provenientes do reajustamento dos beneficios que escrivoram dentro do con com efeitos retroativos

dos beneficios, que ocorreram, dentro do ano, com efeitos retroativos.

O deficil técnico assinalado foi de 119.126 715 milhares de cruzeiros. Se deduzirmos (1) o valor do ativo a realizar, no total de 25.984.723 milhares de cruzeiros, a reserva coberta corresponde, apenas, a 24.256.066 milhares

de cruzeiros.

3°) A sobrecarta administrativa, no exercício focalizado, baixou para 2,71%. Não devemos, contudo, deduzir que houve melhoria considerável, por isso que ainda se espera o aumento gradual dos servidores, por determinação governamental, cuja extensão determinará fatalmente o aumento considerado rável dessas despesas. Assim, não sebemos se a elevação provável da fólha de salários do exercício entrante poderá ser suficiente para manter a percentagem dos gastos; tanto quanto possível enquadrada na sobrecarta legal

Em 1960, para cada Cr\$ 100,00 de obrigações, o Instituto dispunha de pelo menos Cr\$ 67,00 disponiveis. A situação modificou-se no exercício recém-findo, e, para maiores explicações, reportamo-nos às observações feitas

recém-findo, e, para majores explicações, 1-2-10 no capítulo próprio.

5°) O de/icit do Serviço Imobiliário foi dos mais altos então registrados: 283.616 milhares de cruzeiros, representendo 42.08% da receita Quanto à Assistência Médica, verifica-se um saldo financeiro apreciável: 673.288 milhares de cruzeiros, o que resultou de autorização de gasos com êsse Serviço na base do percentual estabelecido, ainda com os Serviços em desenviçomento.

volvimento.

(1) A dedução foi feita, considerando o velor das reservas técnicas menos o deficit técnico.

6°) A União pagou em 1961, ao Instituto, 2.7 bilhões de cruzeiros, como se infere da demonstração feita no capítulo específico. O recolhimento dessa importância não foi de molde, entretanto, a melhorar a taxa efetiva média da eplicação de capitais das mais baixas então consignadas: 1,54%.
O que se explica pela faita de investimentos mais reprodutivos devido à inexistência de saldos orçamentários importantes para aplicação, a não ser na Nova Capital, mas que não proporcionam rendimento significativo para

o nosso patrimônio. 7º) As despesas com os beneficios regulamentares foram das mais elevadas A composição, pelos diversos tipos de seguros e auxílios, assim

se apresenta:

Seguros e Auxilios	Despesas em milhares de cruzeiros (1961)	% sôbre a fôlha de salários	ção do Conselho Administrativo, pro- latada na 246% Sessão, realizada em 6 de agôsto de 1962, tendo em vista o que consta do Processo NM. 490 P. 27.602-62, designa o Escrevente- dactilógrafo. Código AF-204, nivel 7, José Lopes da Silva, nº 12.048, para exercer a função gratificada de Chefe
Aposentadoria Ordinária Aposentadoria por Invalidez Aposentadoria por Velhice Aposentadoria por tempo de serviço Pensões a Beneficiários Auxílio-Doença Auxílio-Natalidade Auxílio-Funeral Abono de Permanência em Serviço Outros Auxílios	428.563 5.439.680 2.970.086 417.026 2.531.251 2.182.213 1.154.544 99.184 53.446 2.253	0,35 4,41 2,41 0,34 2,05 1,77 0,94 0,08 0,04 0,00	da Seção de Manutenção FG-5, da Divisão de Benefícios da Delegacia Estadual do Ceará. Nº 55.172 — De acôrdo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961. do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do Processo de junho de 1962. Nº 55.178 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prode por processo do Conselho Administrativo, producta no 202, nível 10-B, Mauro Quintaes de de agôsto de 1962, designa o Escriturário, Código AF-202, nível 10-B, Celebra de Alexate.
Total	15.280.246	12,39	legacia Estadual no Espírito Santo para a Administração Central. Nº 55.173 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 246º Sessão, realizada em de de agôsto de 1962, tendo em vista o que consta do Processo NM. 489 Carios Alberto de Andrade Reis, numero 2.948, para exercer a função gratificada de Chiefe da Secretaria da JJR da Delegacia Estadual no Rio Grande do Norte, correspondente ao simbolo 7-F, criado pelo Decreto que consta do Processo NM. 489
Como se vê, o IAPC despendeu, em 1961, Os beneficios em dinheiro aos segurados, e	15.280 bilhões d 5,478 bilhões de	e cruzeiros com s cruzeiros com s	P. 27.875-62, dispensa o Oficial de liberação nº 2, de 8 de junho de 1961, Administração, Código AF-201, nível do Conselho Administrativo, pror-

assistência médica, incluindo -se nesse total 706.890 milhões de contribuição para o SAMDU, sendo de 994.011 milhões de cruzeiros a sua contribuição para assistência alimentar (SAPS). O custo dos beneficios da espécie representou 12,39% da fôlha de salários. Incluindo-se a assistência médica: 2.82% e as despesas com o SAPS: 0,80%, temos, assim, que 16,01% da fôlha de salários dos segurados foram distribuídos (com os grupos inativos e seus dependentes, compreendendo benefícios) em dinheiro e prestações em na-fureza tureza.

fureza.

A previdância social brasileira atingiu răpidamente altos niveis, que muito elevaram o conceito de nosso país no plano da seguridade. Hoje em dia se torna parte integrante de uma politica mais ampla, que deve assegurar a plena ocupação, cobrir todos os riscos físicos sociais, atenuar a desigualdade provocada pelos encargos familiares e garantir um nível mínimo de vida à população, através de política de salário no campo econômico-social na generalidade. É claro que ainda estamos longe de alcançar a realização completa dessas metas importantes para o progresso e falicia realização completa dessas metas importantes para o progresso e felicidade humana.

Encarada em suas linhas mestras, a previdencia social visa a dar a cada Encarada em suas linhas mestras, a previdencia social visa a dar a cada componente da sociedade os meios de subsistência que lhe são necessários. Se atentarmos, como adverte Paul Durand, para o princípio: "a cada um segurado as suas necessidades, ou necessidade igual, salário igual" apenas um traço característico e positivo do socialismo, a previdência social nada mais representa que uma tentativa para equacionar essas necessidades. Na medida em que evolui para libertar completamente o homem da angústia da miséria, a previdência social constitui uma das peças mais importantes do mecanismo democrático, não sendo licito a ninguém duvidar de sua projeção incontrestável no futuro, mínimo no Brasil, que dela tanto precisa como elemento de redistribuição de renda nacional, e onde o desenvolvimento econômico vem sendo feito à custa da socialização dos ônus.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1962. — Severino Montenegro, Diretor do D. A. E.

INSTITUTO DE APOSENTADO-RIA E PENSÕES DOS EM-PREGADOS EM TRANSPOR-TES E CARGAS

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 8 de agôsto de 1962

Nº 55.169 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 2468 Sessão, realizada em 6 de agôsto de 1962, tendo em vista o que consta do Processo NM. 490 P. 27.602-62, dispensa a Escreventedactilógrafa, Código AF-204, nível 7, Cremilda Rodrigues Costa, nº 5.606, da função gratificada de Chefe da Seção de Inscrição da Divisão de Beneficios da Delegacia Estadual no Ceará, correspondente ao símbolo FG-5.

FG-5. Nº Nº 55.170 — Cumprindo delibera-ção do Conselho Administrativo, proção do Conselho Administrativo, pro-latada na 246ª Sessão, realizada em 6 de agôsto de 1962, tendo em vista o que consta do Processo NM. 490 P. 27.602-62, designa o Escrevente-dactilógrafo, Código AF-204, nível 7, Olavo Teodoro de Aguiar, nº 9.707, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Inscrição da Di-visão de Benefícios da Delegacia Es-tadual no Ceará, dispensando-o, con-sequentemente, da função gratificada de Chefe da Seção de Manutenção da Divisão de Benefícios da aludida Delegacia.

Delegacia. Nº 55.171 — Cumprindo delibera-Nº 55.171 — Cumprindo delibera-ção do Conselho Administrativo, pro-latada na 246º Sessão, realizada em 6 de agôsto de 1962, tendo em vista o que consta do Processo NM. 490 P. 27.602-62, designa o Escrevente-dactilógrafo, Código AF-204, nível 7, José Lopes da Silva, nº 12.048, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Manutenção FG-5, da Divisão de Beneficios da Delegacia Estadual do Ceará.

Silva, nº 8.375, da função gratificada de Chefe da Seção do Material do Hospital Getúlio Vargas, no Estado de Pernambuco.

Nº 55.174 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 2468 Sessão, realizada em 6 de agósto de 1962, tendo em vista o que consta do Processo NM. 489 P 27.875-62, designa o Escriturário, Código AF-202, nível 8-A, João Tércio de Melo, nº 3.775, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção do Material do Hospital Getúlio Vargas, no Estado de Pernambuco, correspondente ao símbolo FG-6.

Nº 55.175 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 2468 Sessão, realizada em 6 de agósto de 1962, tendo em vista o que consta do Processo NM. 464 P. 26.269-62, dispensa o Eletricista Instalador, Código A-802, nível 10-C, Moacir Osmildo Guimarães, nº 9.352, da função gratificada de Chefe da Seção de Instalação, Manutenção e Recuperação do Hospital Getúlio Vargas, no Estado de Pernambuco.

Nº 55.176 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 246% Sessão, realizada em 6 de agósto de 1962, tendo em vista o que consta do Processo NM. 464 P. 26.269-62, designa o Mecânico de Motores a Combustão, Código A-1.305, nível 8-A, José Silveira de Brito, número 7.954, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Instalação, Manutenção e Recuperação, FG-6, do Hospital Getúlio Vargas, no Estado de Pernambuco.

Nº 55.177 — Cumprindo deliberação, FG-6, do Hospital Getúlio Vargas, no Estado de Pernambuco.

Poga, na forma do parágrafo unico do art. 220, da Lei pº 1.711-52, por \$0 (trinta) dias, o prazo para a con-clusão do inquérito administrativo clusão do inquérito administrativo instaurado pela Portaria nº 52.936, de 11 de abril de 1962, modificada pela Portaria nº 53.039, de 4 de maio de 1962, relativa ao Processo número NM. 147.037.

Nº 55.180 — De acôrdo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselo Administrativo, e tendo am vista o ma consta do Pro-

1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do Processo NM. 520 P. 29.656-62, remove o Mensageiro, Código GL-305, nível 1, Edson Galm Araújo, nº 11.547, da Administração Central para o Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Gunnabara.

Nº 55.181 — De acôrdo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo

Nº 55.181 — De acordo com a De-liberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do Processo NM. 520 P. 29.656-62, remove, a Co-peira, Código A-504, nível 4-A, Ilma Eantoro Mathias, nº 11.809, do Hos-pital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara, para a Administração Central. Nº 55.182 — Cumprindo delibera-ção do Conselho Administrativo, pro-latada na 247º Sessão, realizada em 8 de agôsto de 1962, designa a Auxi-lar de Atuário, Código P. 301, ni-vel 10-A, Carmen Hausmann, nú-mero 12.575, para exercer a função gratificada de Assistente Técnico, 1-F, de Diretor do Departamento de Atuária e Estat'stica, criado pelo De-Atuaria e Estat'stica, criado pelo De-creto nº 51.496; de 8 de junho de 1962

> Determinações de Serviço de 9 de agôsto de 1962:

Nº 210 — Determina que o servidor Milton Villela da Silva viaje aos Estados do Pará e Amazonas, em objeto de serviço, pelo prazo de dois meses, fixando em Cr\$ 72.000,00 (setenta e gois mil cruzeiros) o valor do adiantamento regulamentar.
Nº 211 — Determina que o servi-

regulamentar. Despaches:

NM. 204 P. 11.669-62.

Assunto: Autoriza reembôlso de despesas com transporte.

Interessado: Affonso Paulo da Silva

Em face do pronunciamento favo-rável do DAG, tendo em vista o res-pectivo empenho de verba, autoriza, na forma da Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Adde junho de 1961, do Conselho Administrativo, o pagamento ao servidor interessado, como reembólso, da importância de Cr\$ 23.744,00 (vinte três mil setecentos quarenta e quatro cruzeiros), referente às passagens, sua e de sua família, de acôrdo com o \$ 2º do art. 127, da Lei nº 1.711-52, vez que o interessado foi removido ex officio da Delegacia Estadual no Paraná para a DE no Estado do Rio de Janeiro. pela Portaria nº 52.289, de 11 de dezembro de 1961, observadas as formalidades legais. Data do despacho: 2 de agôsto de 1962. das as formalidades legais. Da despacho: 2 de agosto de 1962.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTA-MENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despacho2

NM. 131 P. 7.971-62.

Assunto: Pagamento de Gratifica-ção de Função — referente ao período de 27.11 61 a 30.12 61, em que subs-tituiu o Chefe da Secretaria da Di-visão Médica Estadual da DE da Bahia.

Interessada: Lourdes Florêncio da

Valor: Cr\$ 1.807,60 (hum mil oitocentos e sete cruzeiros e sessenta centavos.)

Despacho: Autoriza - Data: 8.8.62.

NM. 443 P. 24,127-62.

Assunto: Pagamento de Gratificação de Função — referente ao periodo de 3.4.62 a 3 7 62 em que substitulu o Chefe da Portaria da Delegacia Estadual no Rio de Janeiro.

Interessado: João de Souza Neves. Valor: Cr\$ 4 60200 equatro mil seiscentos e dois cruzeiros).

Desoacho: Autoriza -- Data:

NM. 495 P. 28.313-62...

Assunto: Gratificação adicional, na base de 15% dos respectivos venci-mentos, de acôrdo com o art. 146 do E.F.P.C.U. Lei 1.711-52 a partir de 5.3.60

Interessado: Waldemar Bispo Duar-

te (Of. Administração nivel 12).
Valor: Cr\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez cruzeiros). Despacho: Autoriza - Data: 9.8.62.

NM. 505 P. 29.104-62.

Assunto: Pagamento de Ajuda de Custo — concedida de acordo com o art. 132 da Lei 1.711 52, em face do seu afastamento no período de 4.4.62 a 18.7.62.

Interessado: Alberto Cruz de Mes

Valor: Cr\$ 35,000.00 (trinta e cinco mil cruzeiros)

Despacio: Autoriza - Data: ... 8.8.62.

NM. 850 P. 37.265-58.

Assunto: Pagamento de Ajuda de Custo — concedida de acordo com o art. 132, da Lei 1.711-52, em face do sou afastamento no período de 12.5.58 a 13.7.58.

IMPOSTO

Interessado: Pedro Paulo Mainieri. Valor: Cr\$ 13.000,00 (treze mil cru-

zeiros). Despacho: Autoriza - Data: 8.8.62.

Dia 7.8.62.

Licenças concedidas:

Para tratamento de saúde:

NM 283 P 15 559 62 Armando Ochiuzzi, Escriturário, nivel 8A, número 3.986, lotado na Administração Central, 54 dias a contar de 7 de marco de 1982.

Para tratamento de saúde em prorregação:

NM. 19 P. 1.363-61 - Amaro No. gueira da Silva, Servente nivel 5, número 4.560, lotado na Administração Central, 180 dias a contar de 12 de ianeiro de 1962.

Salário família — corcedido:

NM. 467 P. 26.425-62 — Yolanda Terra Barreto, Oficiala de Adminis Yolanda tração, nível 14B, nº 268 lotada na Administração Central, referente à tutelada Antonia Maria, a contar de julho de 1962.

ATO DO DIRETOR DA DIVISAO DO PESSOAL .

NM. 10 P. 604-62.

DE

Lei n.º 3.898 - de 19-5-61

DIVULGAÇÃO N.º 826

(Suplemento)

Preço: Cr\$ 3,00

A VENDA:

Secão de Vendas: Av. Rodrígues Alves, 1

Agência I: Ministério da Pazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Assunto: A interessada, lotada na DE do Maranhão, foi enquadrada na Classe singular de Ateniente — F. 1.703, nivel 7, conforme Dareto 51 371 de 13 12 81.

Interessada: Maria José Peretra. Despacho: Arquivado - Data: 2.7.62.

RENDA

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Resoluções ·

NM. 345 P. 18.350-62.

Assunto: Vantagens da Lei 1.741-52.

Interessado: Antônio Augusto Ma-

Vistos e relatados éstes autos, em que o Técnico de Administração, nivel 17-A, Antônio Augusto Machado, nº 514, invocando os dispositivos do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, publicado no Diário Oficial de. 15.5.62 que deu nova regulamenta-ção à Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 - requer o amparo daquele diploma legal, sob o fundamen-to de haver exercido, ininterruptamente, por mais de dez (10) anos cargos em comissão, inclusive o de Diretor de Departamento, que corresponde, atualmente, ao simbolo 2.C.

- 2. Em face dos cargos exercidos pelo requerente, Fiscal e Inspetor, no período de setembro de 1940 a julho de 1946, foi ouvida a Procuradoria Geral, a fim de que se manifestasse se essas funções deveriam ser consideradas como "cargos permanentes de provimento em comissão" a que se referem os arts. 1º da Lei número ... 1.741-52 e do Decreto nº 990-62, Isto pôsto, considerando que as alegações do servidor em causa, foram por se porto do Pessoa do Pes

ções do servidor em causa, foram confirmadas pela Divisão do Pessoa, e ratificadas pela Diretoria do Departamento de Administração Geral,

partamento de Administração Geral, conforme pronunciamento de fis. 9 e 10, em que é esclarecido haver o requerente exercido, ininterruptamente, por prazo superior a dez anos, no periodo de 18 9.40 a 27.2.51, cargos em comissão, tendo sido o seu fitimo cargo, nesse decênio, o de Diretor do Servico de Inspecão do qual

respeitante ao requerente Antônio Au-

sim sendo, cutro tanto deverá ser

na pelo deferimento do requerimento

lativos aos servidores invocados são axativos no sentido da aplicação das

tamento de Administração Geral

manente e de provimento em comis-são, quando afastado dele depois de mais de dez anos de exercício inin-terrupto, como sói, acontecer com o Postulante. Postulante. — Considerando ainda o pronunciamento favorável do Depar

mo cargo, nesse decênio, o de Diretor do Serviço de Inspeção do qual foi dispensado, na forma da Portaria nº 22.587. de 27.2.51; considerando que, em face das informações aduzidas a fis. 8 e 9, pelos referidos setores administrativos, resolveu o senhor Conselheiro Relator (fis. 9v.) consultar a Procuradoria Geral, quanto a aplicabilidade do Decreto nº 990, de 14.5 62 ao caso em aprêço. — Considerando o Parecer nº 862, da citada Procuradoria Geral (fis. 10.11), cujo signatário assevera que a hipótese do servidor em referência.

signatário assevera que a hipótese gusto Machado é, juridicamente, idên-tica à dos servidores Fernando Lessepes Lobato de Faria, Carlos Augus-to Drummond, Serapião Elias de Omena e outros a quem o Conselho Administrativo reconheces os favores da Lei nº 1 741-52, em face do DASP e do DNPS ja haverem reconhecido ao servidor Rubens de Oliveira e que, asconcedido aos que estiverem na mes ma condição e, em razar do que, opiderando, ainda o nove parecer da quele setor Jurídico, nº 866, fls. 14 a

20, em que esclarece que antes do advento do Decreto nº 26.047, de ... 21.12 48, tôdas as funções gratificadas eram denominadas de "cargo em comissão", e que sômente após aquele comissão", e que somente apos aquele diploma legal é que toram criades

dado de Segurança nº 923 — D. Ofi-cial de 14.12.61 pg. 2 883. — Con siderando, assim, que om pareceres re-

- Consicom a accepção acima citada, e que, por razão idêntica, o Egrégio Supremo Tribunal Federal recinheceu o man-

vantagens da Lei benefica ao servi-dor ocupante de cargo de caráter per-

- Con

Considerando tudo o mais que consta dos autos, doliberaram os Membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, por unanimidade, scolhen-do o voto do Conselheiro Relator, Dr. Waldemar Rupp, conceder ao servidor vantemar rupp, conteder ao astrotor interessado os beneficios da Lei nú-mero 1.741, de 22 de novembro de 1952, determinando, em consequência. ao Departamento de Administração Geral, que proceda, através da Divisão do Pessoal e na forma prevista no Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, que deu nova regulamen-tação à Lei nº 1.741, de 22 de novem bro de 1952, à apostila do título do Técnico de Administração, nível 17-A, Antônio Augusto Machado nº 514, co-mo Diretor da Inspetoria Geral correspondente ao símbolo 2-0 e a par tir da data da vigência do aludido Decreto nº 990, de 14.5.62. — Deliberam, outrossim, na ferma do Pa-recer nº 866, acima mencionado, que o cômputo do exercício de cargos como Fiscal e Inspetor para os efeitos da Lei nº 1.741, de 22.11.52. somen te se compreende no periodo anterior à publicação do Decreto nº 96.047, de 21.12.48. — Após êsse Decreto, não mais se confunde o exercico de funmais se confunde o exercicio de fun-cão gratificada com o de cargo em comissão. — Resolução nº 995, da 249 sessão, realisada em 18 8.62 — Ass.) Francisco Murcia Compan Presidente — Waldemar Rupp, Conselheiro (Re-lator) — Data: 17.8.62.

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 1962

Nº 55.308 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 250° sessão, realizada em 17 de agôsto de 1962 tendo em vista o que consta do processo NM. 548 P. 31.387 de 1962, dispensa o Escriturário, código AF-202, nivel 10-B — Ernesto José Ferreira, nº 2.612, da função gratificada de Chefe do 1º Turno da Macretária da Divisão da Acetidada. Becretária da Divisão de Assistência Médica da Delegacia Estadual no Rio

Menta de Delegacia Estadua no Rio Grande do Sui. Nº 55.309 — Cumprindo deliberação do Conseino Administrativo, prolata-da na 250° sessão, realizada em 17 de an a 200 sessao, realizada em 17 de agôsto de 1962 tendo em vista o que consta do processo NM. 548 P. 31,387 de 1962, designa o Oficial de Administração, código AF-201, nível 12-A — Ayr Milanda, nº 2.887, para exerter a função gratificada de Chefe do 1º Turno da Secretaria da Divisão de Assistencia Médica, correspondente ao simbolo FG-7, da Delegacia Estadual ac Rio Orande do Sul

Nº 55.310 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 251º sessão, realizada em 20 de agósto de 1982, exonera o Técnico de Administração código AF-601, nível 18-B — Ney Novaes, nº 470, do cargo, em comissão de Consultor Especiali-

zado. Nº 55 311 -De acôrdo com a Deliberação nº 002, de 8 de junho de 1961. do Conselho Administrativo. coloca o Técnico de Administração, código AF-601, nível 8-B — Ney No-vaes. nº 470, à disposição do Gabinete do Ministro do Trabalho e Previ-dência Social sem prejuizo dos ven-cimentos e demais vantagens do res-

pectivo cargo.

Nº 55.312 — De acordo com a Deliberação nº 302, de 8 de junho de 1961, do Censelho Administrativo. remove o Técnico Auxiliar de Mecanização, código AF- 02. nível 9-A --Izano Rodrigues de Souza, nº 7.082, da Delegacia Estadual da Guanaba-

tera, a pedido, a lotação do Esteno-Dactilógrafo, código AF-502, nivel 11 — Samson Alhadef, nº 14.492, do Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo, para a Delegacia em Brasília.

NV 55.314 — De acordo com a De-liberação nº 602, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do Processo NM. 501 P. 28.776-62, colo-ca a Escriturária, código AF-202, nivel 10-B — Maria José de Carvalho Miranda, nº 2.117, a disposição do Conseiho Superior da Previdência Social, sem prejuizo dos vencimentos e demais vantagens do respectivo cargo, até 31-12-62. Nº 55.315 — De acôrdo com a De-

liberação nº 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e endo em vista o que consta do Processo NM. 500 P. 29.722-61, dis-pensa, a pedido, a Oficiala de Admi-nistração, código AF-201, nível 14-B Santuzza Noronha de Barbosa Ro-— Santuzza Noronna de Barocsa Ro-drigues, nº 547, de Substituta Even-tual do Chefe da Seção de Divida Ativada Divisão de Arrecadação e Fiscalização da Delegacia Estadual em São Paulo, a contar de 19 de novembro de 1957.

Nº 55.816 — De acôrdo com a De-liberação nº 002, de 8 de junho de 1961, de Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do Processo NM. 500 P. 29.722-81, de-signa a contar de 18 de julho de 1930, signa a contar de 18 de julho de 1960, a Escriturária, código AF-202, nival 10-B — Rosana Vieira de Andrade, nº 3.383, para Substituta Eventual do Chefe da Seção de Divida Ativa da Divisão de Arrecadação e Fiscalização da Delegacia Estadual em São Paule.

Nº 55.317 — De acordo com a De-liberação nº 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do Processo NM. 103 P. 08.264-62, dericesso NM. 103 P. 06.264-62, designa a Escriturária, código AF-272, nível 10-B — Maria Angelina Leite Rezende, nº 2.005, para Substituta Eventual do Chefe da Seção de Inscrição (2º Turno) da Divisão de Bectifal de Divisão de Divisão de Divisão de Divi nefícios da Delegacia Estadual em No 55.318 — De acôrdo com a De-

Nº 55.318 — De acordo com a De-liberação nº 602, de 8 de junho de 1961. do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do Processo NM. 544 P. 30.925 de 1962, dispensa a Escriturária. código AF. 202, nível 10-B — Vanilde Dantas Arcuca, nº 3.126, de Substituta Even-Dantas tual do Chefe da Seção de Acidentes do Trabalho da Delegacia Estadual no Rio Grande do Norte.

Nº 55 310 - De acêrdo com a Deliberação nº 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, 1981 e tendo em vista o que consta do Processo NM. 544 P. 30 925 de 1962. designa o Oficial de Administração, código AF-201, nivel 14-B — José Lopes Filho, nº 1.731, para Substituto Eventual do Chefe da Seção de Adidentes lo Trabalho da Delegacia Estacual no Rio Grande do Norte.

Nº 55.320 — De acordo com a De-liberação nº 002, de 8 de junho de 1961, do Coaselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do Processo NM. 142.420 Vol. I, substitul. na Presidência da Comissão de nquérito instituida pela Porteria nº 52.763, de 8 de março de 1962, mo-dificada péla Portaria nº 53.005, de 27 de abril de 1962, o Oficial de Administração, código AF-201, nivel 16-C — Sebastião Pereira Carvalho, nº 1.497, relo Oficial de Administra-

de 23 de julho de 1962, que cessou os efeitos da Portaria nº 52.377, de 2 de janeiro de 1962, que mandou o Estatístico, código TC-1.401, nível 17-A – José Marinho Pinto Ferreira, número 52, servir em Brasilia.

Determinações de Serviço

De 22 de agôsto de 1962

N.º 227 — Hemologa excepcional-mente, o ato do Diretor do Departa-mento de Acidentes do Trabalho que determinou a viagem, em objeto de service, em 20-6-62, à Delegacia Estadual de Minas Gerais, do Fiscal de Risco, Jorge Moysés.

N.º 228 — Determina que o Médico Fiscal Presidence, da Comissão de Obras do Hospital de Salvador, José Ramos de Queiroz viaje ao Estado da Guanabara, em objeto de serviço, pelo prazo de 10 dias.

Despachos

NM, 721 P. 30.445-56 — Assunto: Contagem de tempo de serviço. — Interessado: Manoel Ciaudino Nascimento.

De acôrdo com a Deliberação nú-mero 002 de 8-6-61, do Conselho Admero 602, de 3-5-61, do (Jonse. do Administrativo e tendo em vis' 20 pro-princiamento da Procuradoria Geral, através o parecer n.º 850 de fis. 37 autoriza, a contagem de tempo de que trata a certidão de fis. 19, para fins de licença especial e adicionais. Da-

ta: 14-8-62 NM. 428 P. 25.256-61 Classificação no padrão CC-5. Interessada: Benita Teixeira de Carva-

Encontra-se o assunto superado na forma das Resoluções n.º 10, de 2 de jumbo de 1962 e n.º 365, de 20-7-62 publicadas nos BDSs. ns. 123-62 e 137-6,2 respectivamente. — Data do

Nomeação. Interessada: Associação dos segurados da Previdência Social. em favor da espôsa do ex-servidor Luiz Nunes Monieiro.

De acordo com a Deliberação n.º 002

de 8-6-61, do Conselho Administra-ção Geral, resolve não atender ao pe-dido e questão, baseado no Decreto dido e questão, baseado no Decreto n.º 51.504, de 11 de junho de 1962, que proibe nomeações. — Data do despa-

NM. 074 P. 04.711-62 — Assunto: Homologação de despesa Interessa-da: DE em Pernambuco.

Tendo em vista a carra de número 068/085, do Delegado interessado e o 008/083, do Delegado Interessado e o pronunciamento favorável do Departamento de Assistência Médica, aprova, na forma da Deliberação n.º 002 de 8-6-61, do Conselho Administrativo, a despesa de Cr\$ 3.000,00 três mil cruzeiros), relativa a duas anestesias aplicadas nas recientes Incides mil cruzeiros), relativa a duas anes-tesias aplicadas nas pacientes Inalda Sales de Assunção e Helenita Nunes Alves, conforme comprovantes de fis. 8/9 — Submete êste ato à homologa-ção do Egrégio Conselho Fiscal. — Data do despacho: 6-8-62. NM. 074 P. 04 721-62 — Assunto: Homologação de despesa. — Inveres-sada: DE em Pernambuco.

Tendo em vista a carta de número Tendo em vista a carta de número 084/101, e o pronunciamento favorável do DAM, aprova, na forma da Deliberação n.º 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, a despesa de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), relativa a uma anestesia de urgência aplicada na paciente Erolide Cavalcanti de Barros, conforme comprovante de fis. 6. — Submete êste ato à homologação do Egrégio Conselho Fiscal. — Data do despacho: 24 de Fiscal. — Data do despacho: 24 de julho de 1962.

NM. 099 P. 06 056-62 — Assunto:

Homologação de despesa. — Interessada: DE em Pernambuco.

Tendo em vista a carta de n.º 644-

e tendo em vista o que consta do torna sem efelto a Portaria nº 55.055, de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros) Processo NM. 545 P. 31.291-52, al- de 23 de julho de 1962, que cessou o relativa a 40 (quarenta) aplicações de relativa a 40 (quarenta) aplicações de raios X executadas em Josefa Nascimento Cruz - Submete êste ato à consideração do Egrégio Conselho Fis-

cal. — Dala: 2-8-62.

NM. 100 P. 08.050-62 — Assunto:
Homologação de despesa. — Interessada: DE em Pernambuco.

Tendo em vista a carta de n.º 649/
776, do Delegado inveressado e o pronunciamento favorável do Departamento de Assistência Médica, aprova mento de Assistencia Intelica, torbas na forma da Deliberação nº 002 de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, a despesa de Cr\$ \$.000.00 (oito mil cruzeiros), relativa a 40 (quarenta) aplicações de Raios K efetuadas em Maria Cacilia de Siva tuadas em Maria Cecilia da Silva, conforme comprovantes de fis. 6.
Submete éste ato à homologação do Egrégio Conselho Fiscal — Data: 26 de junho de 1962.

NM. 100 P. 06.070-62 — Assunto: Homologação de despesa. — Interestado DE em Pernambuco. tuadas em Maria Cecilia da

sada: DE em Pernambuco. Tendo em vista a carta de n.º 681-758 do Delegado interessado e o pro-nunciamento do Departamento de Asda Deliberação n.º 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, a despesa de Cr\$ 4.000,00 (quatro mi) cruzeiros) ors 4.000,00 (quatro mi crusenos) relativa a uma anestesia aplicada na paciente Maria José Halta, conforme comprovante de fls. 5 — Submete éste ato à consideração do Egrágio Con-

selho Fiscal. — Data: 2-8-62.

NM. 100 P. 08.071-62 — Assunto:
Homologação de despesa. — Interessada: DE em Pernambuco.

Tendo em vista a carta de n.º 647/ 774, do Delegado interessado e o monunciamento do Departamento de Assistência Médica, aprova na forma da Deliberação n.º 002 de 8-6-61, a desposa de Cr\$ 2 000,00 (dois mil crustian) Deliberação n.º 002 de 8-8-81, a urspesa de Cr\$ 2 000.00 (dois mil cruseiros), relativa a 10 (dez) aplicações de raios X executadas na paciente Josefa Alves Medeiros, conforme comprovante de fis. 6. — Submete êste ato a homologação do Egrégio Consulta Fiscal — Data: 27-7-82 selho Fiscal — Data: 27-7-62.

NM. 173 P. 09.963-62 — Assunto: Homologação de despesa. — Interes-sada: DE em Pernambuco.

Tendo em vista a carta de número 127/144, do Delegado interessado, e o pronunciamento favorável do Departamento de Assistência Médica, surova na forma da Deliberação nº 002 de 8-6-61, do Conselho Administrativo, a despesa de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentes cruzeiros), correspondente a um exame completo de siquer feito no paciente Teodoro Rodrigues de Luna, conforme comprovante de fis. 9. Submete êste ato à homologado Egrégio Conselho Fiscal. Data: 24-7-62.

NM. 503 P. 28.896-62. — Assunto: Pagamento de adiantamento para fins de viagem — Interessado: Aluízio de Souza Limá. — Valor: Cr3 30 000.00 (trinta mil. cruzelros) — Despacho: Autoriza. — Data: 22-8-62.

NM, 582 P. 32 061-62 -Assunto: Autorização para que o médico Dr. Jose Caruso Madalena seja designado para representante oficial do Instituto no 6.º Congresso Brazileiro de Nourologia e Psigulatria que será realiza-do em Belo Herizonte, Fatado de Mi-

do em Belo Harizonte, Friedo de Mi-nas Gerais, no período de 26-8 a 1-9 do corrente ano. Interessado: Diretor do DAM. Despacho: Autoriza — Data: 22 de agôsto de 1962.

Atos do Presidente

Portarias de 23-8-62:

Nº 55.322 — De acôrdo com a De-liberação nº 002, de 8.6.61, do Con-selho Administrativo, e tendo em viata o que consta do processo MM 199 P. 11.290.62, dispensa o Oficial da Delegacia Estadual da Guanabara para a Administração Central.

Nº 55.313 — De acôrdo com a Deliberação nº 602, de 8 de junho de liberação nº 614
Nº 55.321 — De acôrdo com a Deliberação nº 602, de 8 de junho de liberação nº 602, de 8 de junho de liber

Trabalho da Agência Especial Santos, no Estado de São Parlo.

Nº 55.323 — De acordo com a De-liberação nº 002, de 8.6.61, do Con-selho Administrativo, e tendo em vis-Wanderley Afonso Costa nº 14.478, para substituto Eventual do Chefe da Seção de Contrôle e Prevenção da Divisão de Acidentes do Trabalho da Agência Especial em Santos, no Estaded de Ses Paulo.

Agência Especial em Santos, no Restado de São Paulo.

Nº 55.324 — De acôrdo com a Deliberação nº 002, de 8.6.61, do Conselho Administrativo e tendo em vista o que consta do Processo número NM.-506 P.30.122-61 remove o Atendente, código General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara para a Delegacia Estidual na Guanabara.

Nº 55.325 — De acôrdo com a De-

duai na Guanabara.

Nº 55.325 — De acôrdo com a Deliberação nº 002 de 8.6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo

NM.-121.169 Volume I substitui na Presidência da Comissão de Inquérito instituida pela Portaria nº 52.319, de 13.12.61, o Procurador da 3º Categoria Fernando Ribeiro de Palva, nº 484 pelo Escriturário Código....

AF-202 nível 10-B. Vinicius Bitten.

nº 484 pelo Escriturário Código...

AF-202, nível 10-B, Vinicius Bitten.
court de Souza Avila nº 2.177.

Nº 55 326 — De acôrdo com a Delibereção nº 002 de 8.6.61, do Conselho Administrativo, resolve nos târmos do art. 215 da Lei número ...

1.711_52, prorrogar por 60 (sessenta)
dias a suspensão preventiva imposta
ao Tesoureiro Aux. CC-7. Luiz Geraldo Vieira Souto, nº 759 considerando-se a suspensão inicial estabelecida pela Portaria nº 55.128 de ...
6.8.62, iniciada em 17 de julho do
corrente ano, data em que se verificou o afastamento do mencionado
servidor.

servidor.

Nº 55.327 — De acôrdo com a Deliberação nº 002 de 8.6.61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista
o que consta do expediente do Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 55.128 de
6-8.62, substitui, na referida Comissão de Inquérito a Escriturária,
código AF-202, nível 10-B Jurema
Freijanes Maia nº 3.628, pela Escrevente Dactilógrafa, código AF-204, nível 7. Maria Pistene Santes, nº ... vel 7. Maria Pistene Santes, nº 12.367.

Nº 55 328 — De acôrdo com a De-liberação nº 002 de 8-6-61, do Conse-lho Administrativo, e tendo em vista a autorização do Excelentissimo Se-nhor Presidente da República na Ex-posição de Motivos número 244 de 4-5-62 do DASP, concede a gratifi-cação na base de 30% (trinta por cento) sôbre os respectivos vencimen-tos, nela execução de trabalho de na cento) sôbre os respectivos vencimen-tos, pela execução de trabalho de na-tureza especial, com risco de vida ou saúde nos têrmos do art. 1.5 item VI, da Lei 1.711-52, regulamentada pelo Decreto nº 43.186 de 16-2-58 a Enfermeira código TC-1.201, nível 18-B Sandra Ramos Braga, nº 3.222.

Nº 55.329 — De acôrdo com a De-liberação nº 002, de 8.6.61, do Con-selho Administrativo e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos nº 244 de 4.5.62 do DASP. concede a gratificação na base de 30% (trinta por cento) sômes de secretivos vancimentos nela base de 30% (trinta poi cento) bre os respectivos vencimentos, pela execução de trabalho de natareza especial, com risco de vida ou saúde, nos termos do art. 43.186 de 16.2.58, a Enfermeira, código TC-1.201 nivel 18-B. Glafira Benevides Cunha nº ...

- De acôrdo com a Deli-Nº 55 330 -Nº 55 330 — De acordo com a Den-beração nº 002 de 8.6.61, & Conse-lho Administrativo, e tendo em vista a autorização do Excelentissimo Se-nhor Presidente da República na Ex-posição de Motivos número 244, de 4.5 62, do DASP, concede a gratifi-cação na base de 40% (quarenta por

em cento) sobre os respectivos vencimen-tos pela execução de trabalho de na. tureza especial, com risco de vida ou saúde, nos têrmos do art. 145, item VI da Lei nº 1.711-52, regulamentada pelo Decreto nº 43.186 de 16.2.58, ao médico, código TC-801-nível 17-A, Honorato Ferreira de Lima, nº 14.130.

Nº 55.331 -- De acôrdo com a De... liberação nº 002 de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM. 440 P. 24.094-62, coloca o Zelador. código GL-101, nível 8_B, José Holanda Pes-soa nº 7.772, à disposição do Conse-lho Superior da Previdência Social, sem prejuízo dos vencimentos e de-

mais vantagens do respectivo cargo, até 31 de dezembro de 1962.

Determinações de Servico de 23-8-62.

Nº 229 — Retifica na DTS nº 221 de 14-8-62. o período de 18-5-62 a 14-8-62, para 1-6-62 a 14-8-62, referente ao servidor José de Morais Silva Junior.

va Junior. Nº 230 – Nº 230 — Prorroga por 90 (noventa) dias os efeitos da DTS nº 102-62, referente a servidora Neuza Goulart.
Nº 231 — Prorroga por 90 (noventa) dias os efeitos da DTS nº 101-62, referente a servidora Neide Souza Machado.

chado.

Nº 232 — Prorroga por 90 (noventa) días os efeitos da DTS nº 100-62, referente a Servidora Julista de Luc-

ca Seixas.

Nº 233 — Prorroga por 90 (noventa) días os efeitos da DTS nº 99. de 11-5-62, referente ao servidor Silves-

11-5-62, referente ao servidor Silvestre Merguiñão da Cunha.

Nº 234 — Prorroga por 90 (noventa) dias os efeitos da DTS nº 103, referente a Servidora Heddy Leai.

Nº 235 — Determina que a Tesoureira-Auxiliar Maria de Lourd's Figueiredo Costa, nº 2.169, viaje ao Estado da Guanabara, em objeto de servico, pelo prazo de 3 dias.

Despachos:

NM. — 421 P. — 22.993-62 — Ruy Santos, Procurador da 3º Categoria, número 305, lotado na DE na Bahia, ocorrido em 8-6-62.

NM. — 533 P. — 30.513-62 — Gentil da Silva Collaço, Oficial de Administração, nível 14-B, nº 1.131, lota-Interessado: Aloisio de Souza Lima.

Valor: Cr\$ 57.400.00 (cinquents e Nascimento Vargas, ocorrido em 12sete mil e quatrocentos cruzeiros).
Despacho: Arbitro em um mês
Ajuda de Custo — Data: 21-8-62.

NM. — 534 P. — 30.568-62 — Luiz
Augusto Louizanco (Vicio) de Admin

NM. 503 P. 28.896-62. Assunto: Prestação de contas. Interessado: Aloisio de Sousa Li-

Valor: Cr\$ 93.672,50 (noventa e três mil seiscentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos).

Despacho: Aprova - Data: 21-8-

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despachos:

NM. - 610 P. - 37.141-61.

Assunto: Diferença de Ajuda

Interessado: José Rodrigues

Valor: Cr\$ 19.680,00 (dez:nove mil seiscentos e oltenta cruzeiros). Despacho: Autoriza -Data: 23-8-62

NM. - 232 P. - 12.950-62.

Assunto: Pagamento de meias diá-

Interessada: Junilia Reis Chaves. Valor: Cr\$ 69.960.00 (sessenta e no-le mil novecentos e sessenta cruzeiros).

Despacho: Autoriza - Data: 14-

NM. — 534 P. — 30.568-62 — Luiz Augusto Lourenço, Oficial de Administração, nível 12-A, nº 1.903, lotado na DE em São Paulo, ocorrido em 9-7-62.

NM. — 544 P. — 31.153-62 — José Barbosa, Médico, nível 18-B. nº 1.227, totado na DE em São Paulo, ecorri-do em 23-7-82.

Licenças concedidas?

Especial

NM. 733 P. - 45.096-61 no Matioso Câmara, Escriturário, nível 10, nº 2.232, lotado na DE na Guanabara. — Decênio de efetivo Guanabara. — Decênio de execrcício, de 3-2-51 a 6-3-61.

NM. — 266 P. — 14.711-62 — Ibrahim Neme Khoury, Escrevente Datilógrafo, nívil 7, nº 6.958, lotado na Administração Central. — Decênio de efetivo exercício, de 1-1-52 a 10-4-62. 266 P. -- 14.711-62

NM. — 323 P. — 17.490-62 — Manoel Canuto da Silva, Servente, nível 5. nº 8.535, lotado na DE na Guanabara. — Decênio de efetivo exercicio, de 6-4-46 a 5-4-56.

NM. — 479 P. — 27.045-62 — Carlos Lopes Frezão, Ascensorista, nivel 5-A, nº 5.354, lotado na DE em Pernambuco. — Decênio de efetivo exercicio, de 8-10-48 a 17-1-59.

NM. — 372 P. — 20 491-62 — Os-mar Reis Alves, Oficial de Adminis-tração nivel 14-B nº 524, lotado na Administração Central — 8 dias, a conter de 19-5-62. - 20.491-62 — Os-

> Para tratamento de saude em pessoa da familia

NM. - 257 P. - 14.269-62 - Vers Pereira da Costa, Escriturária, nivel 10-B. nº 2.650, lotada na Administra-ção Central — 90 dias, a contar de 2-5-62.

Para tratar de interesses particulares

NM. — 384 P. — 20.690-62 — Maria Margarida Barros Soder, Escriturária nivel 10, nº 2.946, lotada na DE no Rio Grande do Sul — 2 anos, a contar da data do afastamento do trabalho.

ATOS DO PRESIDENTE

Determinação de Serviço de 27-8-62:

Nº 236 — Determina que o Diretor da Divisão de Administração em Brasília, José de Araújo Braga, viaje ao Estado da Guanobara, em objeto de serviço, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar de 27 de agósto de 1962.

Despachos:

NM. - 423 P. - 23.067-62.

Assunto: Aprova prestação de con-tas de s rvidora. Intere anda: Maria Amalia Costa Pinheiro.

Em face do pronunciamento favorável do DAG, e tendo em vista os respectivos empenhos de verba, aprova,
na forma da Diliperação nº 002, de
8-6-61, do Conselho Administrativo, a
prestação de contas, fis. 4 a 10, da
servidora interessada, no va or de
Cr\$ 95.416,00 (noventa e cinco mil
quatrocentos e, dezesseis cruzeiros),
referente a sua viagem a São LuizMaranhão, em objeto de serviço, para,
como vogal, fazer parte da Comissão como vogal, fazer parte da Comissão de Inquérite instituída pela Portaris nº 54.896, de 11-6-62, autorizando, as-sim, o reembolso a interessada, do saldo devedor de Cr\$ 35.416.00 (trinta e cinco mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros), observadas as formalidades legais. — A Contadoria Geral, para os devidos fins, e em s'guida a consideração do Egrégio Conselho consideração do Egrégio Conseiho Fiscal. — Data do despacho: 23-8-62.

NACIONALIDADE

LEI N.º 818 — DE 18-9-49

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 594

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 Agência I: Ministério da Pazenda 🦯

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

NM. - 472 P. - 26.839-62.

Assunto: Mudança dos móveis de servidor do Rio para Brasília. Interessado: Roberto Gomes da

Valor: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cru-

Despacho: Aprova - Data 22-8-

 $NM_2 - 541 P_1 - 30.967-62$.

Assunto: Prestação de contas. Interessado: Adriano Moraes Filho Diretor do Departamento de Bene-

Valor: Cr\$ 34.067,00 (trinta e quaro mil sessenta e sete cruzeiros). Dispacho: Aprova — Data: 23-8-

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Despachos:

NM. 080 P. 03.469-59.

Assunto: Pagamento de Ajuda de Custo — de ncordo com o art. 132 da Lei 1.711-52, em face do seu afas-tamento no periodo de 5-10-58 a 18-

Interessado: Ayrton Edison De Corons.

Valor: Cr\$ 7.500,00 (sets mil e quiphentos cruzeiros) Despaçho: Autoriza — Data: 23-€-62.

NM, 503 P. 29.017-60.

Assunto: Pagamento de Ajuda Custo — de acôrdo com o art. 132 da Lei 1.711-52 referente ao periodo de 6-11-59 a 26-12-59 tm face do seu stamento

Interessado: Leoncio de Mello Co-

Valor: Cr\$ 7 500.00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) Despacho: Autoriza — Data: 23-8-62.

NM. 695 P. 42 470-61.

Assunto: Gratificação de Função — concedida referente ao período de 21-8-61 a 20-9-61, em que substituiu o Chefe da Portarin da DE do Ceará.

Valor: Crs 1.612.00 (hum mil. seiscentos e doze cruzeiros).

D'spacho: Autoriza — Data: 23-8-

NM. 786 P. 48.411-61.

Assunto: Pagamento de Ajuda de Custo — de acôrdo com o art. 132 da Lei 1.711-52. em face do seu afas-iamento no periodo de 2-1-61 a 1-11-

Interessado: Hamilcar de Menezas Marques. Valor: Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco

mil cruzeiros). Despacho: Autofiza — Data: 16-8-62.

NM. 176 P. 10.202-62.

Assunto: Pagamento de duas Ajudas de Custo — de acordo com o art 132, da Lei 1.711-52, em face do seu afastamento no periodo de 6-7 a 31 de dezembro de 1960 e 13-1 a 3-5-61

Interessado: Rubem Pereira Gitira-กล

Valor: Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil Despacho: Autoriza - Data: 23-

NM. 198 P. 11.274-62. .

Assunto: Pagamento de diferença

Interessado: Luiz Fernando Zerbioutros Fiscals.

Despacho: Indefere - Data: 21-

NM. 563 P. 32.406-62.

Assunto: Pagamento para adianta-mento de viagem: Interessado: Roberto Pina de Oli-

cruzeiros)

Despacho: Pague-se - Data: 22-8-62

Dia 20-8-62:

Não homologação de DTS:

NM 273 P. 15.016-62 - Maria de

NM. 273 P. 15.016-62 — Maria de Lourdes Mascorda, DTS nº 1.628-61. Fa ta de amparo legal. Alteração de nome:

NM. 659 P. 40.328-61 — Therezinha de Jesus Barbosa de Carvalho, Escrevente Datilógrafa, nivel 7, nº Escrevente Dathografa, nivel 4, nivel 12.610, lotada no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, passa a assinar-se Therezinha de Jesus Carvalho Leite.

Licenças - concedidas:

Especial:

NM. 118 P. 06.463-61 — Elisa Ferreira do Nascimento, Servente, nivel 5, nº 5.474, lotada no Hospital General Manoel do Nascimento Varges, decênio de efetivo exercício, de 17-

decênio de eleuvo casa 3-50 a 2-9-60.

NM. 266 — P. 14,720-62 — Dircea Amorim Santos, Técnica Auxiliar de Mecanização, nível 11-B, nº 5.777, lotada na Administração Central, de-cênio de efetivo exercício, de 6-6-50 a

10-9-60. NM. 359 P. 18.966-62 -Cardamoni. Servente, nivel 5, no ... 9 725, lotado na DE de São Paulo, decênio de efetivo exercício de 1-9-50 a 25-9-60

NM. 085 P. 05.338-62 — Walter Roux Paulino, Oficial de Administra-ção, nivel 14, nº 1.517, lotado na DE de São Paulo, decênio de efetivo exercício de 20-10-49 a 10-11-59.

INSTITUTO DE APOSENTADO-RIA E PENSÕES DOS INDUS-TRIARIOS

Departamento de Arrecadação e Fiscalização

Autos de Infração

PUBLICAÇÃO Nº 12-62

Resoluções do Conselho Fiscal

Nº 592, de 4-4-62, Autuado: M.A.

Nº 592, de 4-4-62. Autuado: M.A.
— Serviço de Proteção aos Indios —
2º Inspetoria Regional, de Belém, Pará. Débito — Crs 32.200.00.
Nº 697, de 18-4-62. Autuado: Café
Lourenço — Indústria e Comércio Limitada, de São Paulo, São Paulo. —
Débito: Crs 46.471,20. Multa: Cr\$ 6.195,10.

Nº 744, de 25-4-62. Autuado: Del-fim Pereira, de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro. — Débito: Cr\$ 22.863,60. — Multa: . Cr\$ 4.526,90.

Nº 753, de 25-4-62. Autuado: Armazem Vidigal Ltda., Suc. de Vidigal Irmãos — Suc. de Soares Vidigal & Cia., de Peranga, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 312,00.

Nº 763 de 25-4-62. Autuado: Industria de Papel e Papelão Rex Ltda. do Rio de Janeiro, Guanabara. Débito: Cr\$ 12.418,60. — Multa:

Cr\$ 3.725,60. — Multa: Cr\$ 3.725,60. Nº 792, de 3-5-62. Autuado: Panificação e Confeitaria Lider Ltda., do Rio de Janelro, Guanabara. — Débito: Cr\$ 1.856,20. — Multa:

Nº 793, de 3-5-62. Autuado: Bonine e Souza — Notificado na pessoa do sócio remanescente Irineu Bonine, Araguari. Minas Gerais. de bito: Cr\$ 1.361,00. — Multa:

Cr\$ 340,30. No 794, de 3-5-62. — Autuado: Tir-

Valor: Cr\$ 15.000,00 (quinze mil) e Preços do Estado do Para, de Belém.

Pará. — Débito: Cr\$ 48.394.00. Nº 796, de 3-5-62. — Autuado: Hélio M. Reis, de Contagem, Minas Ge-

rais. — Débijo: Cr\$ 974,80. — Muita: Cr\$ 97,50.

Nº 797. de 3-5-62. — Autuado: Alfredo Máxino & Irmão do Rio de Janeiro, Estado de Guanabara. —

Cr\$ 28.364 00. — Multa: Cr\$ 5.672.80.
Nº 807, de 3-5-62. Autuado: Florindo Costa, do Rio de Janeiro Estado da Guanabara. — Débito:

tado da Guanavara. — Devito: Cr\$ 48.944,00. — Mulla: Cr\$ 4.694,40. Nº 809, de 3-5-62. — Autuado: M.G. — Estabelecimento Regional de Matarial de Intendância 2 de São Material de Intendência 2, de Sã Paulo, São Paulo, — Débito: Cr\$ 274 393 80.

Nº 811, de 3-5-62. — Autuado: Kleber Dias do Nascimento, de Belo Horizonte. M'nas Gerais. — Débite Cr\$ 1.337.60. — Multa: Cr\$ 133.80. Débilo:

Nº 812, de 3-5-62 — Autuado: Gerson Sabino, de Uberaba, Minas Gerais. — Débito: Cr\$ 1.320,00. — Multa. Crs 132.00

Nº 814, de 3-5-62. — Autuado: Heitor Lopes Rosado, de Viçosa, Minas Gérais. — Débito: Cr\$ 274,00. — Mul-

Gérais. — Débito: Cr\$ 274,00. — Multa: Cr\$ 27.40.

Nº 815. de 3-5-62. — Autuado: Espólio de Luiz Moretti, de Rio Claro.
São Paulo. Débito: Cr\$ 350.00.

Nº 834. de 9-6-62 — Autuado: A.
Malloy & Cia. Ltda., de Pedro Leopoldo, Minas Gerais. — Débito:
Cr\$ 9.318,60. Multa: Cr\$ 2.795.60.

Nº 846. de 10-5-62 — Autuado: J.

M. Mello & Cla. Ltda. de Pio de

M. Mello & Cia. Ltda. do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Débito: Cr\$ 13.307,80. Multa:

Cr\$ 2.661,60.

Nº 847, de 10-5-62 — Autuado: Murilio Tergolino, de Juiz de Fora, Minas Gerais. — Débito: Cr\$ 4.144,90.

Multa: Cr\$ 414,50.

Nº 1.271, de 25-7-62. — Autuado: Oliveira Paula, de Teresina, Piauí — Débito: Cr\$ 308,741,60. — Multa: Cr\$ 30.874 20.

Nº 850. de 10-5-62. - Autuado: Mi-Angelo Camardelli Cançado, guei Angelo Camardelli Cançado, de Belo Horizonte, Minas Gerais, — Dé-bito: Cr\$ 1566,60. Multa Cr\$ 156,70. Nº 851. de 10-5-62. — Autuado: João Antônio da Cruz, do Rio de Ja-neiro, Estado da Guanabara. — Dé-bito: Cr\$ 7.219,60. — Multa: Cr\$ 1,179,80.

bito: Cr\$ 2.865,20 - Multa: Cr\$... 620,50. Nº 853, de 10-5-62. — Autuado: Anelo Tosi, de Varginha Minas Ge-

rais - Débito: Cr\$ 1.235,00. - Mul-Cr\$ 226,90.

Nº 873, de 17-5-62. — Autuado: T. Gerardo Salvatore, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Débito Cr\$ 2.664,00. — Multa: Cr\$ 385.20.

Nº 875, de 17-5-62 - Autuado: Indústria e Comércio Vitronac S.A., do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

- Multa: Cr\$ 140 499.60.

Nº 876, de 17-5-62 - Autuado:
Faria, Corradi & Cia Ltda, de Itaúna, Minas Gerais. Débito: - Autuado: Cr\$ 10.632,60. — Multa: Cr\$ 1.557,10.

Nº 877, de 17-5-62. -- Autuado: Panificadora Nova América Ltda., do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Débito: Cr\$ 6.616,00. — Multa: Cr\$ 1.323,20.

Nº 879, de 17-5-62. — Autuado: Virtulino Martins Ramos, de Cataguazes, Minas Gerais. — Débito: Cr\$ 1.926.00. — Multa: Cr\$ 385,20.

Nº 880, de 17-5-62. — Autuado: La-boratório Silva Araujo Roussel S.A. do Rio de Janeiro, Estado da Gua-nabara. Débito: Cr\$ 16.484,00. Mul-

ta: Cr\$ 2.984.60.

Nº 882, de 17-5-62. — Autuado: D. Fernandes & Silva, do Rio de Janeiro.

Recodo da Guanabara — Débito: teo Zanon, de Machado, Minas Gerais. — Débito: Cr\$ 16.484,00. M
rais. — Débito: Cr\$ 16.080,00. — Nº 882, de 17-5-62. — Autuado: Fernandes & Silva, do Rio de Janei
MTIC — Comissão de Abastecimento Cr\$ 2.268,00. — Multa: Cr\$ 453,60.

Nº 883, de 17-5-62. Tinturaria Bolero Lida, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. — Débito: Cr\$ 4.215,80. - Multa: Crs 843.20.

Nº 884, de 17-5-62. Armsto Vieira Marques, de São Luiz Gonzaga, Rio Grande do Sul, Debito:

Gorzaga, R.:o Grande do Sul. Debito: Cr\$ 55 551,20. — Multa: Cr\$ 5 565,10. Nº 887, de 17-5-62. — Autuado: Abrahão & Teixeira, Sucessor de Américo Palis, de Uberaba, Minas Ge-rais. — Débito: Cr\$ 384.00. Nº 895, de 17-5-62. — Autuado: Joa-

quim Fernandes Ramos Junior. quim Fernandes Ramos Junior, do Rio de Janeiro, Estado da Guanaba-ra. Déb.to: Cr\$ 6.061,00. Multa: ... Cr\$ 60610. Nº 897, de 17 5-62 — Autuado: Isaura Leite Medeiros, do Rio de Ja-

Estado da Guanabara, Multa: neiro Crs 688.50.

Nº 898, de 17-5-62. rafim Pinto, do Rio de Janeiro, Estado de Guanabara Debito:

Cr\$ 5 988.00 — Multa: Cr\$ 670 80.

Nº 903, de 22-5-62. — Autuado:

Manoel Benrique da Silveira, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. -Débito: Cr\$ 28.800,00. - Multa: ...

Débito: Cr\$ 23.800,00. — Multa:
Cr\$ 2.89000.
Nº 904. de 22-5-62. — Autuado:
Construtora Luciano Ltda do Rio de
Janeiro, Estado da Guanabara. —
Multa: Cr\$ 4 568,60
Nº 905. de 22-5-62. — Autuado:
Affonso Cortez, de São José do Rio
Prêto, São Paulo Débito:
Cr\$ 5 732,40. — Multa: Cr\$ 573,20.
Nº 906, de 22-5-62. — Autuado: Miguel Ignácio Jorge de Teresópolis,
Rio de Janeiro Débito: Cr\$ 3 238,60.

Rio de Janeiro Débito; Cr\$ 3 238,60.

Multa: Cr\$ 323,90.

Nº 907, de 22-5-62. — Autuado; Antônio Alves da Silva, Sucessor de Marvell Alves de Silva de Frances de Marvel Alves de Silva de Frances de Marvel Alves de Silva de Frances de Marvel de Marvel

tônio Alves da Silva, Sucessor de Manuel Alves da Silva de Iruintaba Minas Gerais. — Débito: Cr\$ 3 564.00, Nº 916, de 23-5-62. — Autuado: Circuito de Cinemas Brasil Lída., de S. João Nepomuceno, Minas Gerais. — Débito: Cr\$ 2.341.20. — Multa: ... Cr\$ 234 10.

No 923, de 23-5-62. Affonso A. Penha, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Debito:

Cr\$ 1.782.00. — Multa: Cr\$ 178.20. Nº 925, de 23-5-62. — Autuedo: Antônio A Peixoto, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Débito: Crs 1.179.80.

Nº 852, de 10-5-62. — Autuado: Antonio Cardoso da Fonseca, do Rio de Janetro. Estado da Guanabara. — Debito: Cr\$ 2.865,20 — Multa: Cr\$...

Multa: Cr\$ 1.1912.60. — Multa: Cr\$ 2.382.50.

Nº 926 de 23-5-62. — Autuado: Onofre Luiz de Oliveira de Ibiá Minas Gerals. Débito: Cr\$ 1.728.00. — Multa: Cr\$ 172.80.

Multa: Cr\$ 172.80.

tônio José Parente, de Rie de Janeiro, Estado da Guanabara. — Multa: Cr\$ 639 70.

Nº 928, de 23-5-62 — Autuado: Lopes & Andrade, Sucedido por Olimpio Lopes da Silva, de Caidas, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 16.154.40.
Nº 933, de 23-5-62. — Autuado: Sociedade Agro Industrial. Sucessora de

Sociedade Agro Industrial Ubaense Ltda., de Guidoval, Minas Gerals. Débito: Cr\$ 3.120,00. — Multa: Cr\$ 391,20.

Nº 938, de 23-5-62. — Autuado: Importodora Industrial de Petróleo Ilgepa S.A., Suc. de Indústria de Lubrificantes, Graxas e Parafina Limitada; de São Caetano do Sul, São Paulo. — Débito: Cr\$ 183 658,60.

Nº 975, de 30-5-62. — Autuado: Cia. Morrison Knudsen do Brasil S., A. de

Recife, Pernambuco — Débito: ...

Crs 14.617.80. — Multa: Crs 2 923.60.

No 176, de 30-1-62 — Autuado:

Ellas Corim & Filhos, de Carangola,

Ellas Corim & Filhos, de Carangola, Minas Gerais. — Multa: Cr\$ 588,00. — Débito: Cr\$ 5.880.00.

* N° 267, de 7-2-62. — Autuado: Costa, Medeiros & Cia, Ltda, Suc. de Maggi & Cia, Ltda, de Canela, Rio Grande do Sul. — Débito: ... Cr\$ 8.538.40.

* N° 389 de 28-2-62 — Autuado: E.S.A. Edificadora S. A., do Rio de

ACORDÃO N.º 12

Vistos, relatados e discutidos estes processos de inscrição de provisionamente de Oficiais de Farmácia. (Categoria IV) do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rie Grande do Sul (CRF-10), acorda este Egrégio Conselho Federal de Farmácia unanimemente em dar o provisionamento pela Lei n.º 1.472, de 22 de novembro de 1951, a Atalibio Devenuto, Edelfrido Antures, Elidebrando Cardoso Pereira e Izael Candiota da Rosa, nos têrmos do relatório e do voto do Conselheiro Relator Farm. José Warton Fleury, com a concordância

Warton Figury, com a concordância do Conselheiro Revisor Farm. Julio

Sauerbronn de Toledo, o que tudo fi-ca fazendo parte integrante do pre-

Sale das Sassões, 30 de agôsto de 1962. — Jayme Torres, Presidente. — José Warton Fleury, Relator. — Júlio Sauerbronn de Toledo, Revisor

sente.

janeiro, Estado da Guanabara. — Dé-1 pito: Cr\$ 28.240,00. — Multa: Dr\$ 2.824,00. * Republicados, tendo em vista in-

correções constantes na lista 9-62.

Contregues constantes na lista 9-62. —
D. O. de 1-6-62, pág. 2.631.

Os débitos devem ser pagos com acréscime dos juros de mora de 1% no mês. O recolhimento de tôdas as importancias deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de cohenna indicid sob pena de cobrança judicial. — Alberto Scorza, Diretor da Divisão de Infrações.

INSTITUTO DE APOSENTADO-RIA E PENSOES DOS MA-

Departamento de Administração Geral

Apostil<u>a</u>

Em 31-7-1962

Os funcionários abaixo relaciona dos a quem se refere o enquadra-mento aprovado pelo Decreto núme-ro 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no Diário Oficial, de 20 de ro \$1.345, d e28 de outubro de 1961, publicado no Diário Oficial, de 20 de novembro do mesmo ano, passarama a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, os cargos e níveis mencionados todos referência base do Quadro de Pessoal — Parte Permanente dâste Instituto, de acôrdo com o Decreto nº 51.509, de 2 ode junho de 1962, publicado no Diário Oficial, da mesma data e republicado no Diário Oficial, de 25 de junho de 1962:
Alfredo Gomes, Porteiro nível 11-B. José Bezerra — Porteiro nível 11-B. Antonio Ferreira dos Bantos — Porteiro nível 11-B.

Jorge Rodrigues Pinta — Têcnico de Mecanização nível 14-A.

Lidoro de Oliveira — Técnico de Mecanização nível 14-A.

Antonio dos Reis Pinto — Técnico de Mecanização nível 14-A.

Cide Mecanização nível 14-A.

Antonio dos Reis Pinto — Técnico de Mecanização nível 16-B.

Charles Frederick Gross — Técnico de Mecanização nível 16-B.

Charles Frederick Gross — Técnico de Mecanização nível 16-B.

nização nivel 16-B.
Charles Frederick Gross — Técnico de Mecanização nivel 16-B.
Alvaro Sodré — Técnico de Mecanização nivel 16-B.
Augusto Cesar de Senha Sarmente.
— Fiscal de Previdência nivel 16.
José Ribamar Costa — Fiscal de Previdência nivel 16.
Paulo Ruscigne Laporta — Fiscal de Previdência nivel 16.

Wilson de Olimbre 18.

Wilson de Oliveira Vidal — Fisca de Previdência nivel 16.

Pedro Nogueira Pinto — Fiscal de Previdência nível 16.

Claudio de Souza Miralha — Fis-cal de Previdência nível 16.

José de Vasconcelos Costa — Fis cai de Previdência nivel 16.

João Theodoro Flóres — Fiscal de Prévidência givel 16.

Lasison Fortuna Freire — Fiscal de Previdência nível 18. Climaco Mailman Saldanha — Fis-cal de Previdência nivel 16.

Luiz Roberto Seixas da Po Fiscal de Previdência nivel 16. Ponte .

Adão Ribeiro Guaraidi — Fiscal de

Previdência nível 16. Jayme Prata - Fiscal de Previdência nivel 16.

Luiz da Silva Nogueira _ Piscal de Previdência nivel 16.

Rosa Pazes Soares - Nutricionis-

ta nivel 13.
Francisco Scares da Silva — Chefe

de Portaria nivel 13. Djalma da Silva Lemos — Chefe de Portaria nivel 13.
Alvaro José Gomes — Chefe
Portaria nivel 13.

CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

ACORDAO NO T

Vistos, relatados e discutidos estes processos de inscrição de provisiona-mento de Oficiais de Farmácia (Ca-tegoria IV), acorda este Egrégio Con-selho Federal de Farmácia unanimemente em dar o provisionamento pela Lei n.º 3 820, de 11 de novembro de 1968, a: Conselho Regional de Far-mácia de Estado de Minas Cierais (CRF-6) — Antônio Carlos Cândio, Antônio Guimerães de Macado Her-(CRF-6) — Antônio Carlos Cândido, Antônio Guimarães de Macedo, Hermágenes Santa Bárbara Martina, Manoel Olinte Nogueira, Miguel Sabino de Freitas e Wilson Diniz Vaz de Mello: Conselho Regional de Farmácia de Estado do Rio Crande do Sul — (CRF-10) — Affonso Rost, Aleides José Reali, Alexandre Herschdorfer, Argen Almeide Environe Affonso Rost, Argen Almeide Environe Affonso Rost, Almeide Environe Affonso Rost. (CRF-10) — Affonso Rost, Algides José Reali, Alexandre Herschdorfer, Argeu Almeida Fontoura, Atheras Ferreira, Bertholdo Mário Thebich, Bortolo Achutti, Carlos G. Textor, Cisero, Ramos, Constante Vassali, Gustavo Arno Geiss, Higino Hugo Tedoldi, Hugo Kohmann, Jorge Almeida Costa, Jorge Flores Hoffmeister, José Carlos Maydana, José Trois Motta, Jesino Antônie Busatto, Júlio Seixas Itté, Leopoldo Meurer, Mário Fonseca Ghighatti, Manoel Ramos de Cassilho, Manoel Rodrigues Fouchard, Mário Torres Tatsch, Miguel Epifani Mellora, Pedro Lehnemann Júnior, Plinio Moreno de Almeida e Romeu Garcia, nos têrmos do relatório e do vote do Conselheiro Relator Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo, com a concerciância do Conselheiro Revisor, Farm. José Wayton Fleury, o que tudo fica fazendo parte integrante do presente.

mento de Oficiais de Farmácia (Categoria IV) do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul (CRF-10), acorda este Egrágio Conselho Federal de Farmácia unanimemente em dar o provisionamento pela Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, a Alfeu Bueno Cueto, Arlindo Sehn, Arnoldo Ellwanger, Cássio, Ramires, Cildo Machado da Silva, Dalcy Eleutário dos Santos, Demosthenes Saraiva de Bittancourt, Gastão Schwarz, Figino Finco, João Baptista Lessa. Omar Martins, Oscar Hoeltgeaum, Raymundo Schmidt, Santo Camaratta, a Zeferino Monteiro Bastos, nos têrmes do relatório e de voto de Conselheiro Relator Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo, com a concorrência do Conselheiro Revisor Farm. José Warton Fleury, o que tido fica fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões, 20 de agôsto de 1962. — Jayme Torres, Presidents — Júlio Sauerbronn de Toledo, Relator — José Warton Fleury, Revisor

ACORDAO N.º 11

Vistos, relatados e discutidos Astes processos de inscrição de provisiona-mento de Oficiais de Farmacia (Cate-Josino Antônie Busatto, Júlio Seixas Itté, Leopoldo Meurer, Mário Fonseca Chignatti, Manoel Ramos de Casmilho, Manoel Rodrigues Fouchard,
Mário Torres Tatsch, Miguel Epifani
Mário Moreno de Almeida e Romeu
Carcia, nos térmos do relatório e do
voto do Conselheiro Relator Farm.
Júlio Sauerbrona de Toledo, com a
concordância do Conselheiro Revisor,
Farm. José Warton Fleury, o que
tudo fica fazendo parte integrante
do presente.

Sala das Sessões, 6 de agosto de
1962. — Jayme Torres, Presidents.
Júlio Sauerbrona de Toledo, Relator
— José Warton Fleury, Revisor

ACÓRDÃO N.º 10

Vistos, relatados e discutidos êstes
processos de inscrição de provisionamento de Oficiais de Farmácia (Categoria IV) do TOBSEINO Regional de
Farmácia do Estado do Rio Grande
Go Sul (CRF-10), acorda êste Egrégoria IV) do Conselho Regional de
Farmácia do Estado do Rio Grande
Go Sul (CRF-10), acorda êste Egrégoria IV) do Conselho Regional de
Farmácia do Estado do Rio Grande
Go Sul (CRF-10), acorda êste Egrégoria IV) do Conselho Regional de
Farmácia do Estado do Rio Grande
Go Sul (CRF-10), acorda êste Egrégoria IV) do Conselho Regional de
Farmácia do Estado do Rio Grande
Go Sul (CRF-10), acorda êste Egrégoria IV) do Conselho Regional de
Farmácia do Estado do Rio Grande
Go Sul (CRF-10), acorda êste Egrégoria IV) do Conselho Regional de
Farmácia do Estado do Rio Grande
Go Sul (CRF-10), acorda êste Egrégoria IV) do Conselho Regional de
Farmácia do Estado do Rio Grande
Go Sul (CRF-10), acorda êste Egrégoria IV) do Sul (CRF-10), acorda êste Egrégo Conselho Fedral de Farmácia do Sul (CRF-10), acorda êste Egrégo Conselho Fedral de Farmácia do Sul (CRF-10), acorda êste Egrégo Conselho Fedral de Sul (Sul (Sul IV), acorda êste Egrégo Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 117

O Conselho Federal, de Medicina usando das atribuições que lhe con-fere a Lei nº 3.268, de 30 de setem-bro de 1957, regulamentada pelo De-creto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e tendo em vista o parecer do relator no Processo nº CFM-158, apro-vado em sessão de 19 de janeiro de 1962, resolve:

Aprovar o Regimente Interno do Conselho Regional de Medicina do Distrite Federal.

Rio de Janeiro, 19 de aneiro de 1962. — Iseu de Almenta e Silva, Presidente -- Murillo Bistos Belchior. Secretário-Geral.

CONSELHO REGIONAL DE MEDI-CINA DO DISTRITO FEDERAL -REGIMENTO INTERNO

Titulo I -DOS PINS, ORGANIZA ÇÃO E DAS ATRIBUTÇÕES DO CARMOF

CAPÍTULO I

Dos Fins

Art. 1º O Conselho Rezional de Medicina do Distrito Federal, criado pela Resolução nº 112 do C. F. M., de 15.3-1961 (D. O. de 27 de março de 1961), com sede em Brasilia e ju-risdição em todo o território do Distrito Federal, dotado de acordo com a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, de personalidade jurídica de di-reito público e de inteira autoromia quante à sua organização e sua ad-munistração, tem por fim, na área de sua jurisdição e nos limites de sua competência; supervisionar o cumsua competencia; supervisionar o cum-primento das normas da ética profis-sional e, ao mesmo tempo, julgar e disciplinar a classe médica, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito de-sempenho ético da madicina e pelo prestigio e bom conocito da profissas e dos que a exerçam legalmente.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 2º O CRMDF se constitui de membros efetivos e suplentes, obede-cendo o disposto no art. 12 da Lei 3.268 de 30.9-1957.

1º - Os membros efetivos e suplentes a serem eleitos, o serão por escrutínio secreto, na forma estabelecida neste Regimento, sendo o membro efetivo e o suplente restantes, in-dicados pela Associação Médica de Brasilia, de conformidade com o artigo 13 da Lei já citada neste artigo.

1 2º — As elecções para membros

Tribunal Marítimo

Let n.º 2.180, de 9 de fevereiro

de 1954 e legislação posterior.

DIVULGAÇÃO N.º 827.

Preço : Cr\$ 70,00

A VENDA:

Seção de Vendas : Av. Rodrigues Alves, 1

Agência la Ministério da Pazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

efetivos e suplentes do CRMDF serão feitas sem discriminação de cargos, os quais serão providos na primeira reunião ordinária do Conselho eleito, dentre os seus membros efetivos.

§ 39 - Será exigida a qualidade de brasileiro nato ou naturalizado candidates a membros de CRMDF.

§ 4º — O mandato dos membros do CRMDF, terá a duração de 5 anos e será meramente honorífico, dessalvado o disposto no art. 116 dêste Regi-

mento.

§ 5º — A convocação dos suplentes, transitória ou definitiva, será feita por indicação e a critério da Diretoria do CRMDF.
Art. 3º — O CRMDF terá uma Di-

retoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Tesoureiro.

Art. 4º - Será de 20 meses o mandato da Diretoria, sendo facultada a reeleição da totalidade ou de parte dos seus membros, observado o disposto no art. 116 dêste Regimento.

§ 19 — Durante o período do respectivo mandato, os membros da Diretoria do CRMDF, residirão obriga. toriamente na Capital Federal.

§ 2º — Verificada a vaga em qual-quer cargo da Diretoria, o Conselho a preencherá, por voto secreto, na primeira sessão ordinária imediatamente posterior à sua ocorrência.

Art. 50 - Os membros do Conselho, elcitos na forma dêste Regimento, serão empossados pelo Presidente Conselho cujo mandato termina, 1º — Imediatamente após a sua

– Imediatamente após a sua posse, os membros eleitos do Conse-lho elegerão, em reunião especial, a Diretoria, que será empossada pelo Presidente do Conselho anterior.

- O primeiro Secretário la vrará, em um livro especial, o com-petente têrmo de posse que será assinado pelos membros eleitos.

Art. 69 — São órgãos do CRMDF:

- a) Diretoria; b) Plenário;
- c) Comissões; d) Serviços,

CAPÍTULO III

Das atribuições do Conselho

72 Att. — São atribuições do CR.JDF.

a) Deliberar, atendendo ao que preceituam os arts. 1º e 6º e seus respectivos parágrafos, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.045 de 19-7-58 sobre a inscrição e cancelamento no quadro do Conselho;

b) manter o registro dos médicos galmente habilitados, com exercício no Distrito Federal;

c) fiscalizar o exercício da profis são de médico;

d) conhecer, apreciar e decidir assuntos atinentes à ética profissional impondo as penalidades que couberem;

e) elaborar a proposta do seu re-gimento interno ou a sua reforma, submetendo-a à aprovação do Conselho Federal;

expedir carteira profissional, acôrdo com o art. 9º e seu parágrafo do Regulamento aprovado pelo Decre-to nº 44.045, de 19-7-58.

 y) velar pela preservação da honra
 e da independência do Conseiho, e elo livre exercicio legal dos direitos dos médicos:

h) promover por todos os meios a seu alcance, o perfeito desempenho técnico e moral da medicina e o prestígio e bom conceito da medicina, da

profissão e dos que a exercem;
i) publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados:

por lei lhe sejam cometidos;

k) representar ao Conselho Federal de Medicina sôbre providências necessárias à regularidade dos serviços da profissão;

eleger sua Diretoria e a Comis-

são de Tomada de Contas;
m) criar Comissões e Delegações para fins especiais, podendo participar das mesmas, pessoas estranhas ao Conselho;

n) organizar o "Quadro de Pessoal' de conformidade com as determinações legais que, na espécie, regem as autarquias e na forma da Resolução nº 30 do CFM (D. O. de 7 de agôsto de 1958):

o) conceder licença aos seus membros, desde que justificadas por periodo não superior a 60 dias, permiti-

das as prorrogações;

p) deliberar sôbre a prestação de contas da Diretoria, o orçamento anual e o relatório do Presidente a serem submetidos à Assembléia Geconsoante o art. 24, item 1 da Lei nº 3.268;

q) cobrar taxas, anuidades e multas a que se refere o art. 16 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e na forma prevista no Capitulo II do Regulamento aprovado pelo De-creto nº 44.045 de 19 de julho de 1958;

r) aprovar o projeto do orçamento e as contas que serão encaminhadas ao Conselho Federal de Medicina.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições de Diretoria e de seus Membros

Art. 8.º Compete à Diretoria, como

orgão executivo do Conselho.

a) cumprir e fazer cumprir na lei 3.268, de 50 de setembro de 1957, o Regulamento aprovado pelo Decreto nú-mero 44.045, de 19 de julho de 1958, e êste Regimento Interno:

b) cumprir e dar cabal execução às resoluções e deliberações do Plenário do Conselho e da Assembléia Geral;

c) Administrar os serviços, o patrimônio e as finanças da instituição.

Parágrafo único — No exercício de
suas atribuições a Diretoria observará
a discriminação da competência dos
seus respectivos membros de acôrdo com as disposições dêste Regimento. Art. 9.º Compete ao Presidente do

CRMDF:

a) cumprir e fazer cumprir as nor-mas legais e regulamentares que regem o Conselho e os preceitos dêste Regi-mento Interno;

b) convocar e presidir o Conselho e Assembléia Geral, assinando e ru-

c) dar posse aos Conselheiros;
d) executar e fazer cumprir as decisões do Conselho;

e) designar, entre os membros do Conselho, secretário "ad hoc" substituir o efetivo; para

distribuir aos Conselheiros e às issões, processos requerimentos Comissões, processos, requerimentos indicações e sugestões passíveis de estudo ou pareceres;

g) apresentar ao Conselho, relatório abrangendo todo o movimento do pe-ríodo do seu mandato;

h) superintender os serviços do Conselho, nomear, contratar dar posse, licenciar, punir e demitir funcionários ou rescindir contratos de prestação de servicos:

i) assinar os têrmos de abertura e encerramento e rubricar os livros da Tesouraria:

ques e demais documentos referentes à receita e às despesas do Conselho; k) convocar os suplentes do Conselho;

k) convocar os suplentes do Conse-lho de acôrdo com as deliberações da Diretoria, observando o disposto no art. 2.° § 5.º dêste Regimento.

rabalhos e a relação dos profissionais egistrados;

1) adquirir ou alienar bens móveis e imóveis ou entrar em negociações para tais fins, com prévia autorização de cargos necessários aos serviços addo Plenário do Conselho em qualquer

proposta orçamentaria;

1) apresentar ao Conselho balance-tes trimestrais e o balanço anual;

g) proposta orçamentaria;

p) apresentar ao Conselho balance-tes trimestrais e o balanço anual;

g) proposta orçamentaria;

p) apresentar ao Conselho balance-tes trimestrais e o balanço anual;

de cargos necessários aos serviços administrativos da Tesouraria;

caso atendidas as normas legais e gegulamentares;

m) representar o Conselho em solenidade e perante os Poderes Públicos, ou em Juízo e com tôdas as relações com terceiros designando repre-

sentantes quando necessário;

n) propor ao Conselho a criação de cargos necessários aos respectivos seros administrativos, ouvida a Dire-

o) organizar, juntamente com o Tesoureiro, a proposta orçamentária;
p) apresentar ao Pienário do Con-

selho, anual, bem como outros relatórios relativos ao movimento do pe-ríodo do seu mandato;

a) corresponder-se com as autoridades da União, dos Estados, Territórios, do Distrito Federal, com os Presidentes dos Conselhos Regionais, Sindicatus de Miccieos e Associações Médicas:

r) remeter ao Conselho Federal, na (poca própria, o balanço anual da recoca própria, o balanço anual da receita e despesas do Conselho, para a
devida aprovação pelo Tribunal de
Contas da União, acompanhado da
proposta orçamentária, da documentação complementar, por lei exigida.
Art. 10. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas
faltas e em seus impedimentos.

Art. 11. Ao 1.º Secretário compete:

a) substituir o Vice-Presidente em

seus impedimentos e faltas;
b) secretariar as reuniões do Conselho, promover a publicação de suas resoluções;

subscrever têrmos de posse compromisso dos membros do Conselho:

d) dirigir os serviços da Secretaria e ter o Arquivo sob sua responsabilidade:

e) preparar o expediente e a ordem do dia das sessões do Conselho, inclu-sive o que deve ser assinado pelo Pre-

a correspondência assinar Conselho, inclusive a referida alinea q do art. 9.°, quando autorizado pelo Presidente;
g) apresentar, semestralmente o relatório dos trabalhos da Secretaria;

h) propor ao Presidente a nomeação ou exoneração dos funcionários, assim como a concessão de férias. li-cenças, desde que devidamente justi-

i) propor ao Presidente a cria dos cargos necessários aos serviços Secretaria:

j) expedir certidões;
k) organizar e atualizar o Registro
Geral dos Médicos legalmente habilitados em todo o território da região, mencionando data de formatura, nú-mero do diploma e indicação da ins-tituição que o expediu, especialização, domicílios e locais de trabalho, na forma indicada pelo Capítulo I do Re-

gulamento aprevado pelo decreto nú-mero 44.045 de 19 de julho de 1958; 1) rubrear, autuar e incumbir-se da tramitação e do registro dos Processos disciplinares, encarregando-se de sua guarda e conservação.

Art. 12. Ao 2.º Secretário compete:

a) substituir o 1.º Secretário em seus impedimentos e em suas faltas;
b) redigir e ler as atas do Coñselho bem como encerar, e em cada sessão as anotações do livro de presença.

Art. 13. Ao Tesoureiro compete: a) ter sob sua guarda e responsabi-lidade os bens do Conselho;

arrecadar a receita ordinária e a eventual:

c) assinar. com o Presidente, os cheques, efetuar os pagamentos e reehimentos autorizados pelo Presidente;

d) dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;

e) organizar. com o Flesidente, a proposta orçamentária;

h) recolher os dinheiros do Conse-lhe, em bancos oficiais, salvo o neces-zário ao pagamento de pequenas des-pesas, cujo montante será fixado pe-

lo Conselho;

i) organizar as relações dos inscritos impontuais no pagamento das respectivas contribuições e apresentar sugestões ao Conselho, para as devi-das medidas tendentes à atualização

e à regularização das arrecadações;
j) prestar, até o último dia do mês
de fevereiro, as contas do exercicio apterior.

CAPÍTULO V

Das reuniões do Coneclho

Art. 14. O Conselho reunir-se a ordinariamente, na terceira sexta-feira de cada mês, independentemente de convocação, às 20 e 30 noras, na sua sede, salvo motivo de fôrça maior

Art. 15. O Conselho podera euntr-se em sessão extraordinária, quando convocado pela imprensa ou indivi-dualmente por escrito, com abjetive expresso e antecedência de 3 dias no

mínimo.
§ 1º Quando 1/3 dos Conselheiros
em exercício o solicitar. o Presidente

deverá convocar sessão extraordinária na forma dêste artigo.

\$ 2º Se o Presidente não levar s efeito a convocação aludi la no \$ 1º os solicitantes poderão faze-la concerenda a forma estabeledada nêcese. cendo a forma estabelecida nêste arligo

§ 3º Caso não compareça membro algum da Diretoria à reuniac do Conselho, esta serà aberta e presididi pelo Conselheiro mais idoso presente Art. 16. O Conselho funcionará com a majoria absoluta d esus membro; en pleno evergicio e dell'inergió por

en, pleno exercicio, e deliberará por a maioria absoluta de seus membros observada a condição de habilitação para o exercício de suas funções.

CAPÍTULO VI

Das Comissões

Art. 17. O Conselho terá as seguin-es Comissões: a) Comissão de Tomada de Contas

b) Comissões Transitórias; c) Comissões de Instrução;

Art. 18. A Comissão de Tomada de Contas será constituída em caráter permanente, compondo-se de três membros eleitos pelo Plenário do Con-selho em sua primeira reunião ordinária, por periodo igual ao do mandato dos membres da Diretoria.

§ 1º. Eleita nova Diretoria, nos têrmos do Art. 4º dêste Regimento, o Conselho procederá pela forma prevista neste artigo, sendo facultada a reeleição da totalidade ou parte dos membros da Cemissão de Tomada de Contas.

§ 2º. As vagas que se verificarem na Comissão de Tomada de Contas se-rão preenchidas pelo Conselho, em sua primeira reunião ordinária, posterio à vacancia devendo o novo mem-bro exercer suas funções até o término do mandato conferido ao seu ancessor Art. 19. Compete à Comissão de

Tomada de Contas:

a) Verificar se foram devidamente a) Vernicar se foram devidamente preenchidas as importâncias pertencentes ao Conselho, mencicnadas no Art. 16 da Lei 3 268 de 30.9.1957.
b) Verificar os comprovantes dos

b) Verificar os comprovantes ous recebimentos de doações, subvenções, concedidas pelo govêrno, contribuições especiais de terceiros, bem como as aquisições e alienações a que se refere o art. 9º, alínea 1 deste Regimento.

o Art. 9º, alinea 1 deste Regimento.
c) Examinar os comprovantes de despesas pagas, bem como a validade das autorizações e respectivas quita-

cões;
d) Visar os balancetes e dar parecer sôbre os balanços apresentados pela Tesouraria e sôbre a proposta orçamentária;

Parágrafo único. Os pareceres da Comissão de Tomada de Contas serão obrigatoriamente submetidos à apreciação do Plenário do Conselko.

As Comissões Transitórias APT 20 serão criadas para fina especiais e definidos, sempre que o Pienário do Con-se ha julgar conveniente.

\$ 1º Serão especificados na Resolu pro que criar Comissões Transitérias.

A designação dos ic moetentes das Comissões Transitó-

3º A Presidência de cada Comis-Transitória caberá ao mais idoso 3 70 le seus memoros.

Art. 21. As Comissões Transitórias se reunirão com a presença da maio-Ma de seus membros e deliberarão por matoria de votos.

Paragrafo único As Comissões Transitórias deverão tomar todas as medidas necessárias ao bom desempenho de suas atribuições, inclusive ou-Vir pessoas estranhas, se julgarem

A opinião das Comissões Transitorias será expressa sob a for-ma de parecer, que será submetido a epreciação do Conselho, podendo a êle serem anerados os voros vencidos.

Art. 23. Será substituído o membro da Comissão Transitória que, sem mo-tivo justificado, faltar a duas reunides consecutivas cu a seis intercaladas.

Art, 24. As Comissões de Instrução competirá o exercício des funções que lhe deferem o artigo 12º e seu 3 1º do Regulamento naixado pelo Decreto me-mero 4.4045 de 19.7.1958, bem como as demais disposições do aludido Reguiamento.

8 10 As Comissãos de Instructo serão compostas de três membros por designação do Presidente do Conselho. que será lavrada no próprio despacho de recebimento da queixa ou denúncia encaminhada à Instituição.

\$ 2°. Nos processos instaurados por deliberação de oficio do Conselho, o Presidente designará a Comissão de riestrução no despecho em que deter-mina a execução daquela deliberação. 3 3º A Presidência de cada Comis-são de Instrução cabera so mais ido-

so dos respectivos membros,

49. Puncionará como escrevente das Comissões de Instrução nos pro-cessos disciplinares sob compromisso de sigilo, o servidor incumbido de chefia da Secretaria administrativa Conselho ou seu substituto.

\$ 5° Em qualquer processo discipli-nar, poderão as Comissões de Instru-ção requisitar a assistência do As-sessor Jurídico do Conselho.

CAPITULO VII

Dos Serviços

Art. 25. O Conselho terá uma Se-eretaria Administrativa e uma Tesouraria

Art Os servicos de Secretaria

Att. 26. Os serviços de Secretaria serão aubordinados ao 1º Secretário e os de tesouraria ao Tesoureiro.
Art. 27. O pessoal administrativo do Conselho será admitido, à medida que se fizer necessária sua admissão, na forma deste Regimento.
Art. 28. Por preposta do Presidente; desde que aprovada pelo Conselho, poderão ser criados os serviços que se fizerem necessários ao bom andamento dos trabalhos a so desempenho das dos trabalhos e no desempenho funcões do Conselho Título II

DA ORIGEM DOS TRABALHOS

CAPÍTULO I

Das Sessões

Art. 29. As sessões ordinárias do Pienário do Conselho terão a duração máxima de 2 horas e se dividirão em (duas) partes.

(duas) partes.

() Expediente

() Ordem do dia

Paragrafo único. As sessões de que trata este artigo pucerão ser printogadas por uma (1) hora, por deliberação da maioria.

Art. 30. As sessões extraordinárias Art. 30. As seasoes tancaturarios iniciadas em hva previamente designada, duração o tempo, necessário à solução da matéria para que foram of Byocadas.

Art. 31 As sessões serão, ordinariamente privadas, podendo tornar-se secretas por voto de maioria dos memoros presentes

Parágrafo ánico. As sessões destina-das so juigamento de processos dis-ciplinares e de recursos e revisões, serão secretas

Art. 32. Os Conselheiros assinação o livro de presença, devendo ser encer-radas, pelo 2º Secretário, as anotações

ranga, peno 2º sectivatio, as anotações correspondentes a cada sessão.

Art. 33. Em hora pre-fixada para o inicio dos trabalhos, os Censelheiros comparão seus lugares e o Presidente. preliminarmente, verificara a ocor-rência de "quorum". § 1º. Não havendo "quorum" o Pre-

sldente, depois de desiará-lo, fará ha-vrar a ata uo occurrido, designande dia e hora para a nova sessão. § 29. Havendo "quorum" o Presi-

i 2º. Havendo "quorum" o Presidente declarara abertos os trabalhos e convidara o 2º Secretário para ler a ata da sessão anterior, submetendo-a em seguida à aprovação do Plenário. § 3º. O Presidente dará conhecumen-

to ao Plenário da justificativa de au-sência dos Conselheiros, quando hou-

Art 34 Aberta a sessão, os traba-lhos só poderão ser auspensos, mo-mentaneamente ou definitivamente, pelo Preidente, para a manutenção da ordem ou por deliberação do própris

Art 95. As stay day secopes lavisdas em livro próprio, aberto, ru-bricado e enerrado pelo Presidente, e nelas se resumirão, com clareza, es assuntes tratados na sessão, devendo conter obrigatoriamente o seguinte:

i) Local, dia, mês, are, e hora da abertura da sessão;

2) Nome do Presidente do Conselho ou do Conselheiro que o substituir:

3) Número e nome dos Conselheiros presentes à sessão-

4) Súmula ios assuntos tratados, dos debates e a integra das resoulções, mencionando a natureza dos proc 10s, recursos, propostas ou requerimen-tos apresentados na sessão, names dos suplicados recorrente e recorrido e bem assim a simula das decisões tomadás.

1 1º. No começo de cada sessão, o Presidente e o 2º Secretário, procederão pela forma prevista no f 2º do art. 33º e após feitas as retificações necessárias relativamente à ata da sessão anterior, será ela encerrada e assimada pelo Presidente e pelo 2º Secretário

§ 29. Somente constarão da ata as declarações de voto, quando apresentadas por escrito,

Art. 38. Haverá um livro próprio para a lavratura das atas das sessões secretas do Conselho, em relação ao qual cerão observadas as no mas gerais

contidas nas disposições do art. 35 Ar: 37. Aprovada a ata, e 1º 3e-cretário fara a leitura da matéria constante do expediente. Art. 23. Terminada a leitura da matéria do expediente, o Presidente

materia do expeniente, a Presidente declarará franca a palavia para a apresentação e comunicações, propostas ou requerimentos sobre assuntos atinentes aos fins do Conselho ou de sen interesse

Parágrafo único. No período destiraragrato unico. No periodo desti-nado ao expediente, não será permi-tido coa Conselheiro: falar por mais da dez minutoa, nem mais de uma vez sôbre o mesmo assunto, salvo o direito de réplica, assegurando-se igual tempo ao autor da proposta impugnada

Art. 39. Encerrade a matéria do expediente e votadas as proposições e os requerimentos apresentados, o Presisidente anunciará a ordem do dia, convidando o Secretário a Ier a respectiva panta, cuja ordem será observada

1º E' facultado a qualquer dos Conselheiros pleitear a inversão da ordem de sucessão da matéria consstante de pauta, bem como requerer a alteração da segiência dos trabalhos, a fim de e.12 éstes se iniciem pela or-dem do dia e terminem pelo expedien-

te. § 2°. As propostas e requerimentos que versarem sobre a materia de que cogita o § 1º, bem como sobre o adiamento das votações e prorrogações da duração dos trabalhos, serão submeti-dos, sem discussão à deliberação do Plenario, condo-se CCG: Approvedos os que tiverem o voto da maioria des

membros presentes.

§ 3º. A matéria da ordem do dia que disser respeito a processos disci-plinares e referentes a ética profissional, serà discutida e votada formidede das normas especiais, daste

Regim nto.

Art. 40. Depois de lides os relatórios, pareceres, propostas ou quaisquer documentos referentes a cada uma das matérias, salvo o disposto no para-grafo 3º do art. 39, o Presidente de-clarara iniciada a discussão.

f 17. Para archicão de guestões de crdem ou para explicação pessoal, en-cami hamento de declaração de voto e votação, cada membro do Conselho somente poderá falar uma vez e pelo prazo de 5 (cinco) minutos. \$ 2°. A não ser o Relator, nenhum

membro de Conselho poderá falar por mais de 10 (dez) minutos de cada vez, mais de 10 voez mindos de caox vez, nem por mais de duas vezes, sôbre qualquer matéria ou discussão.

1 ° v. Os apartes só serão permitidos com assentimento do orador.

Art. 41. Poderá ser discutida e vo-tada, matéria que não conste da ordem do dia, mediante requerimento de urgência, aprovado pela maioria do

Plenário. Art. 42. Os pedidos de ívista" se-rão concedidos ao Conselheiro que os formularem, por prazo não superior a 5 (cinco) días.

Art. 43. O crador que se tornar inconveniente por suas expressões, o Presidente advertirá, proferindo a palavra "Atenção".

Parágrafo único. Se a advertência não for atendida, será reiterado no-minalmente e, caso ainda não acatada, o Presidente cassará a palavra do orador.

Art. 44. O Presidente advertira a quem se portar de modo inconveniente ou perturbar a regularidade dos trabaihos, nos mesmos termos do artigo precedente, podendo adotar outras me-didas, para a manutenção da ordem.

Art. 45. Encerreda a discussão de qualquer assunto, o Presidente prumoverá a votação, cabendo-lhe apenas, o voto de qualidade.

Art. 46. O adiamento da votação de matéria constante da ordem do de matéria constante da ordem do dia, somente poderá ser requerido e decidido, antes de ser a mesma inicia-

Art. 47. A votação será feita pela lista de presença, lida pelo 1º Secretário.

Art. 48. A votação por escrutinio secreto, a requerimento de qualquer membro e submetida aprovação da Pienário, será procedida por meio de cédulas contendo a palavra "sim ou "não", que serão incluidas em envelopes fechados, todos iguais.

Art. 49. Encerrada a votação e apu-rados os votos, por comissão escutinadora nomeada pelo Presidente, este proclamará a decisão do Conselho, de scôrdo com o voto da maioria, obser-vando o "quorum" exigido.

Parágrafo único. Os Conselheiros vencidos poderão apresentar, por escrito, declaraçã, de voto, para que figue constando da ats.

Art. 50. Lavrada e assinada a de-cissão, o Presidente determinará as providências logais caléveis.

CODIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 770

. Cr\$ 80.00

A VENDA

Secão de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

dem do dia, o Presidente declarara en-cerrados os trabalhos, salvo o dispos-to no art. 39 is 1º e 2º:

CAPÍTULO II

Dos processos disciplinares atinentes à elica profesional

SECCÃO I

Dos processos em espécie e sua ınstrução

Art. 52. Os processos relativos às infrações dos principios da ética pro-fissional reverterão a forma de autos judiciais, sendo neles exerados, em ordem cronológica, os pareceres, des-pachos e decisões.

Art. 53. Os processos disciplinares e atinentes à ética profissional, serão instaurados

a) por deliberação de oficio do Con-

b) em virtude de queixa, demúncia ou representação de qualquer de seus membros, de autoridades, de médicos ou pessous estranhas à instituição, interessados no caso.

Art. 54. O Conselho deliberará de oficio sóbra a instauração dos processos de que trata o art. 530 letra a, to fato que enegar ao seu conhecimen-to fato que, pelas suas características, ofereça, pelo menos, indicios veemen-tes de infração de qualquer das nor-mas do Código de Ética Profissional ou das dienociosos sempre que chegar ao seu conhecimenou das disposições da lei nº 3.268 de 30.9.1957 e do Regulamento baixado Decreto nº 44.045 de 19-7-1958.

1º. A deliberação relativa à ins-nuração dos processos, a que se refe-re o Dresente artigo, não implicará prejulgamento de mérito.

- \$ 29 Deliberada a instauração do rocesso disciplinar, nos têrmos destertigo, competirá ao Presidente do artigo, Conselho determinar a execução da deliberação e designar a Comissão de Instrução que no mesmo deverá fun-cionar, observadas as demais normas do presente Regimento Interno.
- 55. Quando a iniciativa de Art processos disciplinares decorrer de de-núncias, queixas ou representações, previstas no art. 53, letra b, sua ins-tauração será determinada pelo Presidente de Conselho, por despacho em que recebendo a denúncia, quelza ou representação, mandará autuá-la.
- \$ 1º No despacho de recebimento e autuação a que alude êste artigo, o Presidente do Conselho designará a Comissão de instrução que funcionará no processo, com observância das normas regimentais e ordenará a remess autos à Comissão designada. 2°. As denúncias, queixas ou re
- presentações mencionadas neste arti-go, só serão recebidas e autuadas quando formuladas por escrito e devidamente documentadas, reconhecida a firma do seu autor ou autores,
- Art. 56. As Comissões de Instrução designadas para os fins previstes nos artigos 53. 54 e 55, procederão as apu-rações, diligências e providências que o caso exigir e necessárias à instru-ção do processo, observadas as pres-crições do Regulamento aprovado pelo Dec. 44.045 de 19.7.1953.

Parágrafo único. A instrução dos processos disciplinares e atinentes à ética profissional, poderá ser feita mediante depoimento pessoal do autor da queixa, denúncia ou representação, depoimento de restemunhas, documentos, periciais ou quaisquer provas em direito permitidas,

Art, 57. Executadas as medidas previstas no art. 56, § único, as Comis-sões de Instrução, determinarão a in-timação do médico ou pessoa jurídica acusada na queixa, denúncia ou representação, para no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da intimação, oferecer a defesa que tiver. § 19. As intimações poderão pro-cessar-se pessoalmente e certificados

oimento (AR), § 2º. Quando a parte intimada não for encontraca, bem como no caso de cevolução, pelos Correios, do decumento de intimação, esta sera feita por edital expedido pelo Presidente do Conselho e publicado, pelo menos uma vez, no orgão cificial do Estado, e em um jornal de grande curculação da onselbo

região. Art. 58. O acusado podera anexar à sua deiesa, os pareceres, alegaçous ou documentos que a fungamentarem, endo-lhe facultago, outrossim, requerer a Comissão de Instrução, quando do oferecimento da defesa, a produção las provas espelicadas no art. 56, parágrato único

Parágrafo único. Se o acusado requerer produção de prova testemu-nnai, ficará a seu cargo a apresentado das testemunhas arroladas em seu pedigo, na data da audiência marcada peia Comissão de Instrução, para a competente inquirição, sob pena de não serem ouvidos em outre oportunidade salvo ausência justificada, a critério da mesma Comissão. Art. 59. É facultada às partes,

representação por advogados militan-

60. Somente na Secretaria do Conselho, poderão as partes, cu seus procuradores, ter "vista" no processo, assegurando-se-lhes, em tal oportunidade, o direito de tomar as notas que julgarem necessarias.

Paragrafo unico. E expressamente Paragrato unios e capressantente vedada a retirada de processos disciplinares e atinentes à ética profissional, sob qualquer pretexto, da Secretaria do Conseino, sendo igualmente proibido o lançamento de anotações nes autos ou sublinhá-los e marcá-los de qualquer torma.

Art. 61. Oferecida tempestivamente a contestação ou defess, será ela ime-diatamente anexada aos autos, nestes lavrando, o Secretário, o competenta termo de juntada.

Parágrafo único. Cumprido o dis-posto neste artigo, o Secretário fará conclusos os autos à Comissão de Instrução para que esta proceda à co-lheita das provas requeridas pelo acusado quando for o caso e, em se-guida, elabore o seu relatório.

Art. 62. Concluido o seu relatório. a Comissão de Instrução o entregará ao Secretário, a quem incumbirá fazer a competente juntada, remetendo os autos dentro do prazo de dois dias, ao Fresidente, para a designação de

Art. 63. As deliberações do Conselho relativas à matéria sobre que versa êste Capitulo, procederá, sempre a audiência do acusado, sendo-lhe dado defensor no caso de não ser encon-trado ou for revel.

Art. 64. A Secretaria do Conselho terá, obrigatoriamente, um livro de registro de processos disciplinares e atinentes à ética profissional, aberto, rubricado e encerrudo pelo Presidente e do qual constarão sumariamente, tôdas as anotações relativas à tramita-ção dos mesmos processos.

Parágrafo único. O registro a que alude este artigo, será feito na ordem cronológica dos processo e dos res-pectivos despachos de recebimento de denúncias, queixas e representações ou despachos que determinarem a execução das deliberações de ofício do Conselho em matéria disciplinar, ob-servando-se aquela ordem em sua numeracão.

SECÃO II

Da Ordem dos Processos no Plemario do Conselho

Art. 51. Esgotada a matéria da or- nos autos ou por carta registrada cuja ra sessão plenária do Conselho pos- qual será publicado na sessão imedia-em do dia, o Presidente declarará en- copia a éles será anexada, juntamental terior à data em que na forma do tamente posterior à do julgamento. errados os trabalhos, salvo o dispos- com o comprovante do aviso de rece- Art. 62 houver recebido os autos da Art. 70. Salvo aplicação das dispo-

Paragrafo único. O Presidente dara defensor ao acusado, na oportunidade de que trata este artigo, caso não te-nha sido êle encontrado ou seja revel. Art. 66. Designado o Relator, os au-

tos he serão conclusos pela Secretaria. mediante carga no livro de registro

de processos. Parágrafo único. Quando estiver re-digido o parecer do Relator, deverá ser entregue, em sessão plenária e pessoal-mente ao Presidente êste, também pessoalmente fara a passagem do pro-cesso ao Revisor registrada a passa-

gem, por carga, no livro próprio.
Art. 67. Os pareceres do Relator e
do Revisor, não transitarão, em momento algum pela Secretaria e só serão dados a conhecer, pelo Presidente, na sessão Plenária do julgamento, que será designada quando da apresenta-ção do parecer do Revisor.

Parágrafo único. Será de 30 dias no máximo, o prazo de que disporão, res-pectivamente, o Relator e o Revisor. para o oferecimento dos pareceres que thes competirem.

Art. 68. Na sessão designada para o julgamento de processos disciplinares e atinentes à ética profissional o Presidente depois de anunciar o juiga-mento dará conhecimento aos Conselheiros dos pareceres do Relator e do

§ 1.º Procedida aleitura dos parece-res mencionados neste artigo, o Pre-sidente dará a palavra ao acusado ou seu patrono, para a sustentação oral de sua defesa, pelo prazo de vinte mi-nutos, que o requereira, mediante ins-crição feita antes do início da sessão.

\$ 2.9 Cumprido o disposto no \$ 1.9 o Presidente darà a palavra, sucessi-vamente ao Relator e ao Revisor e aos nembros da Comissão de Instrução, que houver funcionado no processo em julgamento, concedendo-a em seguida, aos demais Conselheiros que a solicitarem, sendo vedado ao acusado ou seu patrono, intervir nos debates.

3.º Para sustentação dos respectivos pareceres, o Relator e o Revisor, podem usar da palavra, pelo prazo de

quinze minutos.

§ 4.º Cada uma dos demais Conse-lheiros disporá de 10 minutos quando quiser fazer uso da palavra para os fins previstos neste artigo. § 5.9 E' assegurado a qualquer dos Conseiheiros o direito de:

g) Requerer "vista" do processo, por prazo não excedente a 5 dias;

- b) Requerer a conversão do julgamento em diligência, hipótese em que formulará, por escrito, as medicias e providências que entenda devam ser cumpridas, competindo sua execução em todos os casos, à Comissão de Instrução que houver funcionado no processo
- cesso. Art. 69. Encerrads os debates, o Presidente colherá a decisão dos membros do Conselho, tomadas as votações na seguinte ordem.
- a) Nulldades arguidas pelo Relator, pelo Revisor ou por qualquer dos Conelheiros;
- b) Preliminares de conversão do julgamento em diligência;

c) Decisão de Mérito.

1.º As decisões que versarera sobre y 1.7 As detisoles que versaren soure o disposto na letra c, deste actigo, serão tomadas mediante votação sucessiva dos pareceres do Refator, do Revisor salvo quando coincidentes ou de proposição de qualquer dos Conselheiros.

ineiros. § 2.º As declaraões de voto e os votos vencidos serão inseriços no ata Da Ordem dos Processos no Plemario votos vencios serão insericos no atamentos de conselho do Conselho da sessão, devendo os respectivos autores apresentá-las por escrito à Presenta de 1987.

Art. 65. Os processos disciplinares e sidência, para os fina estabelecidos atinentes à ética profissional, terão um neste parágrafo, Relator e um Revisor, cuja designação 3.9 O autor do voto vencedor sará anexadas as segundas cópias textuais será feita pelo Presidente, na primei- encarregado da lavratura do acordão, o dos documentos que acompanharem

tamente posterior à do julgamento.
Art, 70. Salvo aplicação das dispo-sições especiais dêste capítulo, serão observadas as demais normas gerais que regulam as sessões do Conselho.

SECÃO III

Das Penalidades

Art. 71. As penas disciplinares apli-cavels aos infratores da ética profis-sional são as seguintes: a) Advertência confidencial em aviso

reservado;
b) Censura confidencial, em aviso

reservado:

Censura pública, em publicação oficial:

d) Suspensão do exercício profissional, até 30 (trinta) dias; e cassação do exercício profissional, ad referendum do Conselho Fe-

derai. Art. 72. Salvo os casos de gravidade Art. 12. Salvo es canos de gravanacio manifesta, que exijam a aplicação imediata da penalidade mais grave. a imposição das penas obedecerá a gradução do artigo 71°.

CAPÍTULO IIX

Dos Recursos

Art. 73. Da imposição de qualquer das penalidades previstas nas letras a b. c e e do art. 22 da lei n.º 3.266, da 30-9-1957, caberá sempre recursi de apelação, para o Conselho Federal de Medicina respeitados os prazos e efeitos estabeiecidos nos seus parágra-

Art. 74. O recurso de apelação podera ser interposto:

a) por qualquer das partes; b) ex-officio.

Parágrafo Único — O recurso u apelação será interposto mediante peapelação será interposto mediante petição e entregue; juntamente com a respectivas razões, na Secretaria di Conselho Regional, dentro do prazi de 30 (trinta) dias e contar da daus da intimação do interessado, na forma do art. 57°, 18 1° e 2°, da decisão proferida, e será submetido o despacho de recebimento do Presidente.

Art. 76. Depois da competenta vista" ao recorrido, que aerá de 16 (dez) dias, a contar da ciência de despacho do Presidente, designara este, novo relator para redigir a informação a ser prestada ao Conselha Fiscal de Medicina.

Art. 76. O recurso "ex officio" será obrigatório nas decisões de que resultar cesasação da autorização para o exercício profissional.

Art. 77. Cumprido e disposto nos artigos 74º, 75º e 76º, o Presidente determinará por despacho, a remessa do recurso interposto ao Conselho Federal de Medicina.

§ 1º Os recursos interpostos para CPM serão processados em autos apartados, dos quais constarão:

a) a petição original da apelação suas razões e os documentos que

a instruirem;

b) cópia do inteiro teor, devida-mente autenticada pelo Secretario, das peças do processo; c) a informação prevista no arti-go 75°,

- 1 2º Ficarão arquivadas, na Secre-\$ 2" sicarso arquivadas, na secre-taria do Conselho, os autos originais a éles juntada a cópia do recurso, doi documentos que a acompanharem 4 da informação mencionada do § 19.
- Art. 78. O Presidente do Conseint só receberá com efeito suspensivo e recurso que for interposto de decisad que haja imposto ao acusado qualquer das sanções previstas nas ali-neas c, d e s do art. 71°, dêste Regimento, observando o disposto no 1 4º do art. 22 da lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1987.

a primetra, cópias essas que serão jonferidas e autenticadas pelo Secre-

Art. 80. Observar-se-á quanto aos recuisos, o disposto no ari. 22, § 5º da lei nº 3.268 de 30-9-1957, assegurada nos interessa-os a via judicaria

para a. ações que forem devidas.

Art. 81. A execução das decisoes e da, penalidades impostas pelos Conselho Regionais e pelo Conselho Federal de Medicina p ocessar-se-á na forma estabelecida pelas decisões, sendo anotadas da penalidades na carteira profissional do médico infrator, de acôrdo com o estatuido no ta 4º do art. 18 do 161 po 2 288 de 20 i 4º do art. 18 da Lei nº 3.288 de 30 de setembro de 1957.

Parágrafo Unico —No caso de cas-sação do exercício profissional alem dos ecitais e das comunicações ende-reçadas às autoridades interesadas no assunto, será apreendida a carteira profissional do médico infrator.

CAPÍTULO IV

Da Revisão e da Restauração de Processos

82. O Conselho procederá à revisão de suas decisões punitivas que b) Desincumbir-se das tarefas que não tenham sido objeto de acordão ines forem cometidas pelo Conselho, proferido, em grau de recurso, pelo salvo impedimento legal;
Conselho Federal:

a) Quando a decisão condenatória se fundar em depoimento, exames periciais ou documentos cuja falsidade ficar comprovada;

b) Quando, após a decisão, se des-cobrirem provas de inocência do con-

cobrirem provas de inocência do con-denado ou de circunstância que de-termine ou autorize diminuição espe-cial da penalidade a êle imposta. Art. 83. A revisão poderá ser pedi-dia em qualquer tempo, depois de transitada em juigado, a decisão con-denatória, pelo proprio acusado ou por procurador legalmente habilitado ou, no caso de morte do acusado, pelo seu cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.

Parágrafo Unico — Quando no curso da revisão, falecer o interessado, o Presidente do Conselho nomeará curador para acompanhar e promover o seu prosseguimento, sem prejuizo da permissão contida neste artigo.

Art. 84. A revisão terá inicio por petição dirigida ao Presidente do Conselho, instruida com a certidão de haver passado em julgamento a decisão condenatória e com as peças (necessárias à comprovação dos fatos argificos argüidos.

Parágrafo Único -Não será admissivel a reiteração do pedido, salvo se fundado em novas provas.

Art. 85. Julgada procedente a re-visão, o Conselho poderá alterar a classificação da infração, ebsolver o acusado modificar a pena ou anular b processo.

Parágrafo Único — As decisões pro-feridas nos processos de revisão não poderão agravar a pena imposta pela decisão revista.

Art. 86. A absolvição decretada de acôrdo com o art. 8º, implicará o restabelecimento de todos os direitos perdidos, em virtude da condenação o cancelamento das anotações de perdidos, em virtude o cancelamento d que trata o art. 819

Art. 87. A petição de restauração de processos extraviados será apre-sentada ao Presidente e distribuida, sempre que possível, ao relator ou a Comissão de Instrução que estiver fun-

cionando no processo desaparecido. Art. 88. O Relator ou a Comissão de Instrução preparará o novo processo até o ponto em que possam ser julgados restaurados os autos extra-

Art. 89. A parte que houver dado causa ao extravio responderá pelas custas da restauração sem prejuizos de procedimento criminal que couber.

Art. 90. Julgada a restauração, dar-se-á seguimento ao processo em sedes os seus atos e têrmos.

Paragrafo Único — Caso venha a ser encontrado o processo original a êles serão apensos os autos restauraprosseguindo-se o feito na forma regular

Art. 91. O Presidente poderá por oficio determinar a restauração de processos, observadas as normas dêste Regimento.

TITULO III

Dos Direitos e Deveres dos Membros do Conselho e das Penalidades a êles Aplicaveis

CAPÍTULO 1

Dus Renúncias, Licenças, Substituições e Faltas

São deve: es dos membros do Conselho, no exercício de seu região. mandato:

a) Cumprir e fazer cumprir as normas do codigo de etica profissional, da Lei n 3 258 de 30-9-1957, do Decreto nº 44.045 de 19 de julho de 1958 e dêste Regimento Interno;

c) Comparecer às reuniões do Conselho.

Art. 93. As renúncias e excusas a cargos e comissões as licenças e subs-tituições dos membro do Conselho serão resolvidos pelo Conselho que apreciará cada caso em sua primeira reunião plenária posterior à ocorrên-cia de qualquer das hipóteses previstas neste artigo.

Art. 94. Os Conselheiros que não puderem comparecer às sessoes e reuniões para que houverem sido con-vocados deverão com a possível antecedência comunica o impedimento a Secretaria, podnedo justificar na sessão seguinte os motivos determi-santes do seu não comparacimento.

Art 95. Verificadas 3 faltas consecutivas ou 9 intercaladas, pão justificadas, considerar-se-ão automáticamente vagos os cargos, e o Conselho tomará as medidas cabíveis no caso.

Art 96. Consiedra-se não haver acetto o cargo de Conselheiro o médico eleito que, convo ado para to-mar posse, não compa ecer salvo por impedimento justificado perante o Conselho.

CAPITULO II

Das Penalidades Aplicáveis aos Membros do Conselho

Art. 97. Os membros do Conselho estão sujeitos, no exercício do man-dato às penalidades de advertência e suspensão do mandato, conforme as mfrações praticadas.

§ 1º As penalidades serão aplicadas pelo Conselho;

a) verbalmente em caso de negligência,

b) por escrito, nos casos de deso-bediência pu falta de cumprimento de ceveres.

c) pena de suspensão, por decisão o Conselho no caso de felta grave, depois de devidamente apurada,

1 2º Se o infrator for o Presidente, aplicação da penalidade será feita relo Conscineiro mais idoso.

§ 3º As penalidades de que trata êste artigo só serão impostas mediante o voto de 2/3 dos membros do Conselho

Art. 9d. As disposições dêste Capitulo se aplicarão sem prejuizo das nermas que eregem os pro-essos dia-ciplinares atinentes à ética profissio-nal, às quais estarão igualmente sujeitos os membros do Conselho.

TITULO IV

Das Eleições e das Assembléias Gerais CAPÍTULO I

Das Eleições

Art. 99. O dia e a hora das eleições dos membros do Conselho Regional serão fixados pelo Conselho Federai de Medicina, cabendo ao primeiro promover a realização do pleito, que deverá processar-se em assemblé:a dos medicos inscritos no distrito, meassembléia diante escrutinio secreto, entre 60 (sessenta) e 30 (trinta) dias, antes (sessenta) e 30 (trinta) dias, antes do término do mandato do Conselho em exercicio, felta a convocação através de ampla divulgação, por editais no Diário Ojicial do Bistrito Federal e em jornal de grande circulação da

Art, 100. Haverá prévio registro das chapas dos candidatos, devendo ser entregues os respectivos pedidos na Secretaria do Conseiho, com antece-dência de peio menos 10 (dez) dias, da data das eleições, e subscritos, no mínimo por tantos médicos inscritos, quantos sejam numéricamente os membros efetivos componentes do Conselho.

§ 1º O número de candidatos de cada chapa eleitoral será aquêle indicado pelo art. 2º dêste Regulamento, menos um, de conformidade o disposto no art. 13 da lei 3.268 de

§ 2º Nenhum candidato poderá fi-gurar em mais de uma chapa.

1 3º Nenhum signatário de pedido de inscrição da chapa eleitoral, poderá ser nela incluido.

Art. 101. O voto será pessoal obrigatório em todas as eleiçções, salvo viotivo de doença comprovada, devidamente justificada ou outro impecimento.

§ 1º Votarão sômente os médicos inscritos na jurisdição do Conselho, e quando provarem quitação de suas anuidades.

\$ 29 Os médicos eventualmente au sentes da sede das eleições enviarão seus votos em sobrecarta dupla, opaca. fechada e remetida, sob registro, pelo Correio, juntamente com oficio ao Presidente do Conselho Regional, com firma reconhecida.

§ 39 As cédulas recebidas com as formalidades do parágrafo anterior, erão computadas até o momento de encerrar-se a votação, sendo aberta a sobrecarta maior pelo Presidente do Conselho, que, sem violar o segredo do voto depositará a sobrecarta menor numa urna especial.

§ 4º Nas eleiç es, os votos serão eccebidos durante pelo menos seis horas continuas, podendo, a critério do Conselho Regional e caso haja mais de duzentos (200) votantes, determinarem-se locais diversos, na cidade-sede, para recebimento de votos, quando "então, deverão permane-cer em cada local de votação, dois (2) diretores ou médicos inscritos designados pelo Presidente do Conselho.

Art. 102. Para os fins de eleição a Assembléia Geral funcionará de conformidade com o art. 25 da lei nº 3.268 de 30-9-1957 e nº 8 da re-solução 23 do CFM.

Art. 103. As eleições para o Conselho observarão os nomes dos pro-cessos eleitorais fixados pelas Instruções baixadas pelo Conselho Federal de Medlicna, de conformidade com o art. 5, letra "g" e art. 23 da lei 3.268 de 30-9-1957.

Art. 104. Por falta injustificada & 200,00) dobrada na reincidência.

CAPÍTULO II

Das Assembléias Gerais

Art. 105. Constituem a Assembléia Geral do CRMDF os médicos inscri-tos, que se achem no pieno gôzo de seus direitos tenham ,no território do Distrito Federal a sede principal de sua atividade profissional.

Parágrafo único — A Assembléia Geral será dirigida pelo Presidente do Conselho auxiliado pelos Secretários.

Art. 106. As Assembleias Gerais e recnirão quando convocadas pelo Presidente do CRMDF através de órgão oficial e de jornal de grande cir-culação, com o prazo mínimo de dez (10) dias.

Art. 107. Poderão ser também convocadas Assembléias Gerais pela Di-retoria ou por um têrço (1.3) dos membros efetivos do CRMDF, através de requerimento motivado, dirigido àquele órgão, que publicará a respec-tiva convocação nos térmos do artigo anterior.

Parágrafo único — Caso a convoca-ção solicitada nos têrmos dêste artigo não seja feita, os signatários do requerimento poderão fazê-la direta-mente, observadas as exigências da parte final do art. 106º quanto as publicações necessárias.

Art. 108. A Assembléia Geral compete:

a) ouvir a leitur ac discutir o re tório e contas da Diretoria e para esse fim se reunirá ao menos uma vez por ano, sendo nos anos em que se venha realizar a eleição do CRMDF de trinta a quarenta e cinco dias antes da data fixada para essa elei-

b) autorizar a alienação de móveis do patrimônio do Conselho:

deliberar sobre as questoes ou consultas submetidas a sua decisão pelo Conselho ou pela Diretoria.

Art. 109. A Assembléia Geral em primeira convocação reunir se a com a maioria absoluta dos médicos ins-critos no Conselho e em segunda convocação com qualquer número.

Art. 1:0. Poderão ser convocadas Ascembléias Gerais Extraordinárias, sempre que se tornaren indispensavels, especificando se nas respectivas convocações os seus objetivos e atendidas as normas que regulam as Ascembléias Cerais Extraordinárias. didas as

V OLUTIT

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITÓRIAS

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 111. Os erviços de Conselho funcionarão nos dias útei, em horario fixado pelo retário.

Art. 112. Qualquer proposta de alte-ração deste Regimento, apresentada por um membro do Couselho, será com a respectiva ju cificação e parecer da comissão nomeada, distribuida pre_ viamente a todos os membros do Conselho.

Parágrafo inico — Incluida em ordem do dia, mediant aviso na sessão anterior a proposta referida no artigo precedente será discutida, mas a votação só se processará com a presença de pelo menos, dois terços dos membros do Conselho em pleno exercício.

Art. 113. O casos omissos neste R de Medicina.

lida pelo prazo de 180 (cento e citen-

** a rins de separtições provisoriamente, será expedida uma carteira especial, em modèlo próprio, da qual constará a indicação da natureza da inscrição concedida.

Art. 115. Nos caso de truidos com a cerula constará a indicação da natureza da inscrição concedida.

Art. 115. Nos caso de truição concedida de constará a indicação da natureza da inscrição concedida. ião ou atestado que comprovem ha, r o interessado concluido o curso édico expedido nela faculdade de r ?cona pela qual se houver diplomado. § 2º O Presidente do Conselho, a dido do interessado, poderá prorto-\$ 2° A segunda via da Carteira \$ 4° apolica do interessado, poderá prortour pelo prazo previsto no art. 114, a didez da inscrição provisória, ficanlio Presidente do Conselho, nos quais sórias.

repartições competentes para fins de

Art. 114. Mediante requerimento dos do condicionado o deferimento à aprel se levarão ao conhecimento público o eressados o Presidense do Conselho sentação do documento que comprove extravio ocorrido, as características do derá conceder inscrição provisória, haver sido encaminhado o diploma às documento extravialo, a expedição de novi, via do mesmo, declarando-se para todos os efeitos, a cersação do valor jurídico da carteira desaparecida.

1 2º Ficarão a cargo do requerente tôdas as despesas referentes à expedição de nova via da Carteira Profissional, inclusive as da publicação de editais e demais emolumentos.

§ 3º Os editais a que se refere o § 1º serão publicados uma vez no Diá-rio Oficial Federal e uma vez em jor. nal de grande circulação na região.

4º As disposições dêste artigo se aplicam à expedição de nova via de carteiras relativas às incrições provi-

CAFITULO II

Disposições Transitórias

A: t. 116. O Primeiro Conselho, bem como a primeira Diretoria do CRMDF, eleitos nos térmos da 1 el 3 258 de 30 9.57 e dette Regimento, termir ... o seus mandatos conjuntamente, no ... a 1 de outubro de 1963, de acôrdo com o disposto no nº 5 dr Resolução nº 23 do CFM de 26 5 1958.

Art. 117. A atual Diretoria, designada pela Resolução nº 112 de 15-3 61, do CFM fará realizar as eleições do Conselho efetivo e dará porse aos erei-

Art 118. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua homologação pelo Consolh Federal de Medicina.

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

RESOLUÇÃO DE 9 DE AGOSTO DE 1962

A Comissão Executiva do Instituto o Açúcar e do Alcool, no uso das tribuições que lhe são conferidas por i resolve

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Nº 1.653 — Art. 1º Aplica-se o disposto no artigo 3º da Resolução número 1.651-62, às usinas dos demais em cada caso, do Presidente do Instatuto.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e dois. - E. P. Barbosa da Silva, Presidente.

Administração Central

Serviço do Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24-62 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E PERTENCES DE ESCRITÓRIO

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA demais condições na conformidade do edital publicado no Diário Oficial do Estado, da Guanabara do dia 31 de agôsto próximo findo, a folhas 19587 da parte 1.

E DE URGÊNCIA

PERTENCES DE ESCRITORIO

Médica Domiciliar e de Urgência Em

Comunica-se a quem interessar que, publicação, a Concorrência acima ci-/para a data de 17 de setembro cor
4-9-1962. — Jose G. Pizzini, Chefe do em virtude da exiguidade do prazo de tada teve o seu encerramento adiado rente, às 9,00 horas, prevalecendo as Serviço de Material.

SAMDU -Servico de Assistência

DBRAS COMPLETAS

BARE

NOL. XX. 1893 — TOMO V — TRABALHOS JURÍDICOS

Preço: Cr\$ 250,00

XXIII. 1896 — TOMO II — IMPOSTOS VOL. INTERESTADUAIS

Preco: Cr\$ 200,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, f Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Indice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652 3.º edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal